

12739/40
3816

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXI — 44.ª DA REPÚBLICA — N. 153

CAPITAL FEDERAL

SABADO 2 DE JULHO DE 1932

AVISOS

Por conveniência imprescindível à boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá às pessoas extranhas à repartição, diariamente, das 16 às 17 horas.

O "Diário Oficial" encontra-se à venda nesta repartição até as 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniência de serviço, todos os originais, a serem publicados no "Diário Oficial", devem ser divididos diretamente à redação deste órgão.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 21.578, de 28 de junho de 1932.
Decreto n. 21.581, de 29 de junho de 1932.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 29 de junho último.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 7 de maio passado.
Ministerio da Marinha — Decretos de 23 e 30 de junho findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Policia do Distrito Federal.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Diretorias da Receita Pública e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. encarregado do expediente, na ausencia do Sr. ministro — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, do Departamentos dos Correios e Telegrafos, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Rede de Viação Cearense.
Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

• Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade e dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e do Povoamento.
Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.581 — DE 29 DE JUNHO DE 1932

~~Prorroga o prazo para o depósito prévio das marcas de volumes contendo produtos brasileiros destinados ao estrangeiro~~

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo a reiteradas solicitações de exportadores estabelecidos em vários Estados da União, que, por motivos justificados, não puderam ainda cumprir as disposições do decreto n. 20.274, de 5 de agosto de 1931, e respectivo regulamento, aprovado pelo decreto n. 20.613, de 5 de novembro do mesmo ano, sobre a marcação dos volumes que contenham artigos e produtos nacionais, destinados ao estrangeiro, resolve:

Art. 1.º O prazo estabelecido no art. 2.º, do decreto número 20.793, de 14 de dezembro de 1931, para entrar em vigor a exigencia do depósito prévio das marcas que os exportadores e interessados no comércio de exportação adotarem para os volumes que, contendo produtos brasileiros, se destinem ao estrangeiro, e de que trata o art. 7.º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.613, de 5 de novembro de 1931, fica prorrogado até 1 de outubro de 1932.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1932, 111.ª da Independencia e 44.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.
Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 21.586 — DE 29 DE JUNHO DE 1932

~~Em execução o decreto n. 21.092, de 24 de fevereiro de 1932~~

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º A partir de 1 de julho proximo, serão observadas em todas as alfandegas e mesas de rendas da Republica as disposições do decreto n. 21.092, de 24 de fevereiro deste ano, com as modificações que acompanham o presente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1932, 111.ª da Independencia e 44.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

CLASSE 30*

VEÍCULOS, SEUS ACCESSÓRIOS E PERTENCES

Numeros	Mercadorias	Unidades	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade dos envoltorios	Abatimento
803	AEROPLANOS, HIDROPLANOS, AUTOGIROS, BALOES, DIRIGIVEIS E OUTROS, MONTADOS OU DESMONTADOS, ACCESSÓRIOS E PERTENCES, BEM COMO MOTORES, OBJETOS E INSTRUMENTOS DO SEU EQUIPAMENTO, IMPORTADOS CONJUNTA OU SEPARADAMENTE.....	Kg.	\$100	7 %		
804	CARROS, MONTADOS OU DESMONTADOS, COMPLETOS					
a)	Automoveis á gasolina, nafta, benzina ou outra essencia, a alcool, oleo ou a eletricidade: Proprios para passageiros, tais como: landaulets, limousines, phaetons, double-phaetons, sedans, spiders e outros. Até 900 kgs..... De mais de 900 até 1.400 kgs..... De mais de 1.400 até 1.900 kgs..... De mais de 1.900 até 2.200 kgs..... De mais de 2.200 kgs..... Proprios para passageiros ou carga, entrega de encomendas, socorros pessoais, serviço funerario e fins semelhantes, tais como: ambulancias, caminhões, onibus e outros. Até 2.000 kgs..... De mais de 2.000 até 4.000 kgs..... De mais de 4.000 kgs..... Proprios para distribuição de alcool, gasolina, oleo e outros liquidos, providos de tanque; para extinção de incendio, irrigação, limpeza pública ou particular, socorros ou serviços semelhantes, com ou sem bomba, guindaste, escadas, maquinismo, vassouras ou outra aparelhagem . Proprios para correr sobre linhas ferreas.....	Kg. Kg. Kg. Kg. Kg. Kg. Kg. Kg. Kg. Kg. Kg.	\$250 \$300 \$500 \$800 \$1100 \$180 \$220 \$300 \$150 \$200	7 % 7 % 7 % 7 % 7 % 5 % 5 % 5 % 5 % 5 %		
	Nota N. 111 — Para determinação da taxa a que estão sujeitos os carros automoveis completos, devem ser compreendidos no seu peso não só as peças necessarias e normalmente empregadas para o seu perfeito e usual funcionamento, como tambem os acessorios e sobresalentes seguintes: a) Jogo de ferramentas, inclusive macaco e manicula; b) Até dois tapetes de feitiço especial adaptavel exclusivamente ao carro; c) Uma ou duas rodas sobresalentes, com ou sem pneumaticos e camaras de ar, desde que o carro tenha dispositivo para sua condução. Si no ato da conferencia dos carros montados se verificar a falta de uma ou mais das suas peças componentes acima referidas, com exclusão dos pneumaticos e camaras de ar sobresalentes e facultativos, de forma que essa falta venha determinar a incidencia do carro em taxa inferior á devida, o peso da peça ou peças em falta será adicionado ao das existentes para indicação da taxa a que está sujeito o veículo. Os direitos recairão sobre o peso total assim calculado, e a diferença verificada será cobrada em dobro, qualquer que seja a sua importancia. Os automoveis sem nenhum acabamento, como seja: pintura, nickelagem e forração, desde que se possa verificar, no ato da conferencia, que as peças completam rigorosamente o seu todo, gozarão, quando vierem montados, do abatimento de 10 % e quando desmontados, do abatimento de 20 % na respectiva taxa.				Excluido o envoltorio exterior, bem como a palha e serragem.....	Bruto.

Numeros	Mercadorias	Unidades	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade dos envoltorios	Abatimento
	No caso de não se verificar que as peças importadas completam os automoveis desmontados, serão applicaveis ás mesmas peças as taxas que lhes competirem, conforme a sua classificação. As capotas e as cortinas constituem complemento essencial dos automoveis abertos de passageiros.					
b)	De tração a vapor ou eletrica para correr sôbre linhas ferreas: Urbanas ou de longo percurso: Proprios para passageiros: De madeira e ferro..... De ferro..... Proprios para carga e fins semelhantes: De madeira e ferro..... De ferro..... Proprios para socorros ou condução de liquidos, providos de guindaste, tanque, maquinismo ou outra aparelhagem: De madeira e ferro..... De ferro..... Interiores, de estabelecimentos agricolas, industriais e de minas: Grandes para carga, aterro e semelhantes: De madeira e ferro..... De ferro..... Pequenos todos de ferro, sistema Decauville e outros	Kg. Kg. Kg. Kg. Kg. Kg. Kg. Kg. Kg. Kg. Kg.	\$250 \$100 \$200 \$080 \$100 \$030 \$100 \$030 \$100 \$030 \$200	30 % 50 % 30 % 30 % 30 % 30 % 30 % 50 %		
c)	De tração animal: Proprios para passageiros, tais como: caleças, charretes, coches, coupés, diligencias, onibus e outros..... Idem em osso..... NOTA N. 111 A — Entende-se por carro em osso, o carro sem nenhum acabamento, como seja: pintura, nikelagem e forração. Proprios para carga, entrega de encomendas, serviço fune-rario e fins semelhantes, tais como: caminhões carretas, carroças e outros..... Proprios para distribuição de alcool, gasolina, oleo ou outro liquido, providos de tanque; para extinção de incendio irrigação, limpeza pública e particular e serviços seme-lhantes com ou sem bomba, guindastes, escadas, maqui-nismo, vassouras ou outra aparelhagem..... Proprios para correr sôbre linhas ferreas.....	Kg. Kg. Kg. Kg. Kg. Kg.	3000 \$400 4000 2000 \$800	50 % 50 % 60 % 50 % 30 %	Excluido o envoltorio ex- terno, bem como a palha e serragem.....	Bruto.
d)	De tração manual sôbre linhas ferreas ou não: Proprios para armazens, cargas e aterro: De madeira e ferro..... De ferro.....	Um Um	4000 7000	50 % 50 %		
805	EMBARCAÇÕES MONTADAS OU DESMONTADAS, COM- PLETAS:					
a)	Automoveis, a gasolina, nafta, benzina ou outra essencia, a alcool ou a electricidade: Proprias para passageiros: Com casco de madeira..... Idem de ferro..... Idem de outro metal.....	Kg. Kg. Kg.	\$300 \$200 \$350	7 % 7 % 7 %		

Numeros	Mercadorias	Unidades	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade dos envoltorios	Abatimento
	Proprias para carga, distribuição de combustível, extinção de incendio, fornecimento de agua e outros serviços:					
	Com casco de madeira.....	Kg.	\$250	5 %		
	Idem de ferro.....	Kg.	\$150	5 %		
	Proprias para pescaria, providas de accessorios e pertences do seu equipamento.....	Kg.	\$200	5 %		
b)	A vela, a oleo ou a vapor:					
	Para a navegação de grande ou pequena cabotagem ou de longo curso, destinadas a dragagem, condução de lama, movimentação de areia e soccorros, dentro ou fóra dos portos; serviço de pesca, explorações oceanograficas e semelhantes, com todo o aparelhamento necessario aos seus fins, assim como as que arquearem mais de 200 toneladas	—	Livres	—		
	Para serviços dos portos, tais como: condução de passageiros ou carga, distribuição de combustível, fornecimento de agua, reboques e outros, com a respectiva aparelhagem:					
	Com casco de madeira.....	Kg.	\$200	20 %		
	Idem de ferro.....	Kg.	\$100	40 %		
	Para desporto, exclusivamente á vela, como: cutters, yachts e outras, com a respectiva aparelhagem.....	Kg.	\$600	20 %		
c)	A remo, ou destinadas a serem rebocadas:					
	Grandes, tais como: alvarengas, batelões, catraias, lanchões e outras:					
	Com casco de madeira.....	Kg.	\$200	20 %		
	Idem de ferro.....	Kg.	\$100	40 %		
	Pequenas, tais como: botes, canoas, caiques e outras...	Kg.	\$500	20 %		
	Idem, tais como: canoés, gigs, out-riggers, skiffs, yoles e outras para desporto.....	Kg.	\$500	20 %		
	NOTA N. 111 B—As embarcações para desporto gosarão da redução de 30 % sobre os direitos respectivos, quando directamente importadas pelas sociedades que estejam filiadas a ligas ou federações reconhecidas pela Confederação Brasileira de Desportos com séde na Capital Federal, desde que não tenham similar na produção nacional, ou que, o tendo, não satisfaça o mesmo similar ao fim a que é destinado, cabendo o onus da prova á parte interessada.				Excluido o envoltorio externo, bem como a palha e serragem.....	Bruto
803	VELOCIPEDES, TAIS COMO: BICICLES E TRICICLES MONTADOS OU DESMONTADOS, COMPLETOS.					
a)	A motor:					
	Bicicles (motocicles), de um ou mais assentos com ou sem dispositivo para transporte de encomendas, providos de pneumaticos.....	Kg.	\$500	25 %		
	Tricicles, de um ou mais assentos, com cesta ou caixa ou sem elas, para transporte de pessoas ou mercadorias, idem, compreendidos os automoveis de tres rodas e os side cars.....	Kg.	\$400	25 %		
b)	A pedal:					
	Tricicles proprios para creanças, de ferro e madeira ou de ferro, pintados, estanhados ou niquelados, com rodas revestidas ou não de borracha massica.....	Kg.	\$600	25 %		
	NOTA N. 111 C—Os tricicles acima, proprios para creanças, quando tiverem rodas providas de pneumaticos, pagarão direitos com aumento de 50 %,					
	Bicicles (bicicletas), de um ou mais assentos com ou sem dispositivo para transporte de encomendas, providos de pneumaticos.....	Kg.	\$700	25 %		
	Tricicles de um ou mais assentos com cesta ou caixa ou sem elas, para transporte de pessoas ou de mercadorias, idem.....	Kg.	\$600	25 %		
	NOTA N. 111 D—As cestas ou caixas de tricicles importadas avulsas pagarão os direitos da tarifa que lhes competirem, segundo sua qualidade.					

Numeros	Mercadorias	Unidades	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade dos envoltorios	Abatimento
807	PARTES, ACCESSORIOS E PERTENCES					
a)	De carros automoveis					
	Chassis ou trucks, sem caixa de carro (carros serie), montados ou desmontados, completos com motor e seus pertences, rodagens dianteira e trazeira, guarnecidas de pneumaticos, estribos, para-lamas, para-choques e todas as demais peças necessarias ao seu funcionamento, inclusive busina, lanternas e sinais:					
	Proprios para landaulets, limousines; phaetons, double-phaetons, sedans, spiders e outros.					
	Até 600 kgs.....	Kg.	\$200	5 %	Excluido o envoltorio externo, bem como a palha e serragem.....	Bruto.
	De mais de 600 até 1.100 kgs.....	Kg.	\$ 40	5 %		
	De mais de 1.100 até 1.600 kgs.....	Kg.	\$400	5 %		
	De mais de 1.600 até 1.900 kgs.....	Kg.	\$540	5 %		
	De mais de 1.900 kgs.....	Kg.	\$800	5 %		
	Proprios para ambulancias, caminhões, onibus e quaisquer outros	Kg.	\$150	5 %		
	Nota n. 111 E — Para determinação da taxa a que estão sujeitos os chassis completos, devem ser compreendidas no seu peso todas as peças necessarias e normalmente empregadas para seu perfeito funcionamento, e mais o respectivo jogo de ferramentas, inclusive macaco e manivela.					
	Si no ato da conferencia se verificar a falta de uma ou mais das peças acima referidas componentes dos chassis montados, de forma que essa falta venha determinar a incidencia do chassis em taxa inferior á devida, o peso da peça ou peças em falta será adicionado ao das existentes, para indicação da taxa a que está sujeito o veículo					
	Os direitos recairão sobre o peso total assim calculado e a diferença verificada será cobrada em dobro, qualquer que seja a sua importancia.					
	E' applicavel aos chassis montados ou desmontados, sem nem um acabamento, a disposição da nota n. 111, para gozo dos abatimentos nela consignados.					
	No caso de não se verificar que as peças importadas completam os chassis desmontados, serão applicaveis ás mesmas peças as taxas que lhes competirem, segundo a sua classificação.					
	Caixas de carro (carrosseries), montadas ou desmontadas, completas.					
	Proprias de landaulets, limousines, phaetons, double-phaetons, sedans, spiders e outros, com todas as suas partes componentes, incluidos espelhos de direção e retrovisão, assentos, almofadas, tapetes, parabrisas e respectivo limpador.					
	Proprias de ambulancias, caminhões, onibus e quaisquer outros, idem, idem.	Kg.	\$200	7 %	Excluido o envoltorio externo, bem como a palha e serragem.....	Bruto.
		Kg.	\$800	5 %		
	Nota n. 111 F — A's caixas de carro (carrosseries) que vierem sem acabamento, como seja: pintura, nikelagem e forração se concederá abatimento de 10 % na respectiva taxa.					
	No caso de não se verificar que as peças importadas completam as caixas de carro desmontadas, serão applicaveis ás mesmas peças as taxas que lhes competirem, segundo a sua classificação.					
	Peças avulsas					
	Armação do chassis (longarinas, travessas, braçadeiras e peças semelhantes de ligação), caixa ou cofre do motor, correntes antiderrapantes, eixos e freios das rodas e da transmissão, para-choques, para-lamas, radiador e respectivo tanque, rodas, taboleiro ou bahu do carter, tanque de gasolina e pertences, tubo de descarga e silenciador.					
		Kg.	\$300	5 %	Excluido o envoltorio externo, bem como a palha e serragem.....	Bruto.

Numeros	Mercadorias	Unidades	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade dos envoltorios	Abatimento
	Alavancas de mudança de velocidade e de freio, amortecedores, barra de direção e respectivo volante, bujões de tanques e de graxa, caixa de velocidade, controles e tirantes dos freios, diferencial, embayagem, estribos e protetores, junta universal, moldura do radiador, pinos de lubrificação, quadro de instrumentos, suportes, ventilador e respectiva correia e outras peças não especificadas do chassis, ainda que se relacionem com o motor.....	Kg.	\$500	5 %		
	Capotas completas com armação, cortinas e respectiva capa, para-brisas com armação ou só os vidros, portas, assentos acolchoados ou não, vidros para janelas, portas ou vistas biselados ou não, indicando por sua forma a aplicação, espelhos de direção e retro-visão, e outras peças avulsas de caixas de carro.....	Kg.	1\$500	7 %		
	Capotas sem armação, bem como quaisquer capas, almofadas, capachos e tapetes — os direitos da tarifa que lhes competirem, segundo sua qualidade.					
b)	De carros de tração a vapor, electrica ou animal, para correr sobre linhas ferreas.					
	Trucks, respectivas rodas, molas, eixos e mais peças da parte inferior, inclusive freios automaticos de ar Westinghouse e outros.....	Kg.	\$050	20 %		
	Quaisquer outras peças — os direitos da tarifa que lhes competirem, segundo sua qualidade.					
c)	De carros de tração animal ou manual:					
	Buchas, cubos, eixos, forquilhas, jogos e outros objetos de ferro.....	Kg.	\$400	50 %		
	Armões, cajados, cubos, pinos, raios, rodas, varais e outras quaisquer peças:					
	De madeira.....	Kg.	\$350	60 %	Excluido o envoltorio externo, bem como a palha e serragem.....	Bruto.
	De madeira e ferro.....	Kg.	\$450	60 %		
d)	De embarcações a remo e a vela:					
	Forquetas — os direitos da tarifa que lhes competirem, segundo sua qualidade,					
	Remos.....	Kg.	\$300	50 %		
	Mastros e vergas completos.....	Kg.	\$ 00	50 %		
	Velas — os direitos do tecido respectivo com aumento de 10 %					
e)	De bicycles e tricicles a motor ou a pedal.					
	De ferro simples ou pintado.....	Kg.	\$300	25 %		
	Idem niquelado.....	Kg.	\$800	25 %		
	De borracha, couro ou outra materia com adaptaç ^o de ferro.....	Kg.	1\$500	25 %		
	Idem, sem adaptações — os direitos da tarifa que lhes competirem, segundo sua qualidade.					
f)	De automoveis (carros ou embarcações):					
	Acumuladores e seus pertences.....	Kg.	\$500	15 %		
	Bobinas, cabos com terminais, chicotes, distribuidores de corrente, dinamos, ou geradores, magnetos, motores de partida, velas e outras peças electricas do motor.....	Kg.	1\$500	15 %		
	Amperemetros, manometros, termostaticos, velocimetros e outros instrumentos fisicos.....	Kg.	2\$000	15 %		

Números	Mercadorias	Unidades	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade dos envoltórios	Abatimento
g)	De quaisquer carros, exceto os para correr sobre linhas férreas:					
	Mólas em folhas ou feixes.....	Kg.	\$ 00	5 %		
h)	De quaisquer veículos, exceto aeronaves:					
	Motores — os direitos do artigo 1.008....					
	NOTA N. 111-G — As partes, acessórios e pertences dos motores, pagarão os direitos mais elevados da respectiva divisão.					
	Farões, faroletes, lanternas, sinais luminosos e buzinas de metal ordinário, simples, pintado ou niquelado.....	Kg.	1\$ 00	50 %		
	Idem de metal dourado ou prateado.....	Kg.	3\$ 50	50 %		
	NOTA N. 111-H — Nesta última divisão estão compreendidos os artigos ali especificados, mesmo que se destinem a aeronaves, quando não as acompanharem.					
803	PNEUMÁTICOS OU CAMARAS DE AR:					
	Até 5 kgs.....	Kg.	2\$ 00	15 %	Excluído o envoltório externo, bem como a palha e serragem.....	Bruto.
	De mais de 5 até 20 kgs.....	Kg.	1\$ 20	15 %		
	De mais de 20 até 50 kgs.....	Kg.	\$ 800	15 %		
	De mais de 50 kgs.....	Kg.	\$ 500	15 %		
	NOTA N. 111-I — Nenhum pneumático ou camara de ar pagará menos do que o mais pesado da divisão anterior.					
	Neste artigo estão compreendidos os pneumáticos e camaras de ar para rodas de aeronaves, quando não acompanharem estas ou excederem a quantidade exigida.					
809	RODAS MASSIÇAS DE BORRACHA SOBRE ARMAÇÃO OU AROS DE FERRO.....	Kg.	\$ 100	15 %		
810	QUAISQUER PEÇAS ACESSÓRIOS E PERTENCES NÃO ESPECIFICADOS	Kg.	2\$ 00	50 %		
	NOTA N. 111-J — Tem aplicação aos velocípedes desmontados do artigo 806 a última parte da nota n. 111-E ao artigo 807.					

DECRETO N. 24.578 — DE 28 DE JUNHO DE 1932

Autoriza David Carlos Mac Knight e outros, todos condôminos das jazidas de ouro existentes nas propriedades denominadas "Morro de Ouro" e "Água Limpa", situadas na freguesia, município e comarca de Apiaí, junto à vila desse nome, no Estado de São Paulo, a darem opção a terceiros com o fim de continuarem as pesquisas das referidas jazidas que já vêm sendo prospectadas e incorporar uma sociedade comercial para a exploração definitiva das mesmas jazidas

O Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe é atribuída pelo art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o art. 1º, do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931, decreta:

Art. 1.º Ficam David Carlos Mac Knight e sua mulher Ethel Genevieve Mac Knight, Frank Edward Krug e sua mulher Hadjeire Ferreira Krug e Walter Charnley, condôminos das jazidas de ouro existentes nas propriedades denominadas "Morro de Ouro" e "Água Limpa", situadas na freguesia, município e comarca de Apiaí, junto à vila desse nome, no Estado de São Paulo, autorizados a darem opção a terceiros com o fim de continuarem as pesquisas das referidas jazidas que já vêm sendo prospectadas desde ha muitos anos.

Art. 2.º Ficam os mesmos igualmente autorizados a incorporar uma sociedade comercial para a exploração definitiva dessas jazidas, no caso dos estudos preliminares darem resultados favoráveis.

Art. 3.º Ficam concedidas às jazidas do "Morro de Ouro" e "Água Limpa", as mesmas regalias aludidas no decreto número 20.799, de 16 de dezembro de 1931, nos consideranda com referencia às jazidas de ouro de Lavras, no Rio Grande do Sul e de Aracariguama, no Estado de São Paulo.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1932, 111ª da Independência, e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura, na ausencia do ministro.

(C-3.612-1-7-32-52\$000).

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 29 de junho ultimo, foram exonerados:

Mario do Nascimento Botelho, do cargo de coletor das rendas federais em Paracatu, no Estado de Minas Gerais.

Por abandono de emprego:

Paulino Silbernagel Filho, de servente do Tribunal de Contas.

Por aceitar outro emprego:

Salvador Conforto Junior, do lugar de servente da portaria, da Alfandega desta Capital e o bacharel Lario de Moraes Paiva, do cargo de 2º escrivurario do Tribunal de Contas.

Foram dispensados:

Zelia Elisa Corrêa, Ionne de Oliveira, João Bonaldi, e, a pedido, Joel Vieira de Souza, de praticantes de 2ª, em comissão; Jorge Baptista Sant'Anna, de praticante de 1ª, em comissão; e Arthur Narbone de Farias, de auxiliar-técnico de 1ª, em comissão, todos da Contadoria Central da Republica.

Foram aposentados:

Nos termos do art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915:

O mestre da oficina de gravura da Casa da Moeda, João da Cruz Vargas; o oficial de 2ª classe da Secção de Obras e Reparos da Casa da Moeda, João Barbosa do Nascimento; o carimbador da Caixa de Amortização, Manoel dos Santos; e, de acordo com as atribuições nos arts. 1º e 8º, do decreto numero 19.398, de 11 de novembro de 1930, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagoas, Carlos Leite de Salles.

Foi removido:

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, Adriano dos Santos Rocha Filho, para identico logar no interior do Estado de Minas Gerais.

Foram promovidos:

A auxiliares-técnicos de 1ª, em comissão, os auxiliares-técnicos de 2ª, em comissão, Manoel Ulysses de Lima Leão e Alcides Gosling; a auxiliares-técnicos de 2ª, em comissão, os praticantes de 1ª, em comissão, Juvenio Polycarpo Moreira e Lauro Teixeira de Rezende; a praticantes de 1ª, em comissão, os praticantes de 2ª, em comissão, todos da Contadoria Central da Republica, José Lopes de Almeida e Elvira Guimarães Telles.

Por merecimento:

A 2º escrivurario do Tribunal de Contas, o 3º, Miguel Sarli, e a continuo do Tesouro Nacional, o servente, Manoel Gonçalves Filho.

Foram designados:

Octavio Vaz Almeida e Albuquerque, Maria Antonia Campos, Raymundo de Assis Rocha, Espiridião Ferreira, Jorge Silva, Jacyrá Nogueira Pinto, e Maria do Carmo Caçador, para praticantes de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica.

Foram nomeados:

O 3º escrivurario da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, Adolpho Marinho de Carvalho, para o logar de 2º escrivurario da Alfandega de Belém, no Estado do Pará; José Baptista de Moraes, para o logar de 2º escrivurario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Goiaz; Bom Americo de Carvalho, para o cargo de 2º escrivurario da Alfandega de Parnaíba, no Estado do Piauí; o 2º escrivurario, da Alfandega de Parnaíba, no Estado do Piauí; Almir de Castro Rego, para o logar de 3º escrivurario da Alfandega de São Luiz do Maranhão; Clovis Newton Sayão Cardoso, para o logar de carimbador da Caixa de Amortização; Juvenal Democrito Ribeiro, para servente do Tribunal de Contas; Raul Macedo, coletor das rendas federais em Paracatu, no Estado de Minas Gerais; o cosinheiro do aviso da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, Nicanor dos Santos Araujo, para marujo do corpo de marinheiros da mesma Alfandega; o servente da Caixa de Amortização, Lucio de Carvalho para identico logar na Recebedoria do Distrito Federal; Pedro Corrales Filho, servente da Recebedoria do Distrito Federal; Flavio Pereira Guimarães, para o logar de agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado do Maranhão; Manoel Gomes Batalha, para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas; o 3º escrivurario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo, Francisco Flores de Faria, para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado, e o 2º escrivurario da Alfandega de Belém, Alcebiades Octaviano de Oliveira Santiago, para 4º escrivurario da Alfandega desta Capital.

Em comissão:

Ajudante de inspetor da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, o chefe de secção da mesma Alfandega, Alberto Bruno, e o 1º escrivurario da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, Eduino Vaz Ferreira para o cargo de inspetor da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, no mesmo Estado.

A pedido:

O agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado do Amazonas, Luiz Tavares de Moraes para identico logar no interior do Estado de Alagoas.

Nos termos do art. 1º, § 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920.

Oscar Goulart, para o cargo de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo.

Nos termos do art. 4º, paragrafo unico, do decreto numero 21.249, de 6 de abril ultimo, o ex-marinheiro do extinto Posto Fiscal de Oyapock, no Estado do Pará, Francisco Manoel do Nascimento, para o logar de marinheiro das embarcações da mesa de rendas alfandegada, do Amapá, no mesmo Estado, e o ex-guarda do extinto Posto Fiscal do Oyapock, no Estado do Pará, José Leão Ferreira Mulatinho, para o logar de servente da Caixa de Amortização.

Foi declarado em disponibilidade:

Com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 1º, do decreto n. 19.878, de 17 de abril de 1831, combinado com o art. 1º do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, no cargo de sub-diretor técnico da Diretoria do Patrimonio Nacional, o engenheiro Cypriano Cesar de Carvalho Lemos.

Ministerio da Marinha

Po rdecreto de 23 de junho de 1932:

Foi reformado, de conformidade com a lei n. 3.424, de 10 de janeiro de 1920, tornada extensiva aos militares em virtude do decreto n. 19.697, de 12 de fevereiro de 1931 e de acordo com a lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, o sub-official condutor, motorista do Corpo de Sub-officiais da Armada, Mario Bandeira de Mello, com os vencimentos integrais, visto haver se invalidado em ato de serviço da Nação.

— Por outros de 30 de junho de 1932:**Foram promovidos:**

Por merecimento, no Corpo de Officiais da Armada, QM, ao posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata Luiz Villarinho da Silva;

Por antiguidade, no Corpo de Officiais da Armada, QO, ao posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata Dario Paes Leme de Castro;

Por merecimento, no Corpo de Officiais da Armada, QO, ao posto de capitão de fragata, os capitães de corveta Antonio Barbosa Moreira Martins, Frederico de Barros Falcão Hasselmann e Alfredo Pereira da Motta;

Por antiguidade, no Corpo de Officiais da Armada, QO, ao posto de capitão de fragata, os capitães de corveta Joaquim Ribas de Faria e Roberto Guedes de Carvalho;

Por antiguidade, no Corpo de Comissarios da Armada, ao posto de capitão de corveta o capitão-tenente Edgard Oliveira de Paiva;

Por antiguidade, no Corpo de Comissarios da Armada, ao posto de capitão-tenente, o 1º tenente Heitor Greenhalgh de Oliveira;

Por antiguidade, no Corpo de Comissarios da Armada, ao posto de 1º tenente, os segundos tenentes Octavio Santiago e Antonio Mauro Carvalho da Silva;

De conformidade com os artigos 23, § 2º, 26 e 62, § 2º e 77 do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, para a reserva de 1ª classe, conforme solicitou, o capitão de mar e guerra QO, José do Couto Aguirre, no mesmo posto e com o soldo de contra-almirante, percebendo mais quinze (15) quotas de 2 % (dois por cento) sobre o dito soldo anual, visto contar quarenta anos, um mês e dias de serviço;

De conformidade com os artigos 22, § 2º, 26 e 62, § 2º e 77 do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 e decreto n. 9.874, de 12 de novembro de 1912 e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, para a reserva de pri-

meira classe, conforme pediu, o capitão de mar e guerra do Corpo de Officiais da Armada Manoel Ignacio Brício Guilhon, no mesmo posto e com o soldo de contra-almirante, percebendo mais dezesseis (16) quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo anual, visto contar quarenta anos, oito meses e dias de serviço;

De conformidade com os artigos 22, § 2º, 26 e 62, § 2º e 77 do regulamento anexo do decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, para a reserva de primeira classe, conforme solicitou, o capitão de mar e guerra do Corpo de Officiais da Armada QO, Marcelino Alves de Souza, no mesmo posto e com o soldo de contra-almirante, percebendo mais 15 (quinze) quotas de 2 % (dois por cento) sobre o dito soldo anual, visto contar quarenta anos, um mês e dias de serviço;

De conformidade com os artigos ns. 22, § 2º e 62, § 2º e 77 do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 e lei n. 5.167A, de 12 de janeiro de 1927, para a reserva de primeira classe, conforme solicitou, o capitão de mar e guerra QM, Rodrigo Ramos, ao mesmo posto e com o soldo de contra-almirante, percebendo mais vinte quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo anual visto contar quarenta e cinco anos e dias de serviço;

De conformidade com os artigos 22, § 2º, 26, § 2º e 77 do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de

1929 e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, para a reserva de primeira classe, conforme pediu, o capitão de fragata do Corpo de Officiais da Armada Eustachio Martins Camara, no mesmo posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais dez (10) quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo anual, visto contar trinta e cinco anos, um mês e dias de serviço;

De conformidade com os artigos 22, § 2º, 26 e 62, § 2º e 77 do regulamento anexo, do decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912, e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, para a reserva de primeira classe, conforme solicitou, o capitão de fragata do Corpo de Officiais da Armada QO, Camillo Corrêa de Sá e Benevides, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais nove (9) quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo anual, visto contar trinta e tres (33) ans, dez (10) meses e dias de serviço.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por decreto de 7 de maio de 1932, foi aposentado, com os vencimentos integrais, Oscar Ferreira Campello, no cargo de condutor de trem de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de acordo com o disposto no artigo unico da lei n. 5.565, de 5 de novembro de 1928

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Expediente de 30 de junho de 1932

Por portaria de 30 do mês findo foram concedidos seis meses de licença, para tratamento de saúde, ao protocolista da portaria da Polícia do Distrito Federal, Adalberto Ramos de Freitas.

Requerimentos despachados:

Antonio Periolides Bruno — Sêe o documento juntado.

Aziz Bagdade — Deferido.

José Gouvêa Callado — Compareça ao Gabinete do Sr. ministro.

Diretoria do Interior

Expediente de 1 de julho de 1932

Requerimentos despachados:

José Wenninger, solicitando licença para uso das armas da Republica nos rotulos de sua marca de fabrica e de comércio — Indeferido, á vista dos pareceres.

Sylvestre Perpetuo Mota, residente nesta Capital, solicitando naturalização — Junte folha corrida das varas criminaes e das 1ª 2ª e 5ª Pretorias Criminaes e atestado, policial de conduta.

Olga Kronberg, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização — Prove o tempo exato de residencia no Brasil.

Antonio José de Farias Costa e outros, recorrendo de ato do interventor federal no Estado de Alagoas — Juntem segunda via do requerimento.

Manoel Moreira dos Reis, nomeado continuo-porteiro da secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, pedindo dispensa dêsse

cargo — Prorrogo, por vinte dias, o prazo para assumir o exercicio, feito o desconto de um terço dos vencimentos, de acordo com o art. 8º do decreto numero 19.582, de 12 de janeiro de 1931, devêrá, querendo, dirigir-se ao Ministério da Viação, para efeito de aposentadoria, uma vês que se sinta invalido.

Arminio Sampaio da Cunha, Antonio Sylvestre Barbosa, de secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas; Arlindo de Souza Cabral, da secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, pedindo prorrogação de prazo para tomarem posse dos novos cargos — Concedo a prorrogação por vinte dias, com desconto de um terço dos vencimentos, nos termos do art. 8º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931

Enna Sproger, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local e prova de residencia no Brasil, por mais de cinco anos.

Talib Naufel, residente no Estado do Maranhão, solicitando naturalização — Retifique a data do nascimento e o nome paterno, pois ha divergencia no processo.

Carlos Rivas Frêtes, residente no Estado de Mato Grosso, solicitando naturalização — Declare a data do seu nascimento.

Sylvio Milanese, residente no Estado de Mato Grosso, solicitando naturalização — Prove nacionalidade, idade e filiação, com documento habil; e o tempo exato de residencia no Brasil.

Simon Barta, residente no Estado de Goiaz, solicitando naturalização — Faça traduzir, legalmente, o seu passaporte; prove filiação, declarando o nome de sua progenitora; declare a data precisa do seu nascimento, e junte novas folhas corridas das justicas local e federal.

Otto Kellerman, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização — Junte novas folhas convi-lização — Junte novas folhas corridas das justicas local e federal e prova

do tempo exato de residencia no Brasil.

Joaquim Manoel Antonio, residente nesta Capital, solicitando naturalização — Declare a prole, si a houver, de legitimo consorcio.

Antonio Monteiro, residente nesta Capital, solicitando naturalização — Prove residir no Brasil, ha mais de cinco anos.

Moyssés Kogan, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização — Prove residir no Brasil, ha mais de cinco anos.

Diretoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente do dia 29 de junho de 1932

Atos do Sr. ministro

Primeira secção

Avisos:

Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo:

N. 1.137 — Solicitou-se informar o "quantum" necessario para a instalação da Secretaria do Tribunal.

— Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal:

N. 1.138 — Comunicou-se que o diretor geral da Secretaria da Camara dos Deputados foi autorizado a atender ao fornecimento de luz áquele Tribunal.

— Ao diretor geral da Secretaria da Camara dos Deputados:

N. 1.139 — Recomendou-se que faça organizar a folha suplementar, relativa aos meses de abril e maio últimos, da gratificação que compete, á razão de 500\$ por mês, ao funcionario daquela secretaria, José de Araujo Vieira, que serve como secretario geral da Comissão Legislativa, devendo outrossim a importância dessa gratificação constar, de junho em diante, da respectiva folha mensal de pagamento dos funcionarios daquela repartição.

— Ao ministro da Educação e Saude Pública.

N. 1.140 — Transmitiram-se cópias do decreto n. 21.568, de 23 de junho corrente, que dispõe sobre a concessão de ajuda de custo aos funcionarios nomeados para as secretarias dos tribunais eleitorais.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.113 — Transmitiram-se cópias do decreto n. 21.568, de 23 de junho corrente, que dispõe sobre a concessão de ajuda de custo aos funcionários nomeados para as secretarias dos tribunais regionais eleitorais.

N. 1.114 — Expuzeram-se as razões pelas quais, em contrario do alegado pelo tribunal, não existe divergência entre a tabela rectificativa do orçamento deste ministerio, para 1932, enviada áquele tribunal, e a publicação do decreto n. 21.346, de 2 de maio de 1932, no "Diario Oficial", no que diz respeito á redução do credito da sub-consignação n. 7, da verba n. 10, do dito orçamento.

— Ao chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 1.115 — Declarou-se que o assumto a que se refere o seu officio n. 754, de 25 de abril ultimo, está pendente de solução do Sr. chefe do Governo Provisorio, a quem foi remetido o respectivo processo.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 1.148 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, por exercicios findos, da importancia de 800\$ ao bacharel Jaime de Souza Praça, como gratificação que lhe compete por haver substituído, como 2º suplente da 5ª Pretoria Cível, o respectivo 1º suplente, nos meses de novembro e dezembro de 1930.

— Ao ministro procurador geral da Republica:

N. 1.155 — Solicitou-se a remessa a este ministerio do processo relativo ao inquerito a que se procedeu na Policia do Distrito Federal sobre a gestão do ex-mordomo dos palacios presidenciais, Antonio Goulart.

— Comunicou-se aos presidentes dos tribunais regionais eleitorais dos estados abaixo terem sido pedidas providencias ao Ministerio da Fazenda para a distribuição, ás delegacias fiscaes do tesouro nos mesmos estados, dos créditos abaixo, respectivamente de "Pessoal" e "Material de Expediente" dos mesmos tribunais:

N. 1.116 — Baía, 102:000\$ e réis 8:000\$000.

N. 1.117 — Rio de Janeiro, 102:000\$ e 8:000\$000.

N. 1.118 — Pernambuco, 102:000\$ e 8:000\$000.

N. 1.119 — Pará, 102:000\$ e réis 8:000\$000.

N. 1.120 — Ceará, 102:000\$ e réis 8:000\$000.

N. 1.121 — Santa Catarina, 92:400\$ e 6:000\$000.

N. 1.122 — Amazonas, 92:400\$ e réis 6:000\$000.

N. 1.123 — Rio Grande do Norte, réis 92:400\$ e 6:000\$000.

N. 1.124 — Paraná, 92:400\$ e réis 6:000\$000.

N. 1.125 — Maranhão, 92:400\$ e réis 6:000\$000.

N. 1.126 — Espirito Santo, 92:400\$ e 6:000\$000.

N. 1.127 — Alagoas, 92:400\$ e réis 6:000\$000.

N. 1.128 — Paraíba, 92:400\$ e réis 6:000\$000.

N. 1.129 — Territorio do Acre, réis 73:400\$ e 5:000\$000.

N. 1.130 — Goiás, 73:400\$ e réis 5:000\$000.

N. 1.131 — Mato Grosso, 73:400\$ e 5:000\$000.

N. 1.132 — Piauí, 73:400\$ e réis 5:000\$000.

N. 1.133 — Sergipe, 73:400\$ e réis 5:000\$000.

N. 1.134 — Rio Grande do Sul, réis 107:600\$ e 10:000\$000.

N. 1.135 — São Paulo, 107:600\$ e 10:000\$000.

N. 1.136 — Minas Gerais, 107:000\$ e 10:000\$000.

Idêntico ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, de credits distribuídos ao Tesouro Nacional:

N. 1.141 — Distrito Federal, réis 107:000\$ e 10:000\$000.

Segunda secção

Ao ministro da Fazenda:

N. 1.143 — Solicitou-se a entrega, ao capitão pagador da Policia Militar, mediante requisição mensal do respectivo comandante, da quantia de 200\$700, para pagamento do soldo mensal que compete ao soldado reformado da mesma corporação, Severino Lopes de Souza, conforme decreto de 13 de junho de 1932.

N. 1.146 — Solicitou-se a entrega ao diretor do Instituto Sete de Setembro, Dr. Meton de Alencar Neto, da importância de 1:755\$, e não a de 1:775\$ a que se refere o aviso n. 858, de 14 de maio deste ano, conforme a prestação de contas inclusa, relativa a despesas com o transporte de menores no periodo que menciona.

N. 1.151 — Solicitou-se que seja posta no Banco do Brasil, á disposição do tesoureiro da Policia do Distrito Federal, a importância de 41\$100, como suprimento, para atender ao pagamento de gratificação que o guarda civil de 2ª classe aposentado, Benedicto Domingos dos Santos, deixou de perceber no periodo que menciona.

N. 1.153 — Transmittiu-se a demonstração da applicação dada ao adiantamento de 1:000\$, concedido pelo aviso n. 408, de 9 de março do corrente, ao bibliotecario do Senado Federal, Antonio Souto Castagnino.

— Ao mesmo ministro, solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Tesouro Nacional:

N. 1.144 — De 145\$041, á Companhia Telefonica Brasileira, pela assinatura do telefone instalado no Gabinete do consultor geral da Republica de 1 de julho a 7 de setembro de 1931.

N. 1.145 — De 271\$990, á The Rio de Janeiro City Improvements Co., por serviços prestados ao Instituto Sete de Setembro, em fevereiro deste ano.

N. 1.147 — De 1:384\$, á três credores, conforme relação inclusa, por alugueis de casa para delegacias e postos policiais nos meses de março e abril ultimos.

N. 1.149 — De 15:000\$, ao Dr. João Felipe Pereira, pelo aluguel do predio occupado pelo Deposito Público do Distrito Federal, nos meses de janeiro a maio do corrente ano.

N. 1.150 — De 921\$731, ao bacharel Hugo Gutierrez Simas, por haver exercido, no periodo que menciona, o cargo de 3º procurador da Republica, por férias do efetivo.

N. 1.152 — De 119\$500, á Companhia Burroughs do Brasil Inc., pelo concerto de uma maquina de somar da Diretoria de Contabilidade do ministerio.

N. 1.154 — Da importancia total de 8:505\$500 a diversos suplentes de pre-

tor, citados nominalmente, por terem substituído os primeiros suplentes em periodos que menciona.

N. 1.160 — De 2:318\$, á The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., pelo consumo de energia electrica no Instituto Medico Legal, de janeiro a março do corrente ano, e mais a quantia de 123\$500 de uma fatura deslucada.

N. 1.161 — De 1:397\$300, á Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelo consumo de gás no Instituto Medico Legal, de janeiro a abril do corrente ano.

N. 1.158 — Da importancia total de 408\$400, sendo 378\$400 ao 1º sargento reformado Manoel Tertuliano de Oliveira e 30\$ ao cabo reformado Gastão de Freitas, ambos da Policia Militar do Distrito Federal, por vencimentos que deixaram de receber em 1931.

— Ao Sr. Nelson Simões Lopes, presidente da comissão incumbida da ereção do monumento da proclamação da Republica:

N. 1.156 — Comunicou-se, de ordem do Chefe do Governo Provisorio, que o pedido constante do memorial que aquela comissão lhe dirigiu só poderá ser examinado e resolvido após a liquidação das contas do credito aberto para a terminação da construção do mausoléu dos ex-imperadores do Brasil.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.157 — Solicitou-se providenciar para que os funcionarios em disponibilidade daquele ministerio, nomeados para as secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, percebam os proventos da disponibilidade até a vespera da data da posse na nova função, a partir da qual passarão a perceber os vencimentos desta.

Idênticos aos ministros da Marinha, Agricultura, Viação, Trabalho, Exterior e Fazenda.

— Ao engenheiro-chefe do Escritorio de Obras:

N. 1.159 — Transmittiu-se o requerimento de Oswaldo de Menezes, pedindo informações sobre as condições e valor do terreno indicado na planta que o acompanha.

ACTOS DO SA. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Officios:

Ao delegado fiscal do Tesouro no Estado do Rio de Janeiro:

N. 937 — Comunicou-se terem sido solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser distribuída áquele Delegacia a importancia de 2:526\$900 para pagamento ao bacharel Jorge Claudino de Oliveira e Cruz, por haver exercido interinamente, no periodo que menciona, as funções de juiz substituto federal na secção daquele Estado.

— Ao diretor geral da Secretaria da Camara dos Deputados:

N. 938 — Comunicou-se haver o senhor ministro autorizado a atender ao fornecimento de luz ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Segunda secção

Ao diretor da Despesa Pública:

N. 936 — Transmittiu-se a folha de vencimentos dos funcionarios da Secretaria do Senado Federal, em julho deste ano.

— Aos Srs. Paul J. Christoph Co.:

N. 940 — Reiterou-se a solicitação anterior, no sentido de ser apresentado orçamento para concerto de uma máquina de escrever da 2ª secção da Diretoria de Contabilidade.

Polícia do Distrito Federal

Dia 1º de julho de 1932

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. chefe de Polícia:

Manoel Monteiro de Queiroz Filho. — Certifique-se de acordo com a informação.

Assad Bichara Safadi. — Ao Sr. diretor do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal para providenciar, determinando as custas do material empregado.

Hainz Puetz. — Certifique-se de acordo com as informações da Inspetoria da Polícia Marítima.

Alvaro de Andrade Miller. — Concedo a licença por 30 dias, nos termos do n. II, do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Antonio Manoel Branco. — Faça-se a retificação de acordo com o parecer da 4ª Delegacia Auxiliar.

Tenente Augusto Pinto de Mesquita Filho. — Atenda-se.

João Emilio de Andrade. — Mantenho o despacho anterior de acordo com o parecer da 2ª Delegacia Auxiliar.

Torquato Ribeiro. — Indeferido, à vista das informações.

Idalia Julia Ribeiro. — A 1ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

José Joaquim Barbeito. — Certifique-se de acordo com a informação da 4ª Delegacia Auxiliar.

Prudência Antunes Pimentel. — Junta as certidões de casamento e de óbito, explicando a divergência de nome.

Francisco Raposo de Almeida. — Sejam justificadas as faltas.

Roderick Montgomers. — Restituam-se em termos.

Adelina Zöhrob, Manoel Duarte da Fonseca. — Restituam-se os processos devidamente informados ao Ministério da Justiça.

Diniz de Oliveira, Americo Augusto. — Encaminhem-se os requerimentos devidamente informados ao Ministério da Justiça.

José Gouveia Callado, Antonio Ribeiro, Mario Lemos. — A 3ª Delegacia para procederem como no caso couber.

Sport Club Portugal, Associação Atletica Nova America, Cruzeiro Atletico Clu, Restaurant Trianon, Tijuca Tennis Club. — Concedo as licenças de acordo com os pareceres da 2ª Delegacia Auxiliar.

Marie Anais Michlet, Luciano Benet. — Restituam-se mediante recibo.

Francisco Basols Lluch, Benedicto Olavo Jansen de Mello. — A 4ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Severiano Clemente Pereira, Joaquim Sada, Joana Miguel. — A 2ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Walfrido Camara das Chagas. — Indeferido de acordo com a informação.

João Curi, Arthur Zaniboni, Nicolau Drauris Pierre, Fabio Moreira da Silva, Tito da Rosa. — Cancelem-se as notas.

João Baptista de Oliveira Figueiredo,

Anecimo Francisco Mendes. — Indeferidos de acordo com o parecer da 4ª Delegacia Auxiliar.

Antonio Maria Ferreira Sá. — Lavre-se o termo de responsabilidade, procedendo-se de acordo com os pareceres das 3ª e 4ª Delegacias Auxiliares.

Ernesto Amendola. — Arque-se à vista das informações.

Adelino Lopes Barreiro, Alberto David, Abel Francisco Salgado, Albino de Oliveira Novo, Antonio Vaccaro, Criselide da Cunha Gomes, Eugenio Serpa, Fausto Passuello, Isabel Ferreira da Silva, Julião da Costa Pinheiro, José de Queiroz, Leandro Pinto Costelha, Manoel Francisco da Egreja, Manoel Canedo, Manoel Godinho, Manoel Gonzalez Barbosa, Ugo Marchi, Virginia da Silveira Lobo Mesquita. — Lavrem-se os termos de responsabilidade de acordo com os pareceres.

Astrogildo Toledo. — Deferido à vista do parecer da 2ª Delegacia Auxiliar.

Pelo Sr. diretor da secretaria:

Pereira Passos Atletico Club, Diretoria do S. C. Firmeza. — A 2ª Delegacia Auxiliar.

Rosa Ferreira da Silva, Antonio Guagliardi, Luiz Augusto Rodrigues, Bruno Giovani. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

José Pereira da Silva, Hans David Ziegra, Demetrio Agafonoff, Euzebio Moreira Dias LLola Kaulmann, Simon Raufmann, Amadeu Nunes, Manoel Eugenio da Silva, João da Motta Alves, José Martins Angelino, José Fraufe. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Aurora Rodrigues Vasques da Silva. — Complete o selo nos documentos.

José Alves da unha., Gustini Marcello. — Certifiquem-se e restituam-se em termos.

José Montenegro Garcia Rodrigues, Joviano das Chagas Noronha, Carlos Dias Serras, Severino Gonçalves da Rocha. — Certifiquem-se.

João José da Silveira. — A Inspetoria da Guarda Civil para informar.

Alice de Abreu, Eduardo Delrue, Claudio Guimarães de Almeida, Martha Clara Eisefeld, Roderich, Montjomens, Harvey Harold Miurhead, Elena Olivia Miurhead, Elisa Dias Motta, Rhadamés de Araujo Motta Lima Sonkin. — Concedam-se os passaportes.

Franklin Alves Carneiro, Waldemar Gonçalves Reis, José Padre de Souza Junior, Manoel Soares de Abreu. — Averbem-se em termos; observando-se o decreto 20.225, de 18 de julho de 1931.

Francisco de Assis Braga, Antonio Candido da Cunha Leitão, Anisio Amorim da Cruz, Fausto Barreto da Camara Durão. — Restituam-se mediante recibo.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

Requerimentos despachados:

Amelia da Silva Mendes Camello. — Certifique-se, em termos.

Montepio G. E. dos Servidores do Estado — Luiz Petrim dos Passos. — Cancele-se.

Amelia dos Reis Bolant. — Certifique-se, em termos.

Luiz de Oliveira Mendes. — Certifique-se, em termos.

Banco Central Brasileiro — João Roberto da Silva Cabral. — Cancele-se.

Montepio G. E. dos Servidores do Estado — Siomara Ribeiro de Carvalho. — Cancele-se.

Banco dos Funcionarios Publicos. — Thinz Placido Teixeira Faria. — Suspensa-se.

Deoclydes Salles Monteiro. — Certifique-se, em termos.

Giberto de Lucena Costa Novaes. — Deferido de acordo com as informações. Affonso Carvalho de Brito. — Certifique-se, em termos.

Herminio da Costa Pereira. — Deferido.

RENTA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a maio de 1932.	495:617\$485
De 1 a 28 de junho de 1932.	69:213\$300
Total.	564:830\$785
Em igual periodo de 1931.	540:563\$730

Diferença para mais em 1932. 54:267\$046

Imprensa Nacional, 29 de junho de 1932. — O tesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º oficial, Honório Leal. Visto. Em 30 de junho de 1932. — L. de Albernaz, pelo chefe da Divisão de Controle.

RENTA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a maio de 1932.	495:617\$485
De 1 a 29 de junho de 1932.	71:606\$900
Total.	567:224\$385
Em igual periodo de 1931.	512:973\$262

Diferença para mais em 1932. 54:251\$123

Imprensa Nacional, 30 de junho de 1932. — O tesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º oficial, Honório Leal. Visto. Em 30 de junho de 1932. — L. de Albernaz, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saude Pública

O ministro de Estado da Educação e Saude Publica, em nome do Governo Provisorio

Resolve prorrogar, até 30 de novembro do corrente ano, o prazo de inscrição no concurso para inspetores de ensino secundario, devendo as provas respectivas ter inicio no dia 10 de janeiro do ano proximo vindouro.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1932. — Francisco Campos.

Reproduz-se por ter sido publicada com omissão.

GABINETE DO ENGENHEIRO

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTÉRIO

Dia 1 de julho de 1932

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade:

167-M — Julgando, este gabinete, urgentes as obras da Escola Nacional de Belas Artes, que impeçam a crescente danificação das telas devido à péssima ventilação das galerias, envia orçamento e consulta sobre a possibilidade de realização das referidas obras.

— Ao Sr. diretor geral de Assistência a Psicopatas:

166-M — Remetendo a folha de pagamento do pessoal das obras da Colônia de Alienados, em Jacarépagua, relativa à segunda quinzena de junho proximo passado.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de junho de 1932

Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 1.627 — Tendo deliberado que se proceda à inspeção a Casa Pia e Colégio dos Orfãos de S. Joaquim, na Capital, do Estado da Bahia, afim de resolver sobre o pedido de um auxílio feito por essa instituição ao Governo Federal, recomenda providências para que o diretor da Escola de Aprendizes Artífices, na mesma capital, proceda à inspeção, no desempenho da qual se incumbirá, principalmente, de observar o que a respeito dispõe o art. 16 do decreto número 20.351, de 31 de agosto do ano passado.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.628 — Solicita providências no sentido de ser posto à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, o crédito na importância de 2.000\$000, para atender ao pagamento da ajuda de custo que resolvei conceder ao diretor da Escola de Aprendizes Artífices de Sergipe, Sebastião de Queiroz Couto, por ter sido transferido para identico cargo na Escola de Aprendizes Artífices de São Paulo, no corrente ano.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.629 — Tendo este ministerio, por aviso desta data, solicitado providências ao Tribunal de Contas, no sentido de ser posto à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo, o crédito na importância de réis 2.600\$000, para atender ao pagamento da ajuda de custo, concedida ao diretor da Escola de Aprendizes Artífices de Sergipe, Sebastião de Queiroz Couto, por ter sido transferido para identico cargo na Escola de Aprendizes Artífices de São Paulo, no corrente ano, solicita providências, afim de que seja a Agencia do Banco do Brasil naquele Estado autorizada a suprir a supradita Delegacia Fiscal do numerario correspondente ao crédito de que se trata.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 1.630 — Em solução ao officio n. 1.509, de 26 de maio findo, comunica que o Sr. ministro resolveu conceder a ajuda de custo na importância

de 2.000\$000, ao diretor da Escola de Aprendizes Artífices de Sergipe, Sebastião de Queiroz Couto, por ter sido transferido para identico cargo na Escola de Aprendizes de São Paulo.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.631 — Solicita providências no sentido de ser posto à disposição do Tesouro Nacional o crédito na importância de 6.833\$333, para atender ao pagamento da gratificação, à razão de 1.000\$000 mensal, no período de 6 de junho a 31 de dezembro do corrente ano, que compete a D. Ilma Masson Jacques, mestra da Seção de Trabalhos de Costura, Bordados, Flores e Chapéus da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, de acordo com a clausula segunda do termo de renovação de contrato celebrado com este ministerio em 7 de maio de 1931 e registrado por esse instituto, em sessão de 6 do corrente mês de junho.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.634 — Em aditamento aos avisos ns. 1.486 e 1.564, de 17 e 22 do corrente mês de junho, solicita autorizar igualmente a Agencia do Banco do Brasil em Belo Horizonte, a suprir a Delegacia Fiscal daquela cidade do numerario necessario a entrega, de uma só vez, da quantia de 36.000\$000, à Escola de Minas de Ouro Preto, proveniente de reforço concedido à sub-consignação n. 19, da verba 3 — VI — Escola, etc., do orçamento vigente, em virtude do decreto n. 21.297, de 16 de abril de 1932.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de junho de 1932

Sr. zelador da "Casa de Ruy Barbosa":

N. 1.645 — Pede seja enviado, devidamente informado, o processo a que se referem os officios ns. 2.018, de 22 de outubro e 2.539, de 29 de dezembro do ano passado desta diretoria geral.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.616 — Solicita informar o motivo por que, afastando-se do exercicio de sua cadeira, o professor José Patto Leite, percebe integralmente os respectivos vencimentos.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 1.617 — Em cumprimento ao disposto no art. 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, transmite um via do inventario da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio Grande do Norte, organizado em 31 de dezembro de 1931.

— Sr. diretor do Patrimonio Nacional:

N. 1.618 — Em cumprimento ao disposto no art. 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, transmite uma via do inventario da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio Grande do Norte, organizado em 31 de dezembro de 1931.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.619 — Em referencia ao officio n. 52, de 20 de maio findo, restitue o processo relativo ao pagamento de vencimentos reclamados pelo ex-contínuo da Escola de Artes e Offícios Wenceslau Braz, Luiz José Leite Junior, e declara que foram prestados, no aludido processo, os esclarecimentos solicitados.

— Sr. zelador da Casa de Rui Barbosa:

N. 1.620 — Restitue a conta, afim de informar sobre si a despesa dela decorrente foi previamente empenhada e para que não só seja devidamente processada, como anexada à 1ª via do respectivo empenho, e declara que a liquidação da dívida somente poderá efetivar-se pelo processo de exercicios encerrados, mediante requerimento da firma credora.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 1.621 — Transmittindo o processo referente à diferença de vencimentos a que se julga com direito D. Alice Baptista Nogueira, no período de 18 de novembro a 12 de dezembro de 1927, por haver substituído a professora efetiva do curso primario da Escola de Aprendizes Artífices de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, solicita providências junto àquele estabelecimento no sentido de ser organizada a folha respectiva.

— Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 1.626 — Comunica que o 4º officio dessa inspetoria, Itala Estrella, designada para servir nesta diretoria geral, apresentou-se, a 24, comparecendo ao serviço, a partir de 23 até o fim do corrente mês.

Dia 29

Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 1.633 — Em solução aos officios ns. 1.219 e 1.397, de 6 e 19 de maio findo, comunica que por aviso deste ministerio foram solicitadas providências ao Tribunal de Contas no sentido de ser posto à disposição do Tesouro Nacional o crédito na importância de 6.833\$333, para atender ao pagamento da gratificação, à razão de 1.000\$000 mensal, no período de 6 de junho a 31 de dezembro do corrente ano, que compete a D. Ilma Masson Jacques, mestra da Seção de Trabalhos de Costura, Bordados, Flores e Chapéus da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, de acordo com a clausula segunda do respectivo Termo de renovação de contrato.

— Sr. diretor da Escola de Minas de Ouro Preto — Estado de Minas Gerais:

N. 1.635 — Em aditamento ao officio n. 1.463, de 17 de junho corrente, comunica que este ministerio providenciou igualmente junto ao da Fazenda no sentido de ser entregue a esse Instituto, de uma só vez, a quantia de 36.000\$000, como reforço concedido, em virtude do decreto n. 21.297, de 16 de abril de 1932, à sub-consignação n. 19, da verba 3ª VI — Escola, etc., do orçamento vigente, e destinada às despesas de material dessa escola.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais — Belo Horizonte:

N. 1.636 — Em aditamento ao officio n. 1.487, de 17 de junho corrente, comunica que, por aviso dirigido ao Ministerio da Fazenda, solicitou o Sr. ministro que fosse igualmente autorizada a Agencia do Banco do Brasil nessa Capital a suprir essa delegacia com o numerario necessario a entrega, de uma só vez, da quantia de trinta e seis contos de réis (36.000\$000) à Escola de Minas de Ouro Preto, proveniente de reforço concedido à sub-consignação n. 19, da verba 3ª VI — Escola, etc., do orçamento vigente, em virtude do decreto n. 21.297, de 16 de abril de 1932.

Departamento Nacional do Ensino**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Requerimentos despachados**

(Retificação dos despachos publicados no "Diário Oficial" de 30 de junho de 1932).

Por despacho de 23 de junho último, do Sr. ministro, no pedido de inspeção preliminar para o Ginásio Nossa Senhora da Conceição, em Passo Fundo, foi concedida a inspeção preliminar.

Por despacho de 23 de junho último, do Sr. ministro, no pedido de inspeção preliminar para o Ginásio Notre Dame, em Passo Fundo, foi concedida a inspeção preliminar.

Por despacho de 23 de junho último, do Sr. ministro, no pedido de inspeção preliminar para o Instituto Ginásial, em Passo Fundo, foi concedida inspeção preliminar.

Por despacho de 23 de junho último, do Sr. ministro, no pedido de inspeção preliminar para o Ginásio Santa Maria, em Curitiba, foi concedida inspeção preliminar.

Por despacho de 23 de junho último, do Sr. ministro, no pedido de inspeção preliminar para o Colégio Novo Atheneu em Curitiba, foi concedida a inspeção preliminar.

Por despacho de 23 de junho último, do Sr. ministro, no pedido de inspeção preliminar para o Colégio Progresso, em Curitiba, foi concedida a inspeção preliminar.

Por despacho de 22 de junho último, do Sr. ministro, no pedido de inspeção preliminar para o Instituto Rabello, no Distrito Federal, foi concedida a inspeção preliminar.

Por despacho de 22 de junho último, do Sr. ministro, no pedido de inspeção preliminar para o Ginásio de Miracema, no Estado do Rio, foi retirada a inspeção preliminar condicional.

Por despacho de 21 de junho último, do Sr. ministro, no pedido de inspeção preliminar para o Colégio Nacional, no Meyer, foi retirada a inspeção preliminar condicional.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**Requerimentos despachados**

Por despacho de 22 de junho último, do Sr. ministro, no pedido de inspeção preliminar para o Colégio Americano, no Distrito Federal, foi negada a inspeção preliminar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL**Requerimentos despachados**

Rubens Rezende, solicitando certificado de exame de admissão prestado no Ginásio Municipal de Alfenas. — Dirija-se ao diretor do Ginásio de Alfenas para obter a 1ª via do certificado.

Hermongenes de Moura Pereira, solicitando dispensa de faltas para seu filho Attila Moura, aluno do Instituto La Fayette. — Indeferido.

Esmeralda Candida Pacheco, solicitando os favores do decreto 19.404, de 14 de novembro de 1930 ou a concessão de bancas especiais. — Indeferido.

Arnaldo Bandeira Braga, solicitando dispensa da 4ª série. — Indeferido, de acôr-

do com o aviso 317, de 4 de maio último, do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública dirigido a este departamento.

Salomão Górestains, solicitando retificação do nome de seu filho Manoel Górestain no livro de matrícula do Colégio Anglo-Americano. — Deferido, à vista da informação.

João Barbo, recorrendo do resultado dos exames de seu filho, aluno do Ginásio Municipal de Sorocaba. — Mantenho o despacho anterior.

José Estruc, requerendo bancas especiais para se submeter a exame. — Falece a esta Diretoria Geral competência para autorizar a realização de atos de exame perante bancas especiais, fóra da época legal.

Registro de professores:
Octavio Terceiro de Farias. — Deferido.

Carlos Augusto Guimarães Domingues. — Deferido.

Hamlet Blackman. — Deferido.

Ulysses Fabricio Alves e Tibor David. — Deferidos.

Nair Brumur Rosas. — Indeferida.

Departamento Nacional de Saúde Pública**Secretaria Geral****DIRETORIA DO EXPEDIENTE**

Aditamento ao expediente de 23 de junho de 1932

Agradeceu-se:

Ao presidente da Diretoria da Sociedade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá, as informações a propósito do telegrama transmitido, em nome dos leprosos dessa cidade, pelo doente Demosthenes Botto, declarando que a carta em questão, apenas fóra dada a publicidade com o intuito de demonstrar a opinião dos interessados a respeito, convencido o diretor geral de que o Leprosário é de grande necessidade e virá, senão solucionar, remediar a questão da lepra, no Brasil. (Ofício E. 1.559). (*)

Expediente de 30 de junho de 1932

Remeteram-se:

Ao diretor do Departamento Nacional de Indústria, restituindo o relatório e o desenho, a 1ª via do parecer emitido pela Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, referente à invenção de "Aperfeiçoamentos em material adesivo, almofadas e emplastros", para que pede privilégio The Scholl MFG. Co., Inc., em referência ao ofício n. 209, de 25 de fevereiro do corrente ano, daquela diretoria. (Ofício E. 1.603).

Ao mesmo diretor, restituindo a 2ª via do relatório, a 1ª via do parecer emitido pela Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, referente à invenção de "Um processo para a desintoxicação do fumo por ocasião do consumo de quaisquer produtos manufaturados de tabaco", para que pede privilégio Bonicot Warenverriebsgesellschaft m. b. H., a que se refere o

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

ofício n. 1.329, de 13 de agosto de 1931, daquela diretoria. (Ofício E. 1.604).

Ao mesmo diretor, restituindo o relatório e o desenho, a 1ª via do parecer referente à invenção de "Um aparelho para massagem acionado por água sob pressão", para que pede privilégio Karl Weitogl e Ing. Franz Hochmayr, emitido pelo Hospital São Francisco de Assis, atendendo à solicitação daquele departamento, em ofício n. 959, de 11 de agosto de 1930, à Assistência Hospitalar, hoje extinta. (Ofício E. 1.609).

Ao mesmo diretor, restituindo o relatório e os desenhos (3 vias), cópia do parecer referente à invenção de "Uma atadura para o pé", para que pede privilégio Frei & Kasser A. G., Sociedade Anonima Industrial, Suíça, estabelecida em Zurich, Suíça, emitido pelo Hospital São Francisco de Assis, atendendo à solicitação feita em ofício n. 1.248, de 16 de julho de 1931, à Assistência Hospitalar, hoje extinta. (Ofício E. 1.610).

Ao diretor geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, a 1ª via do parecer n. 46, emitido pela Inspetoria de Engenharia Sanitária deste departamento, com relação ao processo de purificação de água potável, com representantes nesta Capital, à Avenida Rio Branco n. 9, em referência ao ofício n. D. E. 666, de 8 de abril último, daquela diretoria. (Ofício E. 1.605).

— Comunicou-se: —

Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, com relação à recomendação contida no aviso n. 1.556, de 22 do corrente, afim de ser designado um serventuario da Sub-inspetoria de Saúde do Porto de Corumbá, para proceder à inspeção do Hospital de Caridade, em Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso, que, à vista da grande distancia a vencer, e, por isso, dispendiosissima, de Porto Murtinho a Porto Esperança, deste a Campo Grande, e, daí a Três Lagoas, falecem a este departamento meios bastantes para tornar efetiva a providencia em apreço; restituindo, pois, aquele ministro, o exemplar do decreto n. 20.351, que o acompanhou, sugerindo, entretanto, o alvitro de ser feita, por intermedio do Ministerio da Guerra, a designação, para o desempenho da referida comissão, de um médico militar da guarnição de Campo Grande ou outra qualquer autoridade federal mais proxima. (Ofício E. 1.613).

Ao diretor de Saneamento Rural, em referência ao ofício n. 569, de 16 de junho corrente, com relação ao requerimento do trabalhador dessa diretoria, Antonio José da Gama, que pede três meses de licença, em prorrogação, que o diretor geral do Departamento indeferiu o requerimento em questão, visto o laudo de inspeção de saúde opinar que o requerente está em condições de trabalhar (ofício E-1.611).

Ao diretor do Abrigo-Hospital Arthur Bernardes, respondendo ao ofício n. 136, de 6 de maio último, em o qual solicita providencias quanto à recusa da 4ª Pretoria Cível a registrar os obitos de menores indigentes, recolhidos ao mesmo abrigo, que o Sr. ministro da Justiça deu conhecimento do fato ao presidente da Corte de Apelação do Distrito Federal, visto se afigurar a esse ministerio achar-se aquêle fato em contraposição ao que

preceitua os arts. 90, n. 4, e 98, do decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928 (ofício E-1.612).

Ao diretor de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, restituindo cópia do parecer n. 2.467, do consultor juridico do Ministerio da Marinha, encaminhada a esta diretoria pelo ofício n. 994, de 14 do corrente, que a Diretoria de Portos e Costas alega haver remetido o documento original em ofício n. 381, de 22 de setembro de 1927, ofício para af encaminhado a 23 do mesmo mês e ano (ofício E-1.614).

Ao chefe do Serviço de Febre Amarela, que João Rodrigues do Sacramento, proprietário de terras á rua Borda do Mato (Andaraí), e a quem se refere o ofício n. 913-32, de 15 de junho corrente, foi convidado a comparecer á mesma chefia, para prestar esclarecimentos de seu interesse, com relação áquelas terras (ofício E-1.602).

Solicitaram-se providencias ao diretor do Departamento Nacional de Indústria, com relação ao pedido de certidão feito por Raul Mocchi, estabelecido na capital de São Paulo, á travessa do Comércio n. 3, sobrado, da invenção de "um filtro radiomineralizante para aguas potaveis ou para fins industriais", de sua autoria, alegando já ter sido essa invenção examinada por este Departamento, para que não sejam fornecidas certidões dos pareceres das diferentes secções deste Departamento, visto como, *verbi gratia*, os dos laboratorios implicam em pagamento prévio de taxas de análise, de que se não podem eximir os particulares, por força do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (ofício E-1.615).

Requerimento despachado

Pelo diretor do Expediente:

Conceição Alves, pedindo ao Sr. ministro da Educação e Saude Pública nomeação para a vaga de encarregada geral da Inspeção de Profilaxia da Tuberculose. — Providencie-se, preliminarmente, quanto ao selo (req. 500/32).

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do mês de junho de 1932
Dia 25

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral deste Departamento:

N. 1.064 — Comunicando que o projeto definitivo para a construção da Estação Sanitaria do porto de Santos, acha-se ultimado, dependendo o inicio dessa construção da entrega dos terrenos do Itapema, em frente áquella cidade, dependentes do Ministerio da Fazenda, e que foram, anos passados, motivo de um pedido desta Diretoria para sua passagem para o então Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— Ao diretor da Contabilidade deste Departamento:

N. 1.065 — Remetendo as terceiras vias das folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Sub-Inspeção de Saúde do Porto de Vitoria, correspondentes ao mês de maio proximo passado.

— Ao inspetor geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro:

N. 1.069 — Solicitando que seja feita com a possível brevidade, a remessa do inventario dos bens imoveis, moveis e

semoveis dessa repartição, de acôrdo com a circular n. 9, de 11 do corrente, desta Diretoria.

— Ao diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.073 — Comunicando que nos casos especiais, quando se torne impossivel a apresentação do atestado de vacinação contra a variola, no ato da aquisição do bilhete de passagem, a agencia dessa Companhia, depois de vender a passagem deverá officiar ao senhor inspetor sanitario marítimo, afim de que o mesmo, a bordo, possa verificar se o passageiro está vacinado ou não, e tome as medidas que julgar convenientes.

— Ao inspetor geral de Saúde do Porto do Rio de Janeiro:

N. 1.075 — Recomendando maior vigilancia nos navios procedentes do Japão, visto terem aparecido casos suspeitos de cholera-morbus num suburbio da cidade de Tokio, bem como casos suspeitos num logarejo do Mar do Japão, verificados entre pescadores procedentes de Shanghai.

Dia 27

Ao diretor geral deste Departamento:

N. 1.077 — Remetendo um requerimento do guarda sanitario Pedro Lopes, da Sub-Inspeção de Saúde do Porto de Natal, dirigido ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, solicitando pagamento da diferença de vencimentos de acôrdo com o decreto número 3.990, de 2 de janeiro de 1920, combinado com o artigo 150, da lei número 4.555, de 1 de agosto de 1922, relativa ao período de 16 de maio de 1925 a 31 de dezembro de 1927.

N. 1.078 — Idem, idem, de Gil João da Motta, servente do Lazareto da Ilha Grande, pedindo mandar averbar nos seus assentamentos, o tempo de serviço que prestou na Repartição Geral dos Telegrafos, para o que juntou uma certidão.

— Ao diretor de Contabilidade deste Departamento:

N. 1.080 — Remetendo o resumo do ponto para confecção da folha de pagamento do pessoal superior desta Diretoria, relativo ao mês corrente.

N. 1.081 — Idem, idem, do inspetor sanitario da Marinha Mercante.

— Ao diretor da Contabilidade deste Departamento:

N. 1.082 — Remetendo a folha de pagamento do pessoal mensalista desta Diretoria, referente a junho corrente.

N. 1.083 — Idem, idem, idem, da Marinha Mercante.

— Ao inspetor de Saúde do Porto de Santos:

N. 1.085 — Recomendando maior vigilancia nos navios procedentes do Japão, visto terem aparecido casos de cholera-morbus num suburbio da cidade de Tokio, bem como casos suspeitos num logarejo do Mar do Japão.

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 29 de junho de 1932

Requerimentos despachados:

N. 566 — J. Barrocs & Comp. — Concedo 90 dias.

N. 570 — M. Ribeiro & Martins — Concedo 90 dias improrrogaveis

N. 574 — Otto Schuette Filho. — Concedo 90 dias.

N. 576 — Adelino Ferreira. — Concedo 30 dias improrrogaveis.

N. 581 — Csta Relvas. — Indeferido.

N. 582 — João Francisco da Silva. — Concedo 90 dias.

Dia 30

N. 569 — Cardinale & Comp. — Concedo 90 dias.

N. 571 — Carlos Laubisch & Hirth. — Concedo 90 dias.

N. 585 — David J. Carlos. — Concedo 60 dias improrrogaveis.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Dia 28 de junho de 1932

3.138/32 — Luiz de Castro. — Indeferido.

1.850/32 — Manoel Corrêa Manhães. — Indeferido.

Dia 29

3.413/32 — Benevenuto Augusto Moniz Barreto. — Compareça nesta inspeção.

2.321/32 — Seys & Pierre. — Deferido.

3.026/32 — Seys & Pierre. — Deferido.

309/32 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.

3.371/32 — Julio Silva Araujo Filho. — Deferido.

3.382/32 — Edevar Ramos. — Deferido.

3.461/32 — Annita Tibiriçá. — Compareça nesta inspeção.

2.096/32 — Nestor Gonçalves de Siqueira. — Deferido.

3.423/32 — Olga Godoy Ferraz. — Deferido.

1.834/32 — Edgard José de Moraes. — Deferido.

1.713/32 — Jandyra Fernandes Lima. — Indeferido.

3.297/32 — Jacomo Pelosi. — Compareça nesta inspeção.

3.111/32 — Seys & Pierre. — Deferido.

Dia 30

2.186/32 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.

2.187/32 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.

2.188/32 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.

2.191/32 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.

2.205/32 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.

2.206/32 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.

2.207/32 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.

2.210/32 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.

2.208/32 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.

2.219/32 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.

3.604/32 — Seys & Pierre. — Arquivado.

3.024/32 — Seys & Pierre. — Deferido.

3.025/32 — Seys & Pierre. — Deferido.

3.108/32 — Seys & Pierre. — Deferido

3.109/32 — Seys & Pierre. — Deferido.
 2.252/32 — Seys & Pierre. — Deferido.
 2.747/32 — Seys & Pierre. — Arquivado.
 2.855/32 — Seys & Pierre. — Deferido.
 2.245/32 — Seys & Pierre. — Deferido.
 2.223/32 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.
 3.409/32 — Seys & Pierre. — Deferido.
 2.314/32 — Seys & Pierre. — Deferido.
 1.970/32 — Seys & Pierre. — Deferido.
 3.027/32 — Seys & Pierre. — Deferido.
 3.408/32 — Seys & Pierre. — Deferido.
 2.244/32 — Seys & Pierre. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932.
 — Circular n. 69.

Tendo em vista que o decreto n. 21.554, de 20 do corrente mês, modificou o regime do imposto sobre a renda, fixando que os informes sobre pagamento de rendimentos sejam prestados até 30 do fluente e estendeu a obrigação de prestar tais esclarecimentos a pessoas ou entidades que antes não estavam a ela sujeitas, declaro ás repartições subordinadas a este ministerio que fica permitido sejam prestadas até 31 de julho vindouro, ditas informações, de que trata o capitulo XI do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, alterado pelo citado decreto n. 21.554, deste ano. — *Oswaldo Aranha*.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Associação de Companhia de Seguros. Fire Insurance Association of Rio de Janeiro, e outras companhias de seguros, pedindo prorrogação do prazo anteriormente concedido ás requerentes para a aplicação do capital e reservas e adoção de registros determinados no decreto numero 16.738, de 31 de dezembro de 1924. — Sim, por quinze dias.

Companhia Prudencia Capitalização, com sede em São Paulo, pedindo lhe seja permitido continuar com as suas operações, visto terminar em 30 de junho deste ano o prazo anteriormente concedido á requerente, e não terem sido ainda postas em vigor as novas disposições sobre as sociedades de capitalização. — Sim, por trinta dias.

N. 29.959, de 1932. — Saturnino da Rocha Accioly, ex-coletor federal de Viçosa, Estado de Alagoas, pedindo reintegração no referido cargo. — Indeferido.

Pelo Sr. diretor geral:

N. 27.865, de 1932 — Mario de Carvalho Ribeiro, como procurador da dona Aristotelina de Carvalho Ribeiro, pedindo restituição de certidões. — Apresente nova procuração, por isso que a referida na petição de fls. 2 não lhe dá poderes para o que pede.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de junho de 1932

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 88 — Comunicando que, tendo deixado de ter exercicio na secretaria do gabinete do Ministerio da Fazenda o 4º escriptorio do Tesouro Nacional, José Joaquim Pedrosa, louva esse funcionario pelo zelo, dedicação e assiduidade revelados nos serviços a seu cargo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de junho de 1932

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 66 — Declarando que o Sr. ministro resolveu autorizar a referida delegacia a mandar proceder ás inspeções de saúde, para efeito de aposentadoria *ex-officio*, do maquinista da lancha a vapor da Alfandega de Vitoria, Antonio Gelio, e do remador das embarcações da mesma alfandega, Donencio Francisco Nunes; recomendando, ainda, seja chamada a atenção da aludida alfandega para que, em casos futuros, se dirija ao Tesouro por intermedio da delegacia fiscal a que está subordinada.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 213 — Recomendando providencias afim de que a referida delegacia receba do Banco do Rio Grande do Sul e remeta á Caixa de Amortização o volume lacrado contendo notas dilaceradas, na importancia de 92:100\$000, entregue ao aludido estabelecimento pela agencia do Banco do Brasil em Porto Alegre, por ocasião do inicio do ultimo movimento revolucionario.

Expediente de 30 de junho de 1932

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Officios:

Na delegacia fiscal em São Paulo:

N. 1.435 — Respondendo officio numero 669, sobre consignações.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Campanha:

N. 1.436 — Respondendo officio numero 102, sobre depositos.

Na delegacia fiscal no Paraná:

N. 1.437 — Remetendo demonstrações do movimento da conta "Depositos de Diversas Origens", referentes aos anos de 1920 a 1925.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica:
 N. 1.438 — Transmittindo por cópia o officio n. 1.946 da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro de credito aberto ao Ministerio da Marinha pelo decreto n. 21.299.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica:
 N. 1.439 — Transmittindo por cópia o officio n. 1.945, da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro de credito aberto ao Ministerio da Educação pelo decreto n. 21.360.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional na delegacia fiscal em Goiás:
 N. 1.440 — Respondendo officio n. 28 sobre pagamento de vencimentos dos funcionarios edssa delegação.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Na delegacia fiscal em Minas Gerais:
 N. 1.441 Respondendo officio n. 45, declara que foi remetida a Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, a certidão da frequencia de Jacy Penna Fausto.

Na diretoria regional dos Correios e Telegrafos em Minas Gerais:

N. 1.442 — Sobre cargos efetivos de funcionarios.

Na delegacia fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1.443 — Sobre cargo efetivo de funcionarios.

Na diretoria regional dos Correios e Telegrafos na Paraíba:

N. 1.444 — Idem, dem, idem.

Na delegacia fiscal em Alagoas:

N. 1.445 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 1.446 — Comunicando promoção de funcionario.

— Ao Sr. chefe da Su-Contadoria Seccional na Alfandega de Santos:

N. 1.447 — Sobre cargos efetivo de funcionario.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DE 30 DE JUNHO DE 1932

Circular n. 15:

De conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio nas conclusões do relatório apresentado pela Comissão de Sindicancias sobre isenção de impostos, quanto á questão do "Gasoil", declaro aos senhores inspetores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para os devidos fins, que fica restabelecida a doutrina da ordem n. 656, de 8 de junho de 1931, desta diretoria á Alfandega do Rio de Janeiro, e, consequentemente, revogadas as que lhe contrariam, notadamente as de ns. 44 e 1.101, ás Alfandegas de Recife e desta Capital, respectivamente, de 16 de abril e 3 de setembro do mesmo ano. Assim, e ainda de acordo com o citado despacho, recomendo aos mesmos senhores inspetores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas providenciem no sentido de ser feita, immediatamente, pela respectiva comissão, a revisão dos despachos formulados pelas Companhias Anglo Mexican Petroleum Company Limited, The Texas Company (South America) Ltd., Standard Oil Company Limited, The Caloric Company e Atlantic Refining Company of Brasil, relativos ao sub-produto do petroleo, "Gasoil", para fabricação de gaz "Pintsch", e considerado como oleo combustivel da taxa de 3003, do art. 161, da Tarifa, por isso que está sujeito á taxa de 3010 do mencionado artigo; e deste modo cobrada a diferença de taxa, com applicação da multa de direitos em dobro, de que trata o § 3º do art. 27, do regulamento anexo ao decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920. Deste serviço não decorrerá para os revisores a percepção de qualquer vantagem extraordinaria. — *José Antonio Gonsalves Mello*, diretor da Receita.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 143 — Para que presteis os necessarios esclarecimentos, transmittendo o incluso processo fichado no Te-

souro Nacional sob numero 30.268, deste ano, em que são interessados comerciantes estabelecidos á avenida Satory Ivo n. 196, na cidade de Garanhuns, nesse Estado (Processo numero 30.268, de 1932).

— Ao delegado fiscal na Baía:

N. 140 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob numero 17.839, deste ano, relativo ao vosso officio n. 186, de 1 de abril ultimo, encaminhando o requerimento em que a firma Silva Lima & Comp. pede permissão para pagar em prestações mensais de 200\$, a importância da multa de 958\$650, que lhe foi imposta pela Alfandega dessa capital, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, proferiu, em data de 22 do corrente, o seguinte despacho:

“De acôrdo. Defiro o pedido nos precisos termos do parecer”.

O parecer que emiti, com o qual concordou o Sr. ministro, foi acôrde com o prestado pelo Sr. sub-diretor da 3ª Sub-diretoria, nos seguintes termos.

“Proponho que se permita ao requerente efetuar o pagamento da multa de 958\$650 em três prestações, mediante as cautelas da informação de fls. 14, depois de previamente paga a importância integral do imposto sonegado. (Processo n. 28.421, de 1932).

— Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 140 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 17.349, deste ano, relativo ao vosso officio numero 171, de 6 de abril ultimo, encaminhando o requerimento em que a firma J. Pinheiro & Comp., estabelecida em Visconde de Imbé, município de S. Francisco de Paula, nesse Estado, solicita permissão para efetuar em prestações mensais o pagamento da multa de 600\$, que lhe foi imposta pela coletoria daquele município, por infração do regulamento anexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, resolveu, por despacho de 21 do corrente, indeferir aquele pedido. (Processo n. 30.499, de 1932).

— Ao delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 105 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 280, de 4 do corrente, fichado sob n. 29.578, deste ano, relativo ao requerimento em que Alvaro de Oliveira e outros reclamam contra a lavratura de autos de infração de vendas mercantis, exarou, em data de 22 deste mês, o seguinte despacho:

“De acôrdo com o parecer, deixo de tomar conhecimento do pedido.

Aos requerentes deverão as repartições respectivas estender os benefícios do decreto n. 21.459, de 1 do corrente, no que lhes for applicavel”.

O parecer que emiti, foi o seguinte.

“De acôrdo, maximé tendo-se em vista estar em vigor o decreto numero 21.459, de 1 do corrente, que beneficiou, em grande parte, os multados por infração dos varios regulamentos fiscaes. Opino, por isso, pelo indeferimento do pedido coletivo de que se trata”.

O parecer prestado pelo inspetor fiscal, Andrade Queiroz, foi o seguinte:

“Os signatarios da petição de fls. solicitam libere-o o senhor ministro das multas que possam resultar dos autos contra suas pessoas ou firmas lavrados, por falta de livros e pagamento do imposto de vendas mercantis.

E' doutrina inalterada deste ministério não tomar conhecimento, tratando-se de infrações de leis e regulamentos, de pedidos coletivos, conhecendo somente das razões de cada interessado, quando regularmente expostas, em recurso. Este procedimento tem tanto mais applicação no caso presente, quanto se verifica da informação de fls. que os autos em questão estão todos julgados, na maioria pagos e em grau de recurso voluntario ou “ex-officio” alguns, não sendo possível perturbar o andamento regular que estão tendo”. (Processo n. 29.578, de 1932).

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 293 — Para o fim indicado no parecer do inspetor fiscal A. Peixoto de Azevedo, incluso vos transmito o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 31.039, deste ano, em que é interessada a Cervejaria Rio Claro Ltda. (Processo n. 31.039, de 1932).

N. 294 — Restituindo, para o fim indicado na informação do inspetor fiscal A. Peixoto de Azevedo, o processo fichado no Tesouro Nacional sob numero 21.675, do corrente ano, em que é interessado o consultor dessa delegacia, Dr. Arthur Caetano da Silva. (Processo n. 21.675, de 1932).

N. 295 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o processo referente á consulta encaminhada com o officio dessa delegacia, n. 1.223, de 8 de novembro de 1928, fichado sob numero 56.594, daquele ano, proferiu, em 6 do corrente, o seguinte despacho:

“Responda-se como propõe o parecer”.

O parecer emitido por esta diretoria em 21 de junho de 1929, foi acôrde com a informação prestada pelo inspetor fiscal Othon Mello, nos termos seguintes:

“Consulta o inspetor fiscal do imposto de consumo na 1ª zona do Estado de São Paulo, Sr. Oswald Galvão, sobre a taxa a que estão sujeitos os papeis fabricados pela Companhia Fabricadora de Papel e representados pelas amostras de fls., formulando quatro questões.

As referidas amostras foram submetidas ao exame da Comissão de Tarifas da Alfandega de Santos, que as classificou como se vê do laudo de fls. 11 v/11 A.

Tendo em vista o que consta do processo e atendendo aos termos da lei, que tributa o papel, penso que se poderá resolver a consulta do seguinte modo:

Quanto ao 1º quesito: Todo o papel que servir para escrever, embora possa ser empregado para fins deferentes, está sujeito ao imposto de consumo, taxa de \$020, por quilogramo ou fração, de acôrdo com a alinea II, do § 15, do art. 4º, do regulamento em vigor. Assim deve ser considerado o papel constante das amostras A e B, e, portanto, cabe responder afirmativamente o mencionado quesito.

Quanto ao 2º quesito: Em vista da resposta ao quesito anterior, o referido papel deverá sair sempre da fabrica

acompanhado da guia selada. Os artigos tributados que as tipografias e papelarias produzirem com ele ficarão sujeitos á selagem dirêta, considerados como fabricantes essas tipografias e papelarias.

Quanto ao 3º quesito: A classificação para o pagamento do imposto deve ser — “Papel para escrever ou para desenho”, conforme está expresso na alinea II, do § 15, do citado artigo 4º, obedecendo, portanto, á qualidade. O papel fabricado e aplicado no proprio estabelecimento no preparo de outros artigos, tributados ou não, está isento do imposto, “ex-vi” do art. 7º, letra f, do regulamento vigente.

Quanto ao 4º quesito: O papel constante das amostras C e D, que é de qualidade inferior ao das amostras A e B, está sujeito ao imposto de \$005, por quilogramo ou fração de que trata a alinea I, do § 15, do art. 4º, embora possa servir para impressão, por isso que essa qualidade — para impressão — não está determinado no regulamento”. (Processo n. 56.594, de 1928).

— Ao delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 45 — Afim de serem prestados os necessarios esclarecimentos, incluso vos remeto o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 31.571, do corrente ano. (Processo n. 31.571, de 1932).

— Ao delegado fiscal no Paraná:

N. 99 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído com o officio dessa delegacia, n. 269, de 18 de agosto de 1929, fichado sob n. 43.001, daquele ano, relativo a uma representação da Associação Comercial desse Estado, contra exigencias da fiscalização do imposto de consumo, proferiu, em 6 do corrente, o seguinte despacho:

“Responda-se á Delegacia Fiscal no Paraná, de acôrdo com o parecer de fls. da Consultoria de Fazenda”.

Foi este o parecer aludido no despacho do Sr. ministro:

“Os agentes fiscaes de impostos de consumo na capital do Estado do Paraná e signatarios da representação de fls. 3, levaram ao conhecimento do respectivo delegado fiscal o fato de haver a Associação Comercial do referido Estado publicado um edital no qual avisa os comerciantes não estarem obrigados a exhibir outros livros que não os fiscaes, para fiscalização do imposto sobre vendas mercantis, apesar da circular deste ministério.

O exame dos comerciais, continúa, deverá ser requerido á Justiça Federal.

Dai tem resultado encontrar embaraços a fiscalização respectiva, que deve ser exercida confrontando-se os livros fiscaes e os comerciais, na forma do art. 27 do regulamento anexo ao decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

A contadoria daquela delegacia entendeu que não podia ser feito o exame nos livros comerciais, diario e copiador de cartas, diante dos artigos 11 e 13 e 17 do Código Comercial, podendo sê-lo nos demais auxiliares — caixa, contas correntes, etc.

Reconhece aquela contadoria que o fim do presidente daquela associação é crear dificuldades á fiscalização, pelo que propõe que o caso seja resolvido por este ministério

Ao encaminhar a representação opina o delegado fiscal que os agentes fiscais devem evitar o mais possível o exame do diário e copiador, cuja exibição depende de mandado judicial.

A Diretoria da Receita, entende que nos termos do regulamento invocado o exame deve ser feito nos livros caixa e conta corrente, sendo que para os outros, deverá ser pedido exame judicial.

Os livros comerciais considerados tais pelo Código Comercial, são o diário e o copiador de cartas.

Os outros livros foram admitidos e creados pelo proprio comercio que, no correr de suas transações, reconheceu a sua necessidade.

Quando o Código, portanto, se refere a não publicidade das mesmas, alude somente áqueles dois.

Essa questão de segredo e inviolabilidade da escrita comercial, tende a desaparecer e a tendencia da legislação moderna, inclusive do projeto do novo código brasileiro, é acabar com ela.

A esse respeito o Supremo Tribunal, pelo acórdão n. 1.835, de 11 de novembro de 1924, resolveu que o exame daquelles livros, nos restritos termos do artigo 81 do Código, não tem lugar quando haja dispositivo de regulamento fiscal que tal autorize, como, no caso do acórdão, o art. 47 do de selo então vigente, baixado com o decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900 e por assim ser mandou que fosse facultado aos representantes do fisco o pleno exame dos livros do Banco Francês e Italiano acusado de defraudar o selo nas terceiras vias de letras de cambio que emitia.

Essa doutrina está também consagrada no vigente regulamento baixado com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, cujo art. 38 determina que as repartições fiscalizadoras só procedam a exame dos livros com anuência das partes, recorrendo-se ás autoridades competentes, no caso de recusa.

A respeito de vendas mercantis, o respectivo regulamento baixado com o decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, manda que a fiscalização do imposto seja exercida procedendo-se inesperadamente ao computo entre o registro de vendas, á vista e o caixa e entre o registro das outras compras e a conta corrente.

Está entendido que o dispositivo se refere ao exame normal.

So entretanto pelo exame naqueles livros não chegarem os fiscaes a um resultado satisfatorio, e, antes, surgirem duvidas que só possam ser esclarecidas pelo exame do diário ou do copiador de cartas, o exame nestes ultimos deverá ser feito.

Para tal fim deverão recorrer aos meios suasorios, convencendo os negociantes da conveniencia de trazerem aqueles livros ao exame.

Se, entretanto, estes lhes forem negados, deverão immediatamente providenciar no sentido de ser, pelo Dr. procurador da Republica, requerido o exame judicial dos mesmos, em toda a sua essência.

Esse exame não poderá ser negado, atenta a doutrina do acórdão acima indicado". (Processo n. 43.001, de 1929).

— Ao delegado fiscal do, Tesouro Nacional no Estado de Goiás:

N. 37 — Transmitindo-vos a inclusa cópia do telegrama fichado sob o numero 29.754, deste ano, dirigido ao Sr. ministro, pelo coletor das rendas federais em Santa Rita, nesse Estado, João Mata Candido, recomendo vossas providencias no sentido de ser informado sobre o assunto do mesmo. (Processo numero 29.754, de 1932.)

— Ao inspetor da Alfandega de Manaus:

N. 19 — Em resposta ao vosso telegrama n. 18, de 15 do corrente, declaro-vos que o decreto n. 21.622, de 24 de fevereiro ultimo, não cogitando da gasolina o imposto adicional de 80 réis por quilo desse combustivel destinado ao Fundo Especial, para construção das Estradas Federais, está em pleno vigor, na forma do decreto n. 5.525, de 5 de setembro de 1928.

Fica, assim, confirmado, o meu telegrama n. 442, de 29 deste mês. (Processo n. 31.505, de 1932.)

— Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 753 — Comunicando que o Sr. Chefe do Governo Provisorio, á vista do parecer emitido pelos técnicos designados para tratarem da "questão do gasoil", concordando com o proferido pela maioria da Comissão de Sindicancias, sobre isenção de impostos, resolveu, em data de 15 do corrente, aprovar as medidas propostas pela mesma Comissão de Sindicancia, com relação aos despachos de importação da Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd.; Standard Oil Co. Ltd., The Texas Co. (South America) Ltd., The Caloric Co. e Atlantic Refining Co. of Brasil.

As conclusões da referida comissão são:

a), que se proceda á revisão imediata dos despachos formulados e apresentados nas alfandegas do paiz, independentemente de qualquer vantagem ao funcionario encarregado dessa diligencia;

b), que se aplique a multa de direitos em dobro, de que trata o § 3º, do artigo 27, do regulamento anexo ao decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920; e

c), que seja confirmada a doutrina constante da ordem n. 656, de 8 de junho de 1931, e, consequentemente, revogadas as que lhe contrariam, entre as quais as que se referem ás ordens numeros 44 e 1.101, ás alfandegas de Recife e desta Capital, respectivamente, de 16 de abril e 3 de setembro do mesmo ano. (Processo n. 31.006, de 1932.)

N. 754 — Peço informéis, com a possível urgencia, quem está exercendo nessa alfandega a fiscalização de que trata o art. 437, da Nova Consolidação da Lei das Alfandegas, e, caso afirmativo, quando teve logar a designação.

— Ao inspetor da Alfandega de Santos:

N. 311 — Pedindo providencias no sentido de ser esta diretoria informada si a firma Atlantic Refining Company of Brasil, de que trata o telegrama n. 647, de 28 deste mês, considerada devedora remissa, está nas condições previstas na circular n. 37, de 12 de junho de 1931. (Processo n. 34.367, de 1932.)

— Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 708 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio numero 1.523, de 31 de maio findo, fichado sob n. 28.867, deste ano, relativo ao requerimento em que o Asilo Espirita João

Evangelista, com sede propria á rua Visconde de Silva n. 92, Botafogo, pede isenção da taxa de consumo dagua, no referido predio, exarou, em data de 14 do corrente, o seguinte despacho:

"De acórd com o parecer, concedo a isenção, nos termos do decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1932, art. 37. Faça a Diretoria da Receita as comunicações devidas.

O parecer que emiti, foi o seguinte: "Submeto á consideração superior, opinando pelo deferimento do pedido." (Processo n. 28.867, de 1932.)

N. 709 — Para o fim enunciado no despacho do Sr. ministro da Fazenda, datado de 21 deste mês, restituo-vos o incluso processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 28.532, do corrente ano, relativo aos autos ns. 58 e 59, de 1932, lavrados contra Dib Khattar. (Processo n. 28.532, de 1932.)

— Ao delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 124 — Transmitindo o processo fichado sob n. 27.854, deste ano, em que é interessada a Associação Commercial le Mossoró, para ser informado a respeito. (Processo n. 2.256, de 1932.)

— Ao inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 471 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.523, de 31 de maio findo, da Recebedoria do Distrito Federal, fichado sob n. 28.867, deste ano, relativo ao requerimento em que o Asilo Espirita João Evangelista, com sede á rua Visconde de Silva n. 92, em Botafogo, pede isenção de taxa de consumo dagua, no referido predio, exarou, em data de 14 do corrente, o seguinte despacho:

"De acórd com o parecer, concedo a isenção, nos termos do decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1932, artigo 37. Faça a Diretoria da Receita as comunicações devidas."

O parecer que emiti, foi o seguinte:

"Submeto á consideração superior, opinando pelo deferimento do pedido." (Processo n. 28.867, de 1932.)

— Ao presidente da Associação Commercial de Niteroi:

N. 472 — Respondendo o vosso officio n. 276, de 10 do corrente, fichado sob n. 31.129, deste ano, declaro-vos, que o regulamento a que o mesmo se refere, está sendo laborado por uma comissão, que ainda não terminou esse trabalho. (Processo n. 31.129, de 1932.)

Expediente de 1 de julho de 1932

N. 401 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional, tendo em vista o officio n. 220, de hontem datado, do Sr. diretor geral, declara ao Sr. secretario que resolveu desligar dos serviços da secretaria o 4º escriptorio do mesmo Tesouro. João Baptista Chagas Ferreira, designado para servir na secretaria do gabinete do Sr. ministro. (Processo n. 34.977, de 1932.)

N. 402 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional, tendo em vista o officio n. 220, de hontem datado, do Sr. diretor geral, declara ao Sr. secretario que resolveu mandar ter exercicio na secretaria o 4º escriptorio do mesmo Tesouro. José Joaquim Pedroso. (Processo n. 34.977, de 1932.)

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 90 — Para que vos manifesteis a respeito, transmito-vos o incluso processo fichado no Tesouro Nacional sob

n. 23.641, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Inglesa de Navegação "Lyle Shipping Company", Limited. (Processo n. 23.641, de 1932.)

— Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 755 — Comunicando que os marinheiros dessa alfandega, Aécio Mattos Figueira, com exercício nesta diretoria, compareceu ao expediente durante todo o mês próximo findo. (Processo sem numero.)

N. 756 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que solicitou o Sr. ministro das Relações Exteriores no aviso P/460/3144, de 24 de maio último, fchado sob n. 27.551, deste ano, autorizou o desembaraço livre de direitos e taxas para (1) um automovel usado, marca "Citroen", numero do motor U 5.859; força 6 cylindros, tipo Coupé, cor bege e chocolate, pertencente ao consul do Brasil Sr. Hamilton Pires, que vem servir na secretaria daquele ministerio.

O referido automovel veio pelo vapor "Monte Olivia", entrado neste porto em 19 de maio último. (Processo n. 27.551, de 1932.)

— Ao superintendente de Clubs de Sor-teios:

N. 473 — Para receber audiencia, remeto-vos o incluso processo fchado no Tesouro Nacional sob n. 32.660, deste ano, em que é interessado o "Credito Mutuo Predial", de propriedade da firma Chaves & Comp. (Processo n. 32.660, de 1932.)

Portarias:

N. 399 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos da pequena fabrica de perfumarias de Hemeterio de Carvalho, estabelecido á rua Marechal Deodoro n. 55, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas. (Processo n. 22.643, de 1932.)

Tabela das marcas e pesos dos produtos da pequena Fábrica de Perfumarias de Hemeterio de Carvalho, estabelecido á rua Marechal Deodoro n. 55, desta Capital, para o anno de 1932, em Manaus (decreto n. 21.041, de 13 de fevereiro de 1932):

Marcas — Capacidade — Peso

Agua de Colonia Indiana e Quina, 1/2 litro, 600 gms.

Agua de Colonia Indiana, 1/4 de litro, 450 gms.

Agua de Quina, 1/4 de litro, 450 gms.

Loções diversas, 150 gms. liquido, 300 gms.

Idem idem, 200 gms. liquido, 400 gms.

Tenico Soherano em caixa, 150 gms. liquido, 300 gms.

Idem idem sem caixa, m. pequeno, 150 gms.

Óleo de Palanã e Mutamba, m. pequeno, 50 gms.

Brilhantina sortida, vidros, 150 gms.

Brilhantina Juventude, latinhas, 40 gms.

Pó e pasta dentrificia de Juá, lata, 50 gms.

Dentrificio liquido, médio, 250 gms.

Idem idem, m. pequeno, 250 gms.

Talco Juvenil, lata, 100 gms.

Pó de arroz e sabão para barbeiro, pacote, 500 gms.

Talco perfumado, pacote, 100 gms.

Manaus, 19 de março de 1932. — Hemeterio de Carvalho.

N. 400 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar de acordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo a tabela de marcas, peso e preço dos produtos da fabrica de cigarros de propriedade de Jorge Silva, estabelecido á Avenida Tavares de Lyra n. 85, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Tabela de marcas, peso e preço que faz Jorge Silva, estabelecido com fabrica de cigarros á Avenida Tavares de Lyra n. 85, nesta capital.

Marca — Peso — Preço por vintena

Déa, 1.600 gramas, \$450.

Lulu 2, 1.300 gramas, \$450.

Amor, 2.100 gramas, \$450.

Vigilantes, 1.600 gramas, \$225.

Norma, 1.300 gramas, \$225.

A.F.C., 1.000 gramas, \$225.

Lulu 3, 800 gramas, \$225.

Bandeira, 1.300 gramas, \$150.

Ancora, 1.000 gramas, \$150.

Jacaré, 1.000 gramas, \$150.

Sem par, 1.000 gramas, \$150.

Seridó, 1.300 gramas, \$150.

Fantasia, 1.000 gramas, \$150.

Natal, 3 de fevereiro de 1932. — Jorge Silva.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de junho de 1932

Requerimentos despachados:

Giuseppe Franceschi e Vincenzo, pedindo por aluguel uma área de terreno no lugar denominado Cascatinha, na Tijuca. — Indeferido. (Processo número 60.966/930).

Dia 28

Miguel Mello e Edmundo da Cunha Mello, pedindo concessão de lotes de terrenos da área restante da antiga chacara n. 90, da Lagoa Rodrigo de Freitas. — Aguarde-se o pronunciamento da Comissão de Sindicancias. (Processo número 50.278/925).

Dia 29

Maia, Silva & Guimarães, solicitando autorização para executar os serviços constantes do orçamento junto. — A vista do parecer, não ha o que deferir. (Processo n. 57.439/924).

Raphael Fernandes, propondo-se a executar os serviços externos a serem efetuados na fachada do Tesouro Nacional, com pó de pedra. — Aguarde oportunidade. (Processo n. 20.261/932).

F. Roma & Comp., pedindo a inscrição de sua firma para as concorrências de obras. — Satisfaca o requerente as exigências feitas no requerimento em que pede inscrição e depois, volte querendo. (Processo n. 22.405/932).

Joaquim da Rocha Medeiros, pedindo certidão do total dos pagamentos feitos pelo Governo Federal á Companhia Estrada de Ferro Góiaz. — A vista do parecer, não ha o que deferir. (Processo n. 22.405/932).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 1 de julho de 1932

N. 2.424 — Ernesto Buchenbacher. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 4:200\$000, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 14.162 — Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul America. — De acordo com o parecer, indeferido. A troca solicitada só poderia ser autorizada pela superior autoridade.

N. 18.142 — M. Rosario. — De acordo com o parecer, indeferido por premissa a reclamação. Em face do disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho, ficam relevadas as multas impostas em o despacho de 19 de outubro de 1931, de fls. Oficie-se á Diretoria da Receita no sentido da informação de fls. 5 verso e 6, deste processo.

N. 18.566 — Manoel B. B. Gallas. — Faça-se a alteração proposta, cobrando-se a diferença do imposto devido.

N. 14.064 — Companhia Tritão. — Proceda-se á inscrição pela forma proposta, relevada a multa, em face do disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho.

N. 15.903 — Julio Fernandes de Aquino. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 2:520\$, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 11.690 — S. G. Seabra & Comp. — De acordo com a informação e parecer, indeferido.

Auto n. 2.414, de 1931 — A infração, como se verifica dos documentos de folhas 3 a 14, onde foram lançadas expressões correspondentes a recibo, sem o pagamento do imposto de selo devido, está materialmente provada; pelo que, julgo procedente o auto e imponho a M. M. de Azevedo, Companhia Usinas Nacionais, Braia & Irmão, João Cardoso & Comp., J. Rodrigues, Rodrigues da Rocha, J. M. Maximo, Antonio Cirando, Sobrinho & Comp. e Rodrigues Gomes & Comp., a cada um, a multa de 100\$, minimo do art. 60, letras a, e e c, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação.

Intime-se para o pagamento das multas e revalidação, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

Auto n. 2.715, de 1931, contra Grafica Kosmos. — A vista do que consta do processo, julgo procedente o auto e imponho á Grafica Kosmos, a multa de 100\$000, minimo do art. 60, — d —, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

Auto n. 2.571, de 1931, contra Fernando Pons — De acordo com o laudo de fls. 7, constatou o exame procedido na Casa da Moeda, ser falsa a estampilha de 100\$000, inutilizada por Fernando Pons, no cheque emitido a seu favor pelo Banco Holandês da America do Sul, em Buenos Aires, em 18 de julho de 1922.

A vista do que se tem resolvido, não constando do processo o prévio conhecimento de que se tratava de selo naquelas condições, tomo conhecimento do auto, para mandar seja apenas cobrado novo selo e recorro "ex-officio", na forma da lei.

Intime-se para pagamento do selo devido, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

Auto n. 530, de 1932 — No Banco Germanico da America do Sul foi apreendida a nota promissoria de fls. 2, emitida por Trajano S. V. de Medeiros, com o imposto do selo pago insuficientemente.

Prova da, como se acha a infração, julgo procedente o auto e imponho ao Banco Germanico da America do Sul e a Trajano S. V. de Medeiros, a cada um, a multa de 5 % do valor do título, de acordo com o art. 5º do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação.

Pelo o necessario calculo, intinem-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Auto n. 2.995, de 1931, contra Abel Borges de Menezes — Contra Abel Borges de Menezes, estabelecido á rua Senador Camará n. 61, foi lavrado o auto de fls. 315, por ter passado 95 recibos sem o pagamento do selo devido.

A vista do que consta do processo, achando-se provada a infração, julgo procedente o auto e imponho a Abel Borges de Menezes, a multa de 5:000\$, máximo do art. 60, combinado com o paragrafo 8º do art. 68 do decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Auto n. 535, de 1932 — No Banco Germanico da America do Sul, foi apreendida a duplicata de fls. 2, emitida pela firma Landa & Weiner, com selo servido anteriormente.

A infração está materialmente demonstrada, como salienta o laudo de fls. 2, de exame procedido na Casa da Moeda. Julgo, portanto, procedente o auto e imponho a Landa & Weiner, a multa de 1:000\$000, mínimo do art. 33 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º

e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Auto n. 378, de 1932 — Na sede da Sociedade Anonima Malharia Casulo, á rua 24 de Maio n. 301, foram apreendidos dois cadernos de contas correntes, emitidos pelo Bank of London & South America Ltd., contendo 346 lançamentos de crédito a favor da referida sociedade, sem o pagamento do imposto do selo devido.

Em face do que consta do processo, achando-se provada a infração, julgo procedente o auto e imponho ao Bank of London & South America Ltd. e á Sociedade Anonima Malharia Casulo, a cada um, a multa de 17:000\$000, máximo do art. 60, letras a, e e c. combinado com o paragrafo 8º do art. 68 do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, que reproduziu igual dispositivo do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, além da revalidação.

Intinem-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Autos de infração

N. 650 de 1932, contra Casa Bancaria Carlos Pareto & Companhia e outros. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1º do corrente, archive-se este processo, originado do auto de fls. lavrado, por infração do art. 6º, e 14 a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

N. 893 de 1932, contra Moreira Macedo & Comp. e outros. — Idem.

N. 390 de 1932, contra Ricardo Jaffet & Irmão. — Idem.

N. 722 de 1932, contra Felix Pereira dos Santos & Comp. — Idem.

N. 897 de 1931, contra Antonio Faustino Rezende. — Idem.

N. 73 de 1932, contra Alfredo Schwartz. — Idem.

N. 118 de 1932, contra Euzebio Casemiro. — Idem.

N. 542 de 1932, contra Jorge Bastos & Comp. — Idem.

N. 1.672 de 1931, contra A Cid. Lopes & Comp. — Idem.

N. 2.816 de 1931, contra Esteves & Silva. — Idem.

N. 2.947 de 1931, contra Jorge Tanile & Filho. — Idem.

N. 175 de 1932, contra Costa Silva & Comp. — Idem.

N. 833 de 1932, contra A. Santos & Corrêa e outros. — Idem.

N. 804 de 1931, contra Arlindo Ribeiro & Comp. — Idem.

N. 885 de 1932, contra Francisco Antonio Giffoni. — Idem.

N. 721 de 1932, contra José Gazel. — Idem.

N. 2.334 de 1931, contra a Companhia Fiação e Tecelagem Santa Cruz. — Idem.

N. 2.565 de 1931, contra Pinto Ladeira Böcke & Comp. Ltd. — Idem.

N. 202 de 1930, contra Cristóvão Fernandes & Comp. — e outros. — Idem.

N. 487 de 1928, contra Evaristo Figueiredo e outros. — Idem.

N. 938 de 1932, contra Krause & Himpich. — Idem.

N. 2.810 de 1931, contra A. Neto. — De conformidade com o disposto no artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1º do

mês de junho deste ano, officie-se á di-

retoria da Receita pedindo o cancelamento da divida constante da certidão n. 6.048, de 24 de março de 1932, arquivando-se em seguida o presente processo originado do auto de fls. lavrado por infração do art. 6º, do decreto n. 17.535 de 10 de novembro de 1926.

N. 2.772 de 1931, contra João Dias Palricas. — Idem.

N. 2.770 de 1931, contra Hermenegildo da Silva. — Idem.

N. 2.642 de 1931, contra C. Lopes & Comp. — Idem.

N. 811 de 1931, contra Abel Rodrigues & Comp. — Idem.

N. 616 de 1929, contra Joaquim Teixeira Rabello. — Idem.

N. 413 de 1928, contra J. Alves Peixoto. — Idem.

N. 2.864 de 1931, contra Florindo L. Cruzes. — Idem.

Auto n. 56 de 1932, contra Sultann Abage & Comp. — De conformidade com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1º do mês de junho deste ano, officie-se á Diretoria da Receita pedindo o cancelamento da divida constante da certidão n. 6.598 de 22

de abril de 1932, arquivando-se em seguida o presente processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do art. 8º e 112, § 6º, letra d, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 1.855 de 1931, contra N. V. Baibi & Comp. — Idem.

N. 307 de 1931, contra Ricardo Binder. — Idem.

N. 463 de 1928, contra J. Queiroz & Comp. e outro. — Idem.

N. 1.910 de 1931, contra Arp & Companhia e outros. — De acordo com o disposto no art. 4º, do decreto numero 21.459, de 1º do corrente, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado, por infração do art. 112, § 1º, letra b, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 982 de 1932, contra Francisco Leal & Comp. e outro. — Idem.

N. 790 de 1932, contra A. Goines Pereira & Comp e outros. — Idem.

N. 804 de 1932, contra A. Placido Marques & Comp. e outros. — Idem.

N. 436 de 1932 — No Banco Germanico da America do Sul, foi apreendida a duplicata de fls. 2, emitida pela firma Waddington, Barbosa & Comp., e selada com estampilha usada anteriormente.

Em vista do que consta do laudo de exame procedido na Casa da Moeda, fls. 12, a infração está perfeitamente caracterizada.

Julgo, portanto, procedente o auto e imponho a Waddington Barbosa & Companhia a multa de 1:000\$000, mínimo do art. 33 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 519, de 1931, contra Vasconcellos Couto & Comp. — No Banco Germanico da America do Sul, foi apreendida a nota promissoria de fls. 2, emitida pela firma Vasconcellos, Couto & Comp., e selada com estampilha usada anteriormente.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 519, de 1931, contra Vasconcellos Couto & Comp. — No Banco Germanico da America do Sul, foi apreendida a nota promissoria de fls. 2, emitida pela firma Vasconcellos, Couto & Comp., e selada com estampilha usada anteriormente.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 519, de 1931, contra Vasconcellos Couto & Comp. — No Banco Germanico da America do Sul, foi apreendida a nota promissoria de fls. 2, emitida pela firma Vasconcellos, Couto & Comp., e selada com estampilha usada anteriormente.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 519, de 1931, contra Vasconcellos Couto & Comp. — No Banco Germanico da America do Sul, foi apreendida a nota promissoria de fls. 2, emitida pela firma Vasconcellos, Couto & Comp., e selada com estampilha usada anteriormente.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 519, de 1931, contra Vasconcellos Couto & Comp. — No Banco Germanico da America do Sul, foi apreendida a nota promissoria de fls. 2, emitida pela firma Vasconcellos, Couto & Comp., e selada com estampilha usada anteriormente.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 519, de 1931, contra Vasconcellos Couto & Comp. — No Banco Germanico da America do Sul, foi apreendida a nota promissoria de fls. 2, emitida pela firma Vasconcellos, Couto & Comp., e selada com estampilha usada anteriormente.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 519, de 1931, contra Vasconcellos Couto & Comp. — No Banco Germanico da America do Sul, foi apreendida a nota promissoria de fls. 2, emitida pela firma Vasconcellos, Couto & Comp., e selada com estampilha usada anteriormente.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 519, de 1931, contra Vasconcellos Couto & Comp. — No Banco Germanico da America do Sul, foi apreendida a nota promissoria de fls. 2, emitida pela firma Vasconcellos, Couto & Comp., e selada com estampilha usada anteriormente.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 519, de 1931, contra Vasconcellos Couto & Comp. — No Banco Germanico da America do Sul, foi apreendida a nota promissoria de fls. 2, emitida pela firma Vasconcellos, Couto & Comp., e selada com estampilha usada anteriormente.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 519, de 1931, contra Vasconcellos Couto & Comp. — No Banco Germanico da America do Sul, foi apreendida a nota promissoria de fls. 2, emitida pela firma Vasconcellos, Couto & Comp., e selada com estampilha usada anteriormente.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

A infração está perfeitamente demonstrada, á vista do laudo de fls. 12, de exame procedido na Casa da Moeda.

Julgo, portanto, procedente o auto e imponho a Vasconcellos, Couto & Companhia a multa de 2:000\$000, do artigo 65, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 20 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 527, de 1932 — No Banco Germanico da Americo do Sul foi apreendida a duplicata de fls., emitida pela firma M. d'Almeida S. & Comp., com estampilha usada anteriormente.

A vista do que consta do laudo de exame procedido na Casa da Moeda, julgo procedente o auto e imponho a M. d'Almeida S. & Comp. a multa de 1:000\$000, minimo do art. 33 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 1 de julho de 1932

Requerimentos despachados

Sem número — Ritzmann & Irmão. — Pague o imposto devido, sem multa, em face do decreto n. 21.459, de 1 de junho corrente, sem multa até 31 de agosto proximo.

Sem número — Afonso Marcio Jane. — Pague o débito acusado.

Sem número — Domingos dos Santos. — Idem.

Sem número — Aguinaldo Faria. — Idem.

Sem número — José dos Santos. — Idem.

Sem número — Maury Medeiros. — Idem.

Sem número — Afonso Brandão. — Idem.

Sem número — Sebastião Ferreira. — Idem.

Sem número — Jorge Obuiman e outros. — Idem.

Sem número — Pedro Alberto da Silva. — Idem.

Sem número — Duarte & Gonçalves. — Idem.

Sem número — A. Alves de Medeiros. — Idem.

Sem número — José Bueno Cruz. — Idem.

Sem número — José Cerqueira Lima. — Idem.

Sem número — José de Almeida Ferreira. — Idem.

Sem número — Emilio de Souza. — Idem.

Sem número — A. Carvalho & Comp. — Idem.

Sem número — Moyses Abrahão. — Idem.

Sem número — Juremor Bonifacio. — Idem.

Sem número — Manoel Francisco Pedro. — Idem.

Sem número — Manoel Francisco Pedro. — Idem.

Sem número — Pietro Piervoni. — Idem.

Sem número — José Luiz Morgado. — Idem.

Sem número — Luiz de Souza Ramos. — Idem.

Sem número — Paulino Pereira da Silva. — Idem.

Sem número — João Vicente Martins. — Idem.

Sem número — Antonio Drumond. — Idem.

Sem número — José Paiva. — Idem.

Sem número — Octavio Rodrigues Brandão. — Idem.

Sem número — Antonio José Querino. — Idem.

Sem número — Vitalino Placido da Costa. — Idem.

Sem número — Rubem Teixeira. — Idem.

Sem número — João Pereira Barros. — Idem.

Sem número — Antonio Carvalho da Silva. — Idem.

Sem número — Abel Lemos. — Idem.

Sem número — Luiz de Mattos & Comp. — Idem.

Sem número — J. Ferreira Freitas. — Idem.

Sem número — Emilio de Andrade. — Idem.

Sem número — Joaquim Soares de Albuquerque. — Idem.

Sem número — Alcindo José Alves. — Idem.

Sem número — Augusto Passos. — Idem.

Sem número — Antonio Paes Rollo. — Idem.

Sem número — Ernesto Gonçalves Magalhães e outro. — Idem.

Sem número — Miguel Theodoro. — Idem.

Sem número — Ibrahim Bichara Safadi. — Idem.

Sem número — Jurema da Motta. — Idem.

Sem número — Francisco Partuchelli. — Idem.

Sem número — Mer Vaisman. — Idem.

Sem número — Henrique Ferreira. — Idem.

Sem número — Francisco Dias Leal. — Idem.

Sem número — Manoel Menezes. — Idem.

Sem número — Elvetino Gonçalves. — Idem.

Sem número — Amaro Nascimento. — Idem.

Sem número — Joaquim de Figueiredo. — Idem.

Sem número — A. Rangel & Figueiredo. — Idem.

Sem número — Pedro Antonio da Silva. — Idem.

Sem número — José da Cunha. — Idem.

Sem número — João dos Santos. — Idem.

Sem número — Rodrigues de Azevedo & Comp. — Idem.

Sem número — Alfredo Esteves de Carvalho. — Idem.

Sem número — Francisco Carvalho. — Idem.

Sem número — João Santos & Comp. Ltda. — Idem.

Sem número — João Di Lauro. — Idem.

Sem número — Leopoldina Varela. — Idem.

Sem número — Lourenço & Cotia. — Idem.

Sem número — L. Dias. — Idem.

Sem número — Manoel Ferreira Lage. — Idem.

Sem número — Marieta Lamas. — Idem.

Sem número — Ling Roister. — Idem.

Sem número — João Diniz Drumond. — Idem.

Sem número — Luiz Caruso. — Idem.

Sem número — Polonio Nunes. — Idem.

Sem número — Rocha Menezes & Comp. — Idem.

Sem número — Juvenal Maciel Pereira. — Idem.

Sem número — Pereira & Oliveira. — Idem.

Sem número — Oscar Santos Moreira. — Idem.

Sem número — D. Nilson de Araujo. — Idem.

Sem número — Marques da Costa & Comp. — Idem.

Sem número — Mario Martins de Mello. — Idem.

Sem número — Justino A. Fernandes. — Idem.

Sem número — José Pereira. — Idem.

Sem número — José Pereira. — Idem.

Sem número — Dr. Romualdo Seixas. — Idem.

Sem número — Ricardo Coldezaes. — Idem.

Sem número — Luiz Jorg Isai. — Idem.

Sem número — Arlindo Gonçalves de Souza. — Idem.

Sem número — José Ribeiro da Silva. — Idem.

N. 1.547 — Machado & Santos. — Não ha multa a impôr, em face do decreto n. 21.459, de 1 de junho corrente, pelo que reconsidero, nesta parte o despacho de 8/5/32. Arquive-se o processo.

N. 3.748 — Alberto Paiva & Comp. — Transfira-se.

Sem número — Evaristo Ignacio da Silva. — Pague o débito acusado.

Sem número — Marietta Ferraz de Oliveira. — Idem.

Sem número — Joaquim João Luiz. — Idem.

Sem número — José Avelino Ledo. — Idem.

Sem número — Virginio José de Magalhães. — Idem.

Sem número — Tomas Eleuterio. — Idem.

Sem número — Victor Manoel Augusto. — Idem.

Sem número — Vicente Areno. — Idem.

Sem número — Isaac Kerclentz. — Idem.

Sem número — João Geraldo Woerbenberg. — Idem.

Sem número — José Walter Vieira. — Idem.

Sem número — João Baptista Gonzaga. — Idem.

Sem número — Leite Gomes & Comp. — Idem.

Sem número — Lysis Olinda Del Carli. — Idem.

Sem número — Sanny Saul. — Idem.

Sem número — S. Castro & Mello. — Idem.

Sem número — Tereza Tufato. — Idem.

Sem número — Ana Gleidman. — Idem.

Sem número — Antonio Alves Ferreira. — Idem.

Sem número — Maximé Comp. Ltd. — Idem.

Sem número — Manoel Ferreira Sofia Filho. — Idem.
Sem número — Martins & Costa. — Idem.
Sem número — Maria Augusta da Fonseca. — Idem.
Sem número — Moraes & Carvalho. — Idem.
Sem número — Hilda de Queiroz. — Idem.
Sem número — Antônio Martins Palma. — Idem.
Sem número — A. C. Timoteo. — Idem.
Sem número — Roberto Stein. — Idem.
Sem número — João Amaral. — Idem.
Sem número — João Cales. — Idem.
Sem número — J. Costa. — Idem.
Sem número — Mario Portugal. — Idem.
Sem número — R. F. Azevedo. — Idem.
Sem número — Rizo & Rabelo. — Idem.
Sem número — Madame Carmen Santana. — Idem.
Sem número — R. Guimarães Irmão & Comp. — Idem.
Sem número — Raul Dias Brandão. — Idem.
Sem número — Paschoal Evangelista. — Idem.
Sem número — Paulina Garciaz. — Idem.
Sem número — Joaquim Rodrigues. — Idem.
N. 29.191 — Pedroza & Comp. — Transfira-se.
Sem número — Antonio Pereira da Costa. — Cobre-se o imposto acusado, sem multa, nos termos de decreto número 21.459, de 1 de junho corrente.
Sem número — A. A. de Araujo. — Idem.
N. 23.425 — José Jorge da Silva. — Mantenho o despacho de 11 de novembro de 1931, no processo n. 20.850, de acordo com o parecer.
N. 23.822 — Gonzalez & Arres. — Indeferido. Arquite-se.
N. 24.789 — Aurelio Amorim de Andrade. — Nada ha que deferir.
N. 24.267 — Manoel Soto Gordon. — Transfira-se.
N. 16.135 — Jayme Millan. — Transfira-se, e, em seguida, averbe-se a mudança.
N. 21.300 — Elias Thomé. — Transfira-se, averbando-se em seguida a mudança, em face das informações e pareceres.
N. 30.156 — Freitas & Villarinho. — Transfira-se.
N. 7.739 — Maria Teixeira de Oliveira. — Arquite-se.
N. 29.820 — Amelia Jorge. — Idem.
N. 10.154 — Sindicato Anglo Brasileiro, S. A. — Idem.
Sem número — Sebastião Bento. — Idem.
N. 28.790 — S. A., Granja Industrial. — Idem.
N. 3.921 — Ramos & Paiva. — Idem.
N. 7.466 — A. Almeida Carvalho & Comp. — Idem.
N. 7.845 — Manoel Graça Filho. — Idem.
N. 7.462 — Abdu José. — Idem.
N. 19.386 — Antonio Lourenço e Manoel Corrêa. — Arquite-se.
N. 29.616 — Antonio Adelino Montalvão. — Idem.

N. 5.994 — Alfredo José de Almeida. — Idem.
N. 7.461 — Arthur Antonio. — Idem.
N. 30.968 — Companhia Seguranga Industrial. — Proceda-se pela forma indicada no parecer, anotando-se devidamente e cancelando-se a certidão de divida indicada.
Sem número — Isaura Ramos. — Pegue o débito acusado.
Sem número — José Carlos de Mattos Peixoto. — Idem.
Sem número — Dr. Olympio Rodrigues Vianna. — Idem.
Sem número — Ricardo Schlessinger. — Idem.
Sem número — Julio dos Santos. — Idem.
Sem número — Antonio Augusto Lopes. — Idem.
Sem número — Silva & Silva. — Idem.
Sem número — Asterio Aprigio Machado Mello. — Idem.
Sem número — Emma Scheffer. — Idem.
Sem número — Alves da Silva. — Idem.
Notificações:
N. 523 — A. de Oliveira Ramos, avenida Vinte e Oito de Setembro n. 365. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 25 dias. Intime-se.
N. 497 — José Cluffo, rua S. José n. 49. — Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
N. 526 — Antonio Pinto Nogueira Freire, rua Gago Coutinho n. 4. — Idem.
N. 525 — Seleto Sport Club, Rua S. Francisco Xavier n. 181. — Multa de 150\$, mais a importancia de 120\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 25 dias. Intime-se.
N. 521 — Nestor Rocha da Costa, rua Barão de S. Francisco Filho n. 341. — Multa de 150\$, mais a importancia de 130\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
N. 496 — João do Carmo, rua São José n. 1. — Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
N. 524 — Strukt & Comp., rua Justino da Rocha n. 93-A. — Multa de 150\$, mais a importancia de 140\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
Certidões:
N. 882 — Oliveira & Gonçalves. — Certifique-se o que constar.

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

Tabela de pesos por unidades dos produtos da Fabrica de Perfumarias e Sabonetes da firma J. R. Kanitz & Comp, estabelecido a rua Paulo de Frontin ns. 117/121, no Distrito Federal:

Peso por unidade:

Classe 11:

Loção Heliotrope 2° 1/4, L., 450 gram.

Classe V:

PN de arroz Loridal, 90 gramas.

Classe XIV:

Sabonetes n. 780, perfumes sortidos, 150 gramas.

Classe XV:

Sabão barras coco n. 19, cem perfume, 250 gramas.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1932. — J. R. Kanitz.

Tabela de preços das especialidades farmaceuticas, registro gratis, fabricadas pela firma Horacio de Souza Machado, á rua Portela n. 46, (Madureira):

Marcas — preços

Sudonol, uma duzia, 48\$000.

Xarope peitoral Calmante Souza Machado, uma duzia, 36\$000.

Rio, 7 de abril de 1932. — Horacio de Souza Machado.

Tabela das marcas e redução dos preços das especialidades fabricadas por Antonio Teixeira & Comp., com de 1 de junho de 1932:

Marca — preços por duzia

Gonnozol, duzia, 72\$000.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1932. — Antonio Teixeira & Comp.

Tabela da marca e do preço do produto do Laboratorio dos "Pós de aroeira compostos", de propriedade de Astolpho Lopes Soares, estabelecidos á rua Engenho de Dentro n. 43, nesta Capital.

Marca — preço

Pós de aroeira, em latas.

Compostos, duzia.

Marca "Liège", 24\$000.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1932. — Astolpho Lopes Soares.

Tabela de preços dos preparados de Hygino da Silveira, residente á rua Mariz e Barros n. 137, c. 2.

Bromocodyl, duzia, 48\$000.

Glyx, duzia, 28\$000.

Nuclemol, duzia, 48\$000.

Broncheno, duzia, 28\$000.

Neurosedol, duzia, 54\$000.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1932. — Hygino da Silveira.

Especialidades farmaceuticas

Pectal, vidros 187,0, duzia 45\$000.

Vitanutri, vidro 250,0, duzia, 56\$000. Sifilina "Fournier, vidros, 15,0, duzia, 56\$000.

Mamilina, potes, 15,0, duzia, 68\$000.

Suorol, caixas 40,0 duzia, 34\$000.

Tabela de preços da firma R. Araujo Carvalho & Comp., estabelecida á Estrada Marechal Rangel n. 79, antes Domingos Lopes, 277.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1932. — R. Araujo, Carvalho & Com.

Tabela de preços dos artigos "Sal de Uvas" Picot e Composto Picot, dos quais é fabricante e concessionario S. V. Mangual, estabelecido á rua Carlos de Carvalho n. 59.

Sal de uvas "Picot":

Frascos — Tamanho grande, duzia, 60\$000.

Frascos — Tamanho medio, duzia, 36\$000.

Frascos — Tamanho pequeno, duzia, 20\$000.

Composto "Picot", frascos, duzia, 50\$000.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1932.
S. V. Mangual.

Tabela de preços anexa, de J. Cardoso, estabelecido com pequeno fabrico de especialidades farmaceuticas (sem operarios) á rua Jardim Botânico n. 77.

Gotas Panlues, 4\$, duzia, 48\$000.
Rio de Janeiro, 30 de maio de 1932.
— Por J. Cardoso, (assinatura ilegivel).

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de especialidades farmaceuticas, de V. Werneck & Companhia, á rua Moncorvo Filho n. 50, no Distrito Federal

Marcas — Preços

Agua inglese, 60\$000.
Agua oxigenada, (vidros de 100,) 22\$000.
Agua oxigenada, (vidros de 250,) 44\$000.
Apirol (tubos de 20 comp.), 60\$000.
Arthritina, 90\$000.
Apirol, (caixas de 6 comp.), 19\$000.
Bromodeina, 78\$000.
Elixir carminativo, 33\$000.
Elixir de cascas danta, 45\$000.
Elixir bi-iodado, 57\$000.
Elixir eupeptico, 60\$000.
Euceina, (tubos de 20 comp.), 42\$000.
Euceina, (caixas de 6 comp.), 15\$000.
Gotas bi-iodadas, 66\$000.
Hidrato de magnesio, 58\$000.
Kola fosfatada, 58\$000.
Licor de alcatrião, 45\$000.
Licor de peptonato de ferro, 45\$000.
Liodo, 78\$000.
Liopona, 78\$000.
Magnesia fluida em vidros, 15\$000.
Magnesia fluida em litros, 42\$000.
Pastilhas laxativas, 33\$000.
Pastilhas de clorato de potassio e co-caina, 45\$000.
Pilulas do Dr. Allan, 25\$000.
Pós secativos, 28\$000.
Solução de clorido-fosfatado de calcio, 45\$000.
Solução poli-bromuretada, 60\$000.
Sóluto poli-fosfático, (vidros grandes), 78\$000.
Sóluto poli-fosfático, (vidros pequenos), 45\$000.
Solução de valerianato de amonea, 60\$000.
Vinho iodo-fosfatado, 78\$000.
Vinho Leoni, 78\$000.
Xarope balsamico Leoni, 60\$000.
Xarope das creanças, 45\$000.
Xarope de iodeto de calcio e nogueira, 45\$000.
Xarope de iodeto de calcio e nogueira, (embalagem nova), 60\$000.
Xarope iodolânico fosfatado, 45\$000.
Xarope simples, 45\$000.

Desinfetantes:

Anosol, (vidros de 500.), 60\$000.
Anosol, (latas de 1 quilo), 70\$000.
Anosol, (em vasilhame maior de 20 quilos), 60\$000.
Carbolina, (latas de 1 quilo), 60\$000.
Carbolina, (em vasilhame maior de 20 quilos), 50\$000.

Comprimidos medicinos (0,25):

Antipirina, 25\$000.
Acido acetilo-salicílico, 25\$000.
Fenacetina, 33\$000.
Pirâmido, 45\$000.
Bi-sulfato de quinino, 45\$000.
Bromidrato de quinino, 50\$000.

Cloridrato de quinino, 50\$000.
Sulfato de quinino, 40\$000.
Valerianato de quinino, 55\$000.
Ampolas esterilizadas (caixas de 12):
Aluelina 1 CC, 8\$500.
Aluelina 2 CC, 8\$500.
Leciodina, 8\$500.
Neurocleina, 8\$500.
Aluelina (caixa com 100 ampólas), preço de 12 ampólas, 5\$400.
Leciodina (caixa com 100 ampólas), preço de 12 ampólas, 5\$400.
Neurocleina (caixa com 100 ampólas), preço de 12 ampólas, 5\$400.
Quintosan A (caixa de 10 ampólas) preço de 12 ampólas, 14\$100.
Juntosan B (caixa de 10 ampólas), preço de 12 ampólas, 18\$000.
Arrenal, 4\$000.
Azul de metileno, 4\$000.
Benzoato de mercurio, 4\$000.
Bi-cloridrato de quinino, 8\$000.
Bi-iodureto de mercurio, 4\$000.
Cacodilato de sódio, 4\$000.
Cafeina, 5\$000.
Cloridrato de adrenalina 10\$000.
Cloridrato de apomorfina, 4\$000.
Cloridrato de cocaína, 4\$000.
Cloridrato de emetina 1 CC 0,01, réis 8\$500.
Cloridrato de emetina, 1 CC 0,2, 11\$000.
Cloridrato de emetina, 1 CC 0,04, réis 17\$000.
Cloridrato de heroína, 6\$000.
Cloridrato de morfina, 4\$000.
Colargol, 4\$000.
Cianeto de mercurio, 4\$000.
Dionina, 4\$000.
Ergotina de Yvon, 7\$000.
Eter canforado, 4\$000.
Eter sulfúrico, 4\$000.
Glicero fosfato de sódio, 4\$000.
Hiosciamina, 4\$000.
Novocaína, 6\$000.
Oleo canforado 10 %, 4\$000.
Oleo canforado 20 %, 4\$000.
Oleo canforado 25 %, 4\$000.
Oxicianeto de mercurio, 4\$000.
Serum nevrostenico, 4\$000.
Serum de Trunczek, 4\$000.
Stovaina, 4\$000.
Sulfato de duboisina, 4\$000.
Sulfato de morfina, 4\$000.
Sulfato de esparteina, 4\$000.
Sulfato de estriçnina 0,001, 4\$000.
Sulfato de estriçnina 0,002, 4\$000.
Ampólas de urgencia, 6\$000.
Ampólas esterilizadas (caixas de 6):
Cloridrato de heroína (preço de 2 caixas), 7\$000.
Cloridrato de morfina (preço de 2 caixas), 5\$000.
Colargol (preço de 2 caixas), 5\$000.
Cianeto de mercurio (preço de 2 caixas), 5\$000.
Dionina (preço de 2 caixas), 5\$000.
Dionina (preço de 2 caixas), 5\$000.
Ergotina de Yvon (preço de 2 caixas), 8\$000.
Eter canforado (preço de 2 caixas), 5\$000.
Eter sulfúrico (preço de 2 caixas), 5\$000.
Glicero fosfato de sódio (preço de 2 caixas), 5\$000.
Hiosciamina (preço de 2 caixas), réis 5\$000.
Novocaína (preço de 2 caixas), 7\$000.
Oleo canforado 10 % (preço de 2 caixas), 5\$000.
Oleo canforado 20 % (preço de 2 caixas), 5\$000.
Oleo canforado 25 % (preço de 2 caixas), 5\$000.

Empólas esterilizadas (caixa de 6).
Oxicianeto de mercurio, (preço de duas caixas), 5\$000.
Serum nevrostenico, (preço de duas caixas), 5\$000.
Serum de Trunczek, (preço de duas caixas), 5\$000.
Stovaina, (preço de duas caixas), 5\$000.
Sulfato de duboisina, (preço de duas caixas), 5\$000.
Sulfato de morfina, (preço de duas caixas), 5\$000.
Sulfato de sparteina, (preço de duas caixas), 5\$000.
Sulfato de estriçnina, (preço de duas caixas), 5\$000.
Empólas de urgencia, (preço de duas caixas), 6\$000.

Soros artificiais:

Soro gelatinado 5 cc, 11\$000.
Soro gelatinado, 10 cc, 17\$000.
Soro gelatinado, 20 cc, 22\$000.
Soro gelatinado, 30 cc, 28\$000.
Soro gelatinado, 30 cc, 34\$000.
Soro gelatinado, 100 cc, 57\$000.
Soro gelatinado, 150 cc, 69\$000.
Soro gelatinado, 200 cc, 92\$000.
Soro gelatinado, 250 cc, 115\$000.
Soro gelatinado, 500 cc, 210\$000.
Soro glicosado, 5 cc, 11\$000.
Soro glicosado, 10 cc, 17\$000.
Soro glicosado, 20 cc, 22\$000.
Soro glicosado, 30 cc, 28\$000.
Soro glicosado, 50 cc, 34\$000.
Soro glicosado, 100 cc, 57\$000.
Soro glicosado, 150 cc, 69\$000.
Soro glicosado, 200 cc, 92\$000.
Soro glicosado, 250 cc, 115\$000.
Soro glicosado, 500 cc, 210\$000.
Soro fisiologico, 5 cc, 9\$000.
Soro fisiologico, 10 cc, 11\$000.
Soro fisiologico, 20 cc, 17\$000.
Soro fisiologico, 30 cc, 17\$000.
Soro fisiologico, 50 cc, 22\$000.
Soro fisiologico, 100 cc, 34\$000.
Soro fisiologico, 150 cc, 40\$000.
Soro fisiologico, 250 cc, 57\$000.
Soro fisiologico, 500 cc, 92\$000.
Soro fisiologico, 1000 cc, 110\$000.
Visto. Em 28 de junho de 1932.
Raul Pessoa, agente fiscal.
Rio de Janeiro, 1 de junho de 1932.
— V. Werneck & Comp.

J. Barbosa Rodrigues Junior, estabelecido á rua Aristides Lobo n. 160, nesta capital, com pequeno fabrico de especialidade farmaceutica comunica que a 1 de junho de 1932; a tabela do seu produto "Instantaneo Estiptico", registrada sob o numero 92, será a seguinte:

Uma duzia de vidros de 180 gramas, 90\$000.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1932.
— P. J. Barbosa Rodrigues Junior.

Tabelas das marcas e redução dos preços das especialidades farmaceuticas, fabricadas por Schilling, Hillier & Comp., Ltda, com fabrica á rua Bela de S. João n. 345, nesta cidade, a vigorar de 1 de junho de 1932:

Marcas — Preço por duzia

Pankreon, comprimidos, vidros de 25x0,25, gramas, 68\$400.
Pankreon, comprimidos, vidros de 50x0,25 gramas, 120\$000.
Pankreon, pó, vidros de 25 gramas, 120\$000.
Rio de Janeiro, 1 de junho de 1932.
— Schilling, Hillier & Comp. Ltda.

Tabela de marcas e preços de produtos da firma Nicolau Teixeira de Vasconcellos Aragão, com pequeno fabrico de especialidades farmaceuticas á rua Moraes e Silva n. 166, nesta capital:

Marcas — Tamanho — Preços

Liquido Cicatrizante, 15 gramas, duzia, 12\$000.

Liquido cicatrizante 60 gramas, duzia 30\$000.

Liquido cicatrizante, 125 gramas, duzia, 42\$000.

Liquido cicatrizante, 250 gramas, duzia, 54\$000.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1932. — Nicolau Teixeira de Vasconcellos Aragão.

Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão extraordinária, convocada para terça-feira, 5 de julho corrente, ás 9 horas.

Recursos:

N. 264 A — Empresa Catarinense de Sorteios Ltd., club de mercadorias, (restituição de imposto) — Delegacia Fiscal de Santa Catarina.

N. 195 A — Isua Peres & Comp., e outro, imposto de consumo, arts. 72 e 249 — Delegacia Fiscal no Amazonas, *ex-officio*.

N. 214 A — Coelho Duarte & Comp., imposto de consumo — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 370 A — "General Electric S.A." — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 205 A — "John Jurgens & Comp." — Classificação de mercadorias — Alfandega do Porto Alegre.

N. 298 A — Companhia Força e Luz do Paraná — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal no Paraná.

N. 215 A — Felisberto Pinto de Carvalho — Imposto de consumo, art. 78 — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 226 A — José de Aquino Vaz — Imposto de consumo, art. 81 — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro.

N. 201 A — Marianno de Britto Melo — Imposto de consumo, art. 53 — Delegacia Fiscal no Piauí.

N. 337 A — Usina Caropebús, S.A. — Imposto de consumo, art. 7, letra i — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro.

N. 323 A — Julio Portnoi — Vendas mercantis, art. 30 letra a, 2º — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 325 A — Agostinho Spiegiorin — Vendas mercantis, art. 24 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 430 A — Francisco Schulz — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 441 A — Sbrasslurger Denner & Comp. e outros — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 452 A — Sebastião da Costa Moreira — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio*.

N. 463 A — Manoel Soares Amorim — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio*.

N. 474 A — Fernando Magalhães & Comp. — Vendas mercantis, art. 16º — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio*.

N. 334 A — Miguel Ibrahim Zattar — Vendas mercantis, art. 32, 5º — Delegacia Fiscal em Mato Grosso.

N. 296 A — Sociedade Anonima Fabricas "Orion" — Restituição de taxa expediente — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 310 A — "S. John del Rey Mining Co. Ltd." — Isenção de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 309 A — "The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd." — redução de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 307 A — "The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd." — redução de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 299 A — "Standard Oil Co. of Brasil" — Restituição de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 3 A — "General Electric S.A." — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 1 de julho de 1932

N. 6.462/32 — Itagiba Schafflor, Camargo. — Indeferido. O requerente deve embarcar no prazo marcado, sob pena de quebra de contrato.

Offícios expedidos:

N. 29 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional — Restituindo processo.

Ns. 150-151 — Ao agente da Estação D. Pedro II — Requisitando passagens.

N. 157 — Ao Sr. diretor do Tribunal de Contas. — Solicitando informações.

N. 213 — Ao diretor da Despesa Pública — Transmittindo processo.

N. 214 — Ao diretor da Receita Pública — Transmittindo processo que a firma Eugenio Thibau & Comp. recorre para o Sr. ministro da decisão do Conselho de Contribuintes.

N. 215 — Ao diretor da Receita Pública — Transmittindo processo em que é interessado Alberto Belfort.

N. 216 — Ao diretor da Despesa Pública — Transmittindo processo.

N. 869 — Ao delegado fiscal em Minas Gerais — Sobre objeto de serviço.

N. 870 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul — Restituindo processo em que é interessado Ivo José Ferreira.

N. 871 — Ao delegado fiscal em Belo Horizonte — Idem, em que é interessada a firma Monteiro & Vilhena.

N. 872 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio — Transmittindo processo em que é interessado o auxiliar Antonio da Fonseca Ramos.

N. 873 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul — Solicitando informações.

N. 874 — Ao chefe da seção do Imposto de Renda em S. Paulo — Remetendo processo em que é interessado Sebastião Silveira.

N. 875 — Ao chefe da seção do Imposto de Renda na Paraíba — Transmittindo cópia dos esclarecimentos prestados pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 876 — Ao chefe da seção de Imposto de Renda no Estado do Rio — Restituindo processo em que é interessado Otto Augusto Roedel.

N. 877 — Ao chefe da seção do Imposto de Renda na Bala — Fazendo comunicação.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 1 de julho de 1932 foram concedidos:

De conformidade com o artigo 8º — I — do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, 60 dias de licença, ao aprendiz de terceira classe da officina de artilharia da Diretoria do Armamento da Marinha, Orlando Ferreira da Veiga, para tratamento de sua saúde.

De conformidade com o artigo 8º — I — do decreto n. 16.663, de 1 de fevereiro de 1924, seis meses de licença ao operario de primeira classe da officina de torpedos da Diretoria do Armamento da Marinha, Benjamin Pereira de Andrade, para tratamento de sua saúde.

Licença ao ex-taifeiro, asilado, Santos Pardo, para residir fóra do Asilo de Invalidos da Patria, nesta capital, soldo e o valor da etapa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 30 de junho de 1932

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.684 — Declaro-vos, para os devidos fins, que ora resolvo aprovar e mandar executar o regimento interno, que a este acompanha, para o Quartel Central do Corpo de Marinheiros Nacionais.

Dia 1 de julho de 1932

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.685 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, ter resolvido adotar como medida de caráter provisorio, a tabela de dieta, anexa, com a designação de "Setima Dieta", para uso dos estabelecimentos hospitalares.

Setima dieta a que se refere o avião n. 1.685, de 1 de julho de 1932:

Assucar, 120,0.
Arroz, 120,0.
Batatas, 120,0.
Carnê verde, 600,0.
Cafê, 90,0.
Farinha de mandioca, 150,0.
Feijão preto, 100,0.
Manteiga, 25,0.
Massa para sopa, 20,0.
Pão, 400,0.
Sal, 2 centilitros.
Toucinho, 30,0.
Vinagre, 1 centilitro.
Legumes, 250,0.
Condimentos, 100 réis.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 30 do mês fundo:

Foram designados, no Departamento do Pessoal da Guerra, o coronel Rafael Benjamin da Fonseca, ultimamente designado para chefe da G. 2, para chefiar a G. 1 e interinamente a G. 6 até a apresentação do official já designado; o tenente coronel Guilhermino Baeta de Faria para chefiar a G. 5, ficando o tenente coronel Rubens da Silveira unicamente com a chefia da G. 4, e a chefia da G. 2 acumulada pelo coronel Joaquim Ferreira de Melo chefe da G. 3; os capitães agenor da Silva Melo, Boanerges Lopes Cezar e Carlos Mena Barreto Monclaro para adjuntos.

Definições:

Chama-se Elpidio Marins e não Elpidio Martins, o 1º tenente do 4º R. I., que por despacho de 27 foi transferido para a 1ª companhia de estabelecimentos conforme publicou o *Diário Oficial* de 28, tudo do mês findo.

Chama-se José Alvaro de Cerqueira e não o 1º tenente transferido do primeiro grupo de artilharia pesada para o 6º regimento de artilharia montada por despacho de 21 e não como publicou o *Diário Oficial* de 22, tudo do mês findo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de junho de 1932

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, solicitando o pagamento, das seguintes quantias:

(No Tesouro Nacional:

1:423\$009 ao 1º sargento amanuense do Exército Dagoberto de Barros e Vasconcellos. (Aviso n. 545);

213\$300 ao escrivão da 2ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar Alvaro de Cerqueira Lima. (Aviso numero 546);

315\$100, ao servente aposentado do Serviço Central de Transportes do Exército João Evangelista dos Santos. (Aviso n. 549);

22:684\$102, ao general reformado Lauro Sodré. (Aviso n. 555);

2:400\$000 ao músico de 3ª classe Zacharias Teixeira Leite. (Aviso numero 556);

13:355\$298, ao auxiliar de 2ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra, João Batista de Oliveira. (Aviso n. 557);

370\$000, ao 2º sargento José de Oliveira. (Aviso n. 558);

456\$000, ao soldado José Ignacio Dias. (Aviso n. 560);

1:188\$700 ao capitão Olympio Mourão Filho. (Aviso n. 561);

920\$000, ao 2º tenente em comissão Synval de Castro e Silva Filho. (Aviso n. 562);

456\$000, ao soldado Cantidio Cardoso Pereira. (Aviso n. 563);

864\$000, ao cabo Waldemar Fernandes. (Aviso n. 564);

552\$000, ao soldado tambor-corneteiro Otthino dos Santos. (Aviso numero 565);

456\$000, ao soldado Alexandre Gonçalves. (Aviso n. 566);

840\$000, ao capitão de 2ª linha José Alcides da Luz. (Aviso n. 567);

2:400\$000, ao 2º sargento Henrique de Souza Lima. (Aviso n. 569);

433\$333, ao 2º tenente comissionado Lupercio Gomes de Freitas. (Aviso numero 570);

456\$000, ao soldado Basílio Augusto de Araujo Filho. (Aviso n. 571);

864\$000, ao cabo do Exército Benjamin de Souza Bastos. (Aviso n. 572);

100\$000, ao Dr. Joaquim Amarante Pinto. (Aviso n. 573);

162\$000, ao anspçada asilado do Exército, Manoel Adelino dos Santos. (Aviso n. 574);

772\$999, ao 2º sargento Renato Hamilton Bielby. (Aviso n. 575);

864\$000, ao 3º sargento Gualberto Bessa de Oliveira. (Aviso n. 576);

34\$900, á The Leopoldina Railway Company, Limited. (Aviso n. 577);

456\$000, ao soldado Francisco Antonio Gomes. (Aviso n. 578);

1:460\$000, ao músico de 1ª classe asilado Jeremias Baptista de Carvalho. (Aviso n. 579);

181\$333, ao cabo asilado José Barbosa. (Aviso n. 580);

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

37:491\$666, ao capitão Nelson Gonçalves Elchehoyen. (Aviso n. 547);

750\$000, ao 2º tenente comissionado Gustavo Fernandes de Oliveira. (Aviso n. 559);

34\$300, ao soldado Reinhold Jacob Fuller. (Aviso n. 568);

Ao Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

Comunicando que a carta patente do posto de capitão da antiga Guarda Nacional, expedida em favor de Marinho Garritano e enviada pelo Ministério da Justiça ao da Guerra, para ser examinada, não foi relacionada de acordo com o determinado no n. 9 do artigo 1º das disposições transitórias do de n. 13.040 de 29 de maio de 1918, como se vê do mesmo documento e das relações dos oficiais da referida milícia do Estado da Baía; sendo que, de conformidade com o artigo 24 das Instruções de 16 de julho daquele ano, o mencionado Marinho Garritano perdeu os direitos e regalias de oficial;

Submetendo á sua consideração o telegrama de 22 do corrente, em que Luiz Larocca, julgando-se preterido em uma nomeação de escrivão, solicita a interferência do Sr. ministro da Guerra, junto ao Sr. ministro da Justiça, atendendo á sua situação de reservista do Exército.

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Marinha, transmitindo o requerimento que lhe dirige o auxiliar de mecânico eletricista José dos Santos Cabral, pedindo cópia de seus assentamentos, durante o tempo em que serviu no Corpo de Marinheiros Nacionais.

Ao Sr. interventor federal no Estado de São Paulo, transmitindo o processo de indenização da quantia de réis. 1:188\$300, reclamada pela Companhia Sul Paulista Eletrica e Industrial, proveniente de aquisições militares durante o movimento revolucionario de outubro de 1930.

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, pedindo providencias para que, á conta da verba 13ª — Classes inativas

— Consignação pessoal — Ns. 1, 2 e 3 do atual orçamento do Ministério da Guerra, sejam postos á disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará os créditos das quantias de 46:320\$956, 18:610\$500 e réis, 5:136\$000, respectivamente, destinadas ao pagamento das despesas com vencimentos de oficiais reformados, etapas de asilados e soldo vitalicio.

Ao Sr. comandante da 1ª Região Militar, declarando para conhecimento do comando do 2º Regimento de Infantaria, que deve ser designado o cabo José Alves de Lemos, do mesmo regimento, visto ter passado á residir no Asilo de Invalidos da Patria, onde se acha incluído.

Ao Sr. diretor de Saude da Guerra, declarando que o tenente coronel farmaceutico Carlos Cavalcante Mangabeira, continua de ordem do Sr. chefe do Governo Provisorio, á disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Ao Sr. comandante da Circunscrição Militar, declarando que é aprovada a autorização que o mesmo comandante deu ao comandante do Regimento de Artilharia Mixta, para promover a 2º sargento-ferrador o 3º sargento-ferrador em serviço no mesmo regimento.

Ao Sr. chefe do Departamento Central, declarando que é autorizada a nomeação para o lugar de acensorista do mesmo departamento, do servente Valentim Vieira da Cunha, e para este ultimo cargo do reservista Felisberto Doria.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que os prazos de tolerancia marcados nas instruções publicadas no Boletim do Exército n. 101 de 15 de março ultimo, devem ser contados a partir de 1º de julho proximo futuro, atendendo a que só agora foi possível conseguir todo o material necessario ao preparo dos uniformes do novo plano;

Que o despacho de 16 de março de corrente ano, referente aos segundos tenentes comissionados da lista n. 53, só se refere á Agripa José Gonçalves, Osvaldo Carneiro de Lima e Alfredo Guimarães Mota, e quanto aos demais constantes da mesma lista, a sua comissão será contada, para todos os efeitos de 19 de outubro de 1924;

Que a comissão composta do coronel Francisco de Paula Faria Junior, tenente coronel Alcides de Mendonça Lima, major Orestes da Rocha Lima, e segundo official da Contabilidade da Guerra, Antonio d'Almeida Roseiro, tem a incumbencia especial de estudar a remodelação do Serviço de Fundos e Contabilidade a respectiva fiscalização economico-financeira do Ministério da Guerra, em continuação ao trabalho da comissão anterior nomeada pelo aviso n. 326 de 28 de abril de 1931;

Que passam para o regimen de massas a dotação de 1:000\$000 atribuída á Diretoria de Saude da Guerra, á conta da verba 8ª — Serviço de Instancia

— Consignação material — Material permanente, do atual orçamento deste Ministério.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1932. — numero 344.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O diretor de Intendencia da Guerra, em officio n. 177 de 17 do corrente, submete á minha consideração o de n. 290, de 1 deste mês, em que o chefe do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento solicita providencias no sentido de serem esclarecidas determinadas disposições do novo plano de uniformes do Exército e constantes da parte do chefe da 1ª secção daquêle estabelecimento anexa ao dito officio.

Em solução, declaro-vos: :

1ª) — Os distintivos dos oficiais que servem nos estados maiores das regiões

Circunscrição Militares e 1º Distrito de Artilharia de Costa, trarão no interior dos ramos o distintivo da grande unidade ao invés do da arma correspondente, que fica reservado somente aos dos Estado-Maior do Exército e Estado-Maior de Inspetorias de Regiões.

2º) — Os oficiais classificados no Quadro Suplementar e que sirvam em diretorias, repartições, etc. que tenham distintivos próprios, usarão estes na gola, ao invés do distintivo do Quadro Suplementar.

3º) — Quando servem numa mesma repartição ou corpo de tropa oficiais de armas diversas ou de quadros diferentes, distinguem-se os primeiros pelos vivos dos botões, e os últimos pelos distintivos do quadro que trazem no antebraço direito.

4º) — As ombreiras das tunicas de 3ª categoria de oficiais e sargentos não têm vivos.

5º) — Nos cintos dos uniformes de 2ª e 3ª categorias dos sargentos o fecho é de um tipo — o dos de 2ª categoria e para os cabos e soldados o fecho é do tipo do atual cinturão T. I.

6º) — As praças usarão nos uniformes de 3ª categoria o colarinho mole, simples, de brim verde-oliva da cor da tunica preso à gola.

7º) — As unidades de administração devem ser também contempladas com os uniformes de 4ª categoria.

8º) — Nos uniformes de 4ª categoria podem as insígnias de posto ser metálicas do tipo apresentado pela Intendência da Guerra.

9º) — É facultativo o uso do reforço de camurça ou couro fino nos calções de gabardine cinza.

10) — As unidades ou formações localizadas fora das regiões de sua divisão usarão os distintivos que lhes competem, sem embargos do posto de estacionamento.

11) — Os oficiais dos serviços que possuírem o curso de Estado-Maior usarão o distintivo do quadro ou serviço no interior do distintivo do curso.

12) — A colocação dos distintivos na gola deve ser feita de acordo com os desenhos anexos.

13) — As estrelas e os números superpostos aos distintivos metálicos devem ser de metal branco.

14) — No boné dos sargentos, o cocar elítico das cores nacionais é conduzido na cinta, e o da arma, na copa, e não como consta da pag. 30 do Boletim do Exército n. 101.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1932 — N. 345.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Mandei publicar no Boletim do Exército para os devidos fins, o seguinte despacho exarado em data de 26 de março de 1931, no requerimento do 2º tenente em comissão Jovino Ferreira Lós, pedindo pagamento: "Indeferrido, de acordo com as conclusões do parecer da Contabilidade da Guerra. A doutrina defendida nas alíneas b e c do item 1º, do aviso n. 417 de 18 de outubro de 1927, dirigido à Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, improceda e não pôde operar sem consequências onerosas quer para o Estado, que teria de pagar vantagens indevidas, como a pleiteada pelo requerente, quer para outros interessados que se veriam feridos em direito perfeitamente declarado na

lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927. O acréscimo de que trata o artigo 7º da lei n. 5.167 A, não é essa verdadeira gratificação de exercício que decorre do que foi dito naquelas alíneas b e c, do aviso n. 417, de 1927. O § 3º desse dispositivo legal, bastava, por si só, para invalidar tal conceito. E, para justificar a determinação contida na alínea e que, realmente se impunha, os elementos se encontravam no próprio art. 7º, e seus parágrafos, sobretudo o 4º da lei n. 5.167 A.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1932 — N. 346.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que aprovo as amostras de coturnos de couro preto, de que trata o diretor da Intendência da Guerra em ofício n. 184 de 23 do corrente, para uso de praças de engenharia, mandadas manufaturar pelo Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento, de acordo com o plano de uniformes a que se refere o decreto numero 20.754, de 4 de dezembro do ano findo.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1932 — N. 351.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em rádio n. 539, de 22 do corrente, o comandante interino da 2ª Região Militar, consulta qual o distintivo que devem usar as praças do contingente de Estabelecimento da referida Região.

Em solução declaro-vos que devem usar o distintivo de Companhia de Estabelecimento no interior de um aro circular, das dimensões dos já adotados para os contingentes.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1932 — N. 332.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que aprovo a inclusa tabela de distribuição do aumento de 1.200:000\$000 concedido pelo decreto n. 21.401 de 13 de maio de 1932 à Verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — do orçamento do Ministerio da Guerra para o atual exercício.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

Diretoria da Intendencia da Guerra

4ª Secção

Proposta de distribuição do aumento de 1.200:000\$000 concedido pelo decreto n. 21.401, de 12 de maio de 1932, à Consignação Material — da verba 8ª Serviço de Intendencia — do orçamento do Ministerio da Guerra para o vigente exercício (Diário Oficial de 18 de maio de 1932, pag. 9.578).

Natureza da despesa — Importância distribuída — Observações

Material permanente:

2ª. Aquisição, conservação e reparação de móveis, camas e utensílios para as unidades administrativas sem dotação especial, etc.	80:000\$000
---	-------------

Material de consumo:

9ª. Conservação e reparação das embarcações, de material de transporte terrestre e de automoveis.....	10:000\$000
11ª. Fardamento para o pessoal em serviço no Exército, sem dotação especial, inclusive a despesa com a manufatura, etc.	1.000:000\$000
12ª. Aquisição de artigos de expediente para os Quartéis Gerais, Diretorias e Repartições sem dotação orçamentaria propria.	10:000\$000.
13ª. Aquisição de artigos de expediente para os corpos de tropa e material de ensino para as escolas regimentais.....	30:000\$000
14ª. Alistamento e Sorteio Militar. Expediente e outras despesas das Circunscrições e Junta de Alistamento.....	5:000\$000
16ª. Ferragens para os animais ao Serviço do Exército.....	10:000\$000
Diversas despesas:	
20ª. Abastecimento de agua e asseio dos Quartéis Gerais, estabelecimentos e unidades de tropa, etc.	20:000\$000
21ª. Luz para as diversas unidades administrativas sem dotação especial.	10:000\$000
22ª. Energia elétrica (força) para as repartições e estabelecimentos sem dotação especial.	15:000\$000
23ª. Conservação e reparação das instalações e aquisição de aparelhos de iluminação para as diversas unidades administrativas do Exército.	5:000\$000
26ª. Despesas miudas de pronto pagamento.....	5:000\$000
Soma.....	1.200:000\$000

Capital Federal, 28 de maio de 1932. — Agostinho Ribas, major.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de junho de 1932

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, transmitindo

para os efeitos do Regulamento do Selo o memorial em que o 2º tenente reformado, Lourenço Justiniano, residente em Fortaleza, no mesmo Estado, solicita lhe seja paga a gratificação adicional de 2 % sobre seus vencimentos.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que lhe expôs o diretor geral dos Correios e Telegrafos:

Resolve prorrogar por mais sessenta dias o prazo fixado na portaria de 1 de junho de 1931 para que as empresas que exploram estações radioreceptoras se subordinem ao regulamento aprovado pelo decreto n. 21.111, de 1 de março proximo findo.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1932.

— *Fernando Augusto de Almeida Brandão*, encarregado do expediente na ausencia do ministro da Viação e Obras Publicas.

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO MINISTRO

Por portaria de 25 de junho de 1932, prorroga até 31 de maio do corrente ano a vigencia do quadro aprovado pela portaria de 13 de maio do ano findo, de 1.950 diaristas contratados pela Rede de Viação Cearense, sendo 1.516 para os serviços da E. F. de Baturité e 434 para os de Sobral, ficando fixada em réis 244:000\$ a despesa mensal, maxima a efetuar com os referidos diaristas nesse prazo da prorrogação. (N. 8.766).

— Por outra de igual data, aprova o quadro de 1.777 mensalistas contratados pela Rede de Viação Cearense, para os serviços das Estradas de Ferro de Baturité e de Sobral, podendo os mesmos servir durante o corrente ano, a partir de 1 de junho corrente e até ulterior deliberação do Governo. (N. 5.766, de 1932).

— Por outra de igual data, aprova as folhas de pagamento de janeiro a março do corrente ano, no total de réis 723:410\$219, do pessoal diarista contratado para os serviços das Estradas de Ferro de Baturité e de Sobral, pela Rede de Viação Cearense. (N. 8.766, de 1932).

— Por outra de 27 de junho de 1932, aprova as folhas de pagamento de janeiro a março do corrente ano, no total de 280:390\$950, do pessoal diarista contratado para os serviços da Estrada de Ferro de Goiaz (I. F. das Estradas). (N. 9.478, de 1932).

— Por outra de igual data, aprova as folhas suplementares para o pagamento de janeiro e fevereiro do corrente ano, no total de 1:068\$919, de pessoal diarista contratado para os serviços da Estrada de Ferro S. Luiz a Terezina. (N. 9.885, de 1932).

— Por outra de igual data, aprova as folhas de pagamento de janeiro a março do corrente ano, no total de 263:016\$621, do pessoal diarista contratado para os serviços da Estrada de Ferro S. Luiz a Terezina. (Idem).

— Por outra de 29 de junho de 1932, aprova a folha de pagamento de janeiro do corrente ano, de 17:752\$479, do pessoal diarista contratado para os serviços de Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte. (N. 7.652, de 1932).

— Por outra de igual data, aprova as folhas de pagamento de janeiro a março do corrente ano, no total de 59:337\$980, do pessoal diarista contratado para os serviços da Estrada de Ferro do Piauí. (N. 7.839).

— Por outra de igual data, aprova as folhas de pagamento de janeiro a março do corrente ano, no total de 43:131\$800, do pessoal diarista contratado para os serviços da Estrada de Ferro Petrolina a Terezina. (N. 7.003).

— Por outra de 30 de junho de 1932, aprova a folha de um diarista contratado pela I. F. de Obras contra as Secas para serviços a cargo do Sub-Distrito, podendo servir de 1 de junho a 31 de agosto do corrente ano. (N. 8.990, de 1932).

— Por outra de igual data, aprova as folhas de cinco diaristas contratados pela I. F. de Obras contra as Secas para diversos serviços a cargo da Administração Central, podendo os mesmos servir de 1 de junho a 31 de agosto do corrente ano. (N. 8.990, de 1932).

— Por outra de igual data, aprova as folhas de 70.453 diaristas, contratados pela I. F. de Obras contra as Secas, para diversos serviços a cargo do 1º Distrito, podendo os mesmos servir a partir das datas mencionadas nas referidas folhas, sendo 549 até 31 de maio, 31 até 18 de julho e os restantes até 31 de agosto do corrente ano. (N. 8.990).

Requerimentos despachados

General Electric S. A., pedindo pagamento de uma conta de 1:972\$, de fornecimentos feitos a I. G. de Iluminação. — Indeferido, à vista do que informa a I. de Iluminação. 28-6-932. (N. 9.065, de 1932).

Leopoldo Cruz, João Theophilo Lins, Mario Benning, José Alves da Rocha e Antonio de Souza, ex-empregados da Fiscalização do Porto de Recife, pedindo dois meses de vencimentos. — Deferido, à vista dos pareceres. 28-6-932. (Número 7.013, de 1932).

José Macrobio, das Neves, estafeta, aposentado, dos Telegrafos, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido, à vista das informações. 28-6-932. (N. 9.518, de 1932).

João Castaldi, propondo-se a explorar a concessão e exclusividade dos serviços de reclamações nos impressos telegraficos. — Indeferido, à vista das informações. 28-6-932. (N. 9.393, de 1932).

Dia 28 de junho de 1932

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.932 — Comunica não ser possível a cessão de um guindaste a vapor da Estrada de Ferro Central do Piauí à Alfandega de Parnaíba, por se haverem incrementado os trabalhos de construção do prolongamento da Estrada. (Número 9.712).

N. 1.398 — Atendendo ao requerido pela São Paulo Railway, solicita ordens à Alfandega de Santos, afim de serem desembarçados com os favores da lei materiais devidamente certificados pela 5ª Fiscalização da I. F. das Estradas. (N. 10.117, de 1932).

— A Prefeitura Municipal de São Paulo:

N. 1.393 — Agradece a comunicação de ter assumido o exercicio do cargo de prefeito da capital do Estado.

— A I. F. das Estradas:

N. 1.394 — Recomenda, de ordem do Sr. ministro, seja a Companhia Estrada de Ferro Madeira-Mahoré intimada a recolher ao Tesouro Nacional, no prazo de trinta dias, a contar da intimação, 900:000\$, correspondentes às multas em que incidiu nos termos e por efeito da notificação judicial que se lhe fez em 26 de dezembro de 1931. (N. 10.553, de 1932).

— Ao Ministerio do Exterior:

N. 1.395 — Agradece a remessa do trabalho enviado pela nossa Legação em Haia sobre as estradas de ferro neerlandesas. Comunica ser sumamente util a este Ministerio obter-se dados positivos sobre a organização da fiscalização do Governo Holandês nas estradas arrendadas, assim como informes minuciosos sobre o processo de aprovação das tarifas ferro-viarias. (N. 10.006, de 1932).

— A E. F. Noroeste do Brasil:

N. 1.396 — Declara ficar essa Diretoria autorizada a fornecer a S. A. Frigorifico Anglo, conforme requereu, apenas os trilhos e accessorios necessarios aos desvios que têm de servir ao novo posto e cuja construção foi permitida por aviso deste Ministerio, n. 71, de 16 de dezembro de 1931, impoñtando o orçamento das obras em 57:124\$018. (Número 9.135, de 1932).

N. 1.403 — Declara que aprova a designação do feitor José Pereira Pinto para exercer, interinamente, as funções de mestre de linha, de 15 de agosto de 1931 a 31 de março proximo findo, pelo impedimento do serventuario efetivo, Affonso França. (N. 7.282, de 1932).

— Ao Superior Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas:

N. 1.397 — Agradece o officio em que comunica haver esse Tribunal, por proposta de seu presidente, deliberado mandar consignar na ata de seus trabalhos um voto de profundo pesar pelo desastre de avião ocorrido na Bafa e augurando o pronto restabelecimento do Sr. ministro, Dr. José Americo, de Almeida. (N. 9.910, de 1932).

— Ao Ministerio da Educação e Saúde Pública:

N. 1.399 — Comunica já terem sido tomadas pelo Departamento dos Correios e Telegrafos as providencias para que sejam aceitos como officiais, por conta dessa Ministerio, os telegramas que, em objeto de serviço publico, forem apresentados, no corrente ano, pelos inspetores dos estabelecimentos de ensino superior, bem como o livre transito da correspondencia pelos mesmos apresentada. (N. 9.781, de 1932).

— Ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.400 — Igual comunicação, em relação aos telegramas apresentados por Joaquim Pinto, encarregado da Estação de Monta de Carreiro, no Amazonas. (N. 9.526, de 1932).

N. 1.401 — Igual comunicação, em relação aos inspetores contratados do Serviço Meteorologico, Manoel Flosculo Lustoza Cabral e Plauto de Almeida, em todos os Estados do Brasil. (N. 9.782, de 1932).

N. 1.402 — Igual comunicação, em relação ao encarregado do posto meteorológico federal, em Viçosa, Ceará, para os telegramas endereçados a "Agrime-teoro Porangaba". (N. 9.453, de 1932).

N. 1.404 — Igual comunicação, em relação a Paulo de Campos Porto e Alvaro Barcellos Fagundes, ajudante de seção e naturalista auxiliar da D. do Jardim Botânico, em comissão nos Estados de Minas Gerais e da Baía. (Número 7.615, de 1932).

— Ao consultor geral da República:

N. 1.405 — Envia processos desta Secretaria de Estado referentes ao requerimento da Leopoldina Railway, pedindo reconsideração do despacho que negou isenção de direitos de importação e taxa de expediente para cinco vagões tanques destinados à condução de líquidos, nos termos do contrato com a Caloric Company. (N. 891, de 1932).

— A' I. F. de Obras contra as Secas:

N. 1.406 — Comunica que, de acordo com a autorização do Sr. chefe do Governo Provisorio, fica essa Inspeção autorizada a entregar, por adiantamento, ao meteorologista de 3ª classe da D. de Meteorologia, Dr. Arilogiton Theophilus de Carvalho, 30:000\$, a título de contribuição desta Ministério para as despesas da sub-comissão brasileira, filiada à Comissão Internacional do 2º Ano Polar. (N. 10.555).

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.407 — Declara haver resolvido aprovar, para essa Estrada, as tarifas especiais, de base padrão 19 e 16, para o xarque, sendo a 1ª para o produto entregue em Norte, procedente das estradas paulistas, ou em Cruzeiro procedente da Rede Mineira de Viação, e ainda em Barra Mansa por solicitação do representante da referida Rede quando destinado às estações dessa estrada ou das empresas em tráfego mutuo, e a última base padrão quando o xarque proceder de Norte ou além Norte e se destinar à estação Marítima. (N. 6.126, de 1932).

— Ao Ministério do Trabalho:

N. 1.408 — Comunica que, nesta data, foi autorizado o D. N. de Portos e Navegação a providenciar a respeito do embarque dos retirantes nordestinos que estão chegando ao porto de Santos procedentes dos portos de Areia Branca, Natal e Fortaleza. (N. 9.675, de 1932).

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Ofícios expedidos em 1 de junho de 1932:

N. 2.199 — Ao inspetor federal das Estradas, devolvendo o projeto e orçamento para a construção de uma passagem publica, superior, no km. 0,490 do ramal de Cruz Alta a Santo Angelo, da Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul.

N. 2.200 — Ao inspetor federal das Estradas, devolvendo o projeto e orçamento para a construção, pela Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de um ramal de acesso ao porto de Uruguaiana.

N. 2.201 — Ao inspetor federal das Estradas, devolvendo o projeto e orçamento para o aumento e modificação do edificio da estação de Cacequi, da linha de Santa Maria a Uruguaiana, da Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul.

N. 2.202 — Ao inspetor federal das Estradas, devolvendo o projeto e orçamento de uma instalação hidraulica no km. 385+095, da linha de Santa Maria a Porto Alegre, da Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul.

N. 2.203 — Ao inspetor federal das Estradas, devolvendo os projetos e orçamentos de reforço definitivo e reconstrução e reforço de diversas superestruturas metálicas da linha de Santa Maria a Porto Alegre, da Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul.

N. 2.204 — Ao inspetor federal das Estradas, comunicando que, a proposito do caso do terceiro escriptorio da Estrada de Ferro de Goiás, Carlos Alberto da Nobrega, o senhor ministro, deliberou o seguinte: "Resolva a Inspeção das Estradas, preliminarmente, quanto ao pedido de licença apresentado pelo requerente".

N. 2.206 — Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados por Antonio Netto da Silva, terceiro escriptorio, em disponibilidade, da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.208 — Ao diretor do Departamento dos Correios e Telegrafos, relativamente a restituição de uma instalação radiotelefonica pela Radio Educadora do Brasil.

N. 2.209 — Ao diretor do Departamento dos Correios e Telegrafos, relativamente ao pagamento de material radiotelefonico pelo Radio Club do Brasil, o senhor ministro proferiu o seguinte despacho: "Deferido, nos termos propostos pelo Departamento dos Correios e Telegrafos, lavrando-se um termo em que fique estabelecida uma penalidade na falta de pagamento em tempo oportuno".

N. 2.210 — Ao inspetor federal de Obras contra as Secas, comunicando que o senhor ministro, aprovou a resolução dessa inspeção relativamente a permanencia nesta capital, do então engenheiro diarista do 2º distrito Francisco Gonçalves de Aguiar, no periodo de 1 de janeiro a 20 de março do corrente ano.

N. 2.212 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía, remetendo requerimento firmado por Antenor Castro & Comp., afim de ser cumprido o regulamento do selo.

N. 2.213 — Ao diretor geral da Fazenda do Estado de Goiás, agradecendo a remessa de 625 sacas de arròs para os flagelados do Nordeste.

Expediente do encarregado do expediente na ausencia do senhor ministro:

Retificação

Na portaria de 27 de junho de 1932, publicada no "Diário Oficial" de 30 do mesmo mês, á pagina 12.581, cabe fazer a seguinte retificação: Onde se lê: Resolve, nos termos do art. 2º do regulamento da aquisição, uso, manutenção e reparação dos automoveis, leia-se: Resolve, nos termos do art. 2º do regulamento para aquisição, uso, manutenção e reparação dos automoveis.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de julho de 1932

Determinando a suspensão preventiva do cabineiro da Diretoria Geral, Severino Corrêa, a partir de 24 de maio do corrente ano.

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Zulmira Ottoni de Oliveira, auxiliar de terceira classe da Diretoria Regional de Minas Gerais, um mês, para tratamento de caude, a contar de 2 de junho findo.

Jarbas de Almeida Pinheiro, telegrafista de 5ª classe da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, dois meses, para tratamento de saude, a partir de 31 de maio ultimo.

Miguel dos Santos Lima, diarista da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, três meses, para tratamento de saude, a partir de 1 de junho findo.

Augusto Barreto de Paiva, telegrafista de 4ª classe da Diretoria Regional de Minas Gerais, três meses, para tratamento de saude.

Lourival Andrade Leite, telegrafista da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, três meses, para tratamento de saude, a partir de 19 de abril ultimo.

Manoel Ferreira de Meilo, telegrafista de 4ª classe da Diretoria Regional de Diamantina, seis meses, para tratamento de saude.

Elias da Silveira Campos, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional de São Paulo, dois meses, para tratamento de saude, a contar de 10 de maio ultimo.

Elpidio de Albuquerque Autran, carteiro auxiliar da Diretoria Regional de Pernambuco, três meses, para tratamento de saude, a contar de 10 de maio ultimo.

José do Amaral e Silva, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional de Santa Catarina, 30 dias, para tratamento de saude, a contar de 1 de maio ultimo.

Oscar Leivas Massot, 3º oficial da Diretoria Regional do Distrito Federal, três meses, para tratamento de saude, a contar de 1 de abril ultimo.

Demethilde Borges Salles, agente do correio em Rosario Oeste, Diretoria Regional de Mato Grosso, seis meses, em prorrogação, para tratamento de saude, a partir de 7 de junho findo.

Carlos Coelho Muniz, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, para tratamento de saude, a contar de 4 de maio ultimo.

Antonio de Queiroz Ramos, diarista da Diretoria Regional do Pará, um ano, ex-officio, a contar de 15 de dezembro de 1931.

Hilda Saboya, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Ceará, um mês, para tratamento de saude, a contar de 16 de maio ultimo.

José Jansen Ferreira, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Maranhão, três meses, em prorrogação, a contar de 18 de junho findo.

Blandina Malta de Sá, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional de Alagoas, dois meses, para tratamento de saúde, a contar de 5 de junho findo.

Flavia Simone de Assis, fiel de tesoureiro da Diretoria Regional de Santa Catarina, seis meses, em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 18 de abril ultimo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimientos despachados

João Elias Calfat, Francisco Hermenegildo da Horta, Abilio Nunes. — Compareçam à Secretaria.

João de Araújo Dias, Francisco Brightmore, Félix Machado da Motta, pedindo passe. — Concedo, com 50 % de abatimento.

Amador Penna e Silva, pedindo restituição de depósito feito para embarque de rétes. — Restitua-se a importância indicada no parecer da 1ª Divisão.

Diosmira Gonçalves Netto, pedindo permissão para instalar mostrador. — Indeferido.

Camillo Crespes Martins, propondo compra de socata de ferro. — Aguarde a concorrência.

Abaixo assinado de operarios da 2ª turma ordinaria de alvenaria da 5ª Inspeção da Linha, pedindo pagamento de serviços extraordinarios. — Requeiram, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Caio Vaz de Albuquerque, Antonio Bernardino, pedindo baixa de fiança e certidão. — Como requer.

Jarbas de Souza Fimio, Eurico da Rocha, João Pinto Peixoto, pedindo baixa de fiança e certidão. — Dê-se baixa na fiança e certifique-se.

João Paulo do Nascimento, propondo fiança. — Aceito a fiança proposta.

João Curvello, pedindo readmissão. — Indeferido.

Caixa de Aposentadorias e Pensões, Anna Rodrigues Loureiro, Amelia Cotinha de Souza, pedindo certidão. — Certifique-se.

Alberto Gomes de Assumpção, Arthur Ribeiro de Vasconcellos, Alfredo de Assis, Argemiro Diorgens Baeta, Augusto Adães, Alfredo Alves Teixeira, Roberto Sampaio, Romão Borges da Silva, Raul Martins, Rubem Borges da Costa, Vicente Ferreira, Valentim Rodrigues de Souza, João Baptista da Costa, João Rosener, João Nobrega, João Ribeiro Silvans, João de Vasconcellos, João Adelino, João Lourenço das Mercês, João José Baptista, João Lopes de Oliveira, João Antonio Pinheiro, Vergilio Rodrigues de Souza, João de Souza, João Pacifico, Aristoteles Tavares Dias, Francisco de Paula Moraes de Lacerda, Aldano Daniel da Silva, pedindo pagamento da diferença de 25 % da Tabela Lira. — Indeferido, de acordo com o officio-circular n. 9, de 19 de setembro de 1928 da Diretoria Geral de Contabilidade (1ª secção) do Ministério da Viação.

Ministerio do Trabalho. Indústria e Comercio

Diretoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimientos despachados

Dia 28 de junho de 1932

Antonio C. da Motta Pacheco, recorrendo da decisão que lhe recusou registro à marca "A Saude da Infancia", para distinguir um produto farmacêutico, incluído na classe 3. — Nêgo provimento ao recurso.

Lojas Americanas, S. A., recorrendo da decisão pela qual foi indeferido o seu pedido de privilegio de invenção, como modelo de utilidade, para "um dispositivo para suportar um cartão ou uma chapa visivelmente". — Nêgo provimento ao recurso.

Braga & Companhia Limitada, recorrendo da decisão que lhe denegou registro à marca representada pela palavra "Braga" dentro de um círculo sobre uma cruz de Malta, para distinguir fogões, camas e moveis de ferro, incluídos nas classes 12 e 40. — Nêgo provimento ao recurso.

Cunha, Marinho & Companhia, recorrendo do despacho pelo qual foi deferido o pedido de registro da marca "Tamoyo", da Companhia Refinadora Paulista, S. A., para distinguir assucar, da classe 41. — Nêgo provimento ao recurso.

Ernestino Lopes Ribeiro de Almeida, recorrendo da decisão que lhe denegou registro à marca "Granito", para distinguir artigos de alumínio para cozinha e outros fins da classe 12. — Dou provimento ao recurso para mandar registrar a marca exclusivamente para artigos de alumínio para cozinha, da industria e comércio do recorrente.

Armour of Brasil Corporation, recorrendo do despacho que concedeu privilegio de invenção à Swift and Company para "um processo aperfeiçoado para preparar carcassus de animais para a venda". — Nêgo provimento ao recurso, de conformidade com a opinião dos técnicos ouvidos e dos demais pareceres emitidos.

Dia 29

Drs. Carlos da Costa Pereira e Herbert Jansen Ferreira, recorrendo da decisão que lhes denegou registro à marca "Novobi", para assinalar um preparado farmacêutico, incluído na classe 3. — Nêgo provimento ao recurso pela possibilidade de confusão ao consumidor.

Cóval & Companhia, recorrendo da decisão que indeferiu o seu pedido de registro da marca "Vasco da Gama" para assinalar papel, papel de escrever, de encadernação, cadernos, papel em geral, impressos, incluídos nas classes 38 e 50, letra j. — Nêgo provimento ao recurso.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de junho de 1932

Avisos:

2-C. N. 10 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Estatística, declarando, para os fins convenientes, que, atendendo o pedido do Minis-

terio da Educação e Saude Publica, resolveu autorizar a entrega à Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação da Secretaria de Estado do mesmo ministerio, 20 bobinas de papel formato A-A.

2-C. N. 11 — Ao senhor ministro da Educação e Saude Publica, comunicando ter autorizado o diretor geral do Departamento Nacional de Estatística a entrega à Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgações, da Secretaria de Estado daquele ministerio 20 bobinas de papel formato A-A.

1-C. N. 12 — Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias no sentido de ser destacado do credito de 73:000\$, posto à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, para o Nucleo Colonial "Cleveland", a quantia de 4:900\$, destinada ao pagamento de um auxiliar-tecnico do Centro Agrícola "Ingles de Souza", no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente ano.

1-C. N. 13 — Ao senhor ministro da Fazenda, solicitando providencias no sentido de ser concedido, no Tesouro Nacional, ao official pagador do Departamento Nacional do Povoamento, Ernesto de Andrade Braga, o adiantamento de 330:000\$, para atender às despesas com o pessoal diarista e mensalista do Centro Agrícola de Santa Cruz, durante os meses de julho a setembro do corrente ano.

Requerimientos despachados

44-A, de 1932 — Angelo Pinheiro Machado Filho, 2º official do Departamento Nacional do Trabalho, solicitando ser submetido a inspeção de saúde, para efeitos de aposentadoria. — Indeferido, de acordo com o laudo.

108-C., de 1932 — Companhia Nacional de Explosivos de Segurança, pedindo seja determinado o uso do oleo lubrificante brasileiro de seu fabrico denominado "Viter", nas dependencias deste ministerio, sempre que for possível. — Arquivo-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de junho de 1932

Officios:

1-C. n. 26 — Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, remetendo, para os devidos fins, a folha de pagamento do pessoal efetivo desta Secretaria de Estado, relativa ao mês de junho do corrente ano, na importância de 69:772\$200.

1-C. n. 27 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, comunicando, para os devidos fins, que a auxiliar de segunda classe Julieta Rufino Alves, daquela inspeção, requisitada nesta Secretaria de Estado, compareceu com regularidade ao expediente desta Diretoria Geral.

2-C. n. 28 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, solicitando informações sobre as datas de nomeação, posse e exercício, do auxiliar contratado do Serviço de Proteção aos Índios Benjamin Malcher de Souza, por não constar nada a seu respeito no livro de assentamentos do pessoal, e lhe ter sido concedida uma licença de 90 dias.

Dia 1 de julho de 1932

1-C. n. 30 — Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, remetendo-

do, para os devidos fins, a folha de pagamento dos trabalhadores desta Secretaria de Estado, relativa ao mês de junho do corrente ano, na importância de 720\$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira secção

Em aditamento a 25 de junho de 1932

Offícios:

N. 961, a Pires Filho, declarando que deve exibir neste Departamento o recibo aludido na defesa apresentada á reclamação de Luiz da Silva Fontes.

N. 962, a Manoel da Costa, declarando que deve exibir neste departamento o livro de registro dos seus empregados.

N. 965, a Francisco Costa da Silva, solicitando a presença de um representante da firma afim de se entender com o senhor adjunto do patrono, sobre a reclamação de João Antelo.

Em aditamento a 29 de junho de 1932

Requerimentos despachados:

Joaquim Pinto da Silva e Luiz Dias Gomes, reclamando pagamento de salários. — Arquite-se.

Dia 30

Requerimentos despachados:

Dario Soares do Amaral, Jandyrá de Souza Meirelles, Joaquim da Cunha, José dos Santos, Manoel Ramos e Paulo Soares da Silva. — Compareçam neste departamento.

Offícios:

Ns. 974 a 986, ao proprietario dos Armazens Herminios, a Albino Campos & Comp., J. Balbi Comp., Elisabeth Essig, Oliveira Moraes & Cardoso, Afonso Koen, ao diretor da United Press, diretor da Companhia Ferro Carril Carioca, diretor da Companhia Agricola Industrial Magalhães, proprietario da Padaria Victoria, a J. Rosa & Comp., J. Bandeira & Comp., e Veiga & Comp., solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas a este departamento, respectivamente pelos ex-empregados Antonio Carneiro de Araujo, Armando Augusto Netto, Cesar Pontieri, Curt Vohs, Tracy Bernardes de Andrade, José Augusto Soares, José Cupertino dos Anjos, Julio de Souza Castanheira, José Pereira de Figueiredo, José Guilherme da Silva, Lindolpho Mattos, Nelson Sá Barreto e Tharcilio Sayão Cardoso.

N. 987, ao diretor do Banco Portuguez do Brasil, solicitando esclarecimentos sobre a existencia de um contrato entre esse estabelecimento e a firma Klabin Irmãos & Comp.

N. 988, a Rodrigues & Motta, declarando que devem exibir neste departamento o livro de registro dos seus empregados.

Dia 1 de julho de 1932

Offícios:

N. 989, ao delegado do 4º Distrito Policial, solicitando providencias no sentido de comparecer a este departamento Irmão & Comp., afim de se entender com o representante da firma Rabello sobre a reclamação de Joaquim de Araujo.

N. 990, a Azevedo & Comp., declarando que devem enviar um representante da firma a este departamento

afim de se entender com o senhor adjunto do patrono sobre a reclamação de Aureliano da Silva Pimentel.

N. 991, ao delegado do 6º Distrito Policial, solicitando providencias no sentido de comparecer a este departamento um representante da firma João Peres, afim de se entender com o senhor adjunto do patrono sobre a reclamação de Balthazar Joaquim Dantas.

N. 992, ao diretor da Armour of Brasil Corporation, declarando que para se poder apreciar o assunto, deve a consulta ser formulada em petição devidamente scada.

N. 993, ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo para os devidos fins, a petição e demais documentos da União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeres.

Ns. 994 a 1.002, a Ramundo & Xavier, Dias & Moraes, Antonio Joaquim Lopes, A. F. Amorim, J. A. Teixeira Leite & Comp., Leonardo Errichelli, Fernando Simões Negrão, Manoel D. Fernandez e Luiz Gonzaga Moreira da Silva, declarando que devem exibir neste departamento os livros de registro dos seus respectivos empregados.

Terceira secção

Dia 27 de junho de 1932

Processos de reclamação de férias despachados pelo senhor diretor geral: José do Espirito Santo, reclamando pagamento de indenização de férias, contra a Empresa Comercial S. Cristovão. — Arquite-se.

Dia 29

Armando Pereira da Silva, Antonio Moreira Soares, Antonio Pereira Amorim, Bernardino Pereira da Costa, Benício José de Freitas, João Fernandes, Marcolino Martins dos Santos, reclamando uma indenização de férias a que se julgam com direito, contra, respectivamente, Oliveira & Vianna, C. Corrêa, Gil Antão, João Paiva, Joaquim Martins de Macedo, Gusmão, Lourado & Baldassini, Ltda. e Sezario Puime & Comp. — Arquite-se.

Diamantino Rodrigues Pereira, reclamando férias contra a Sorveteria Alvear. — Arquite-se, até que a parte novamente compareça.

João Pinto Fernandes, comunicando que a Companhia Força e Luz do Belo Horizonte se recusa conceder o gozo de férias a que se julga com direito. — Em vista do disposto no art. 6º, do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, nenhuma interferencia pôde ter, no caso, este departamento, pois que é facultado aos responsáveis pela administração dos estabelecimentos, empresas ou instituições, justificarem ou não as faltas dadas ao serviço por seus empregados ou operarios.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 30 de junho de 1932

Fabio Netto (2 requerimentos), The Quaker Oats Company, Antonio Hermeto C. da Costa. — Lavre-se o termo.

Argos Industrial S. A. (processo numero 3.490/32), Giovannina Dellape

Jardim (processo 3.491/32), J. Rademaker (proc. 3.463/32), B. P. Lacerda (processo 3.464/32), Oswaldo Cruz Paiva (proc. 3.460/32), e Libero Castello (processo 3.456/32). — Dê-se vista.

Linhares & Gomes (processo 3.531/32), Francisco Lopes Cezilla (processo numero 3.461/32), J. Rademaker (processo 3.462/32), Falchi Papini & Comp., (processo 3.492/32), e M. C. Meirelles (processo 3.509/32). — Dê-se certidão.

Souza Seabra & Comp. (processo numero 3.505/32). — Dê-se certidão e autentique-se.

Jorge Atala (processo 3.457/32), opposição ao pedido de registro da marca depositada por Giovannina Dellape Jardim sob o n. 23.229, Werner & Pelletier (processos 3.539 e 3.540/32, opposição aos pedidos de registro das marcas depositadas por Antonio da Cunha Peixoto e Pierre Salivan, sob os ns. 21.687 e 21.686), e Juvenal Masseran (processo 3.536/32, aditamento á opposição que fez ao pedido de registro da marca depositada por Alfredo Braz sob o numero 21.470). — Juntam-se aos processos.

— São convidados a comparecer neste departamento, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas, quando dadas a registro, de acordo com o artigo 108, letra "b" do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Lavieri & Monacchi, marca "Pasta hiperglutinada Antonini", Felicissimo Honório Neves, marca "Manteiga Facão Extra", Euripedes Jobim Oliveira, marca "Creo-Calcio-Jobim", Joaquim Garcia Falleiros, marca "Farmacia Angelica", Moreira & Comp., marca "Yacy", Granada & Comp., marca "Sapucol", Meirelles & Castro, marca "Café Rapido", Boning & Stohr, marca "Sylphide", Antonio Turim, marca que "consiste na representação de um perfil feminino, ladeado por duas azas", Dolor Horiodato de Lima Carvalho, marca "Baraformiga", The Crystal Chemical Company Inc., para "Outdoor Girl", Luiz Antuori, marca "Licor de Café", Abilio Ferreira, marca "Olho", A. L. Silva & Comp., Ltda., marca "Phebo", Adolpho Hoffmann, marca "Biosol-Cacão", Johann Hans Krips, marca "Bar Alpino", The Associated Portland Cement Manufacturers, Limited, marca "Cramcrete", Dorval Amaral, marca "Excelsior", Moimho Santista S/A, marcas "Delicia" e "Salada", F. F. Fontana & Comp., marca "Gaucho", Instograph, Ltd., marca "Insto", William Ewart & Son, Limited, marca "Frescolinho", Companhia Perfumarias Bellafior, marca que consiste na representação de etiqueta com flores e a palavra "Gally", Oswaldo Henrique Furtado, marca "Oswaldina", The Chrystal Chemical Company, marca "Z. B. T." e C. F. Queiroz & Comp., marca que "consiste na representação de paisagem em que se destaca a figura de um espeteiro ladeado por duas colegiais".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 30 de junho de 1932

Companhia Nacional de Cimento Portland, Westinghouse Air Brake Compa-

ay. Dr. José Joaquim Lucas, e Carlos Pozzi. — Lavre-se o termo.

Mario Cabral. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Patrick Colin Campbell (processo numero P. 63/32). — Apresente o certificado do Depósito original, á vista da informação.

Julio Ferreira de Souza (processo numero 3.543/32). — Dê-se vista.

Leonidio Rodrigues de Oliveira (processo 3.578/32). — Dê-se vista, oportunamente.

S. A. Lith. e Mech. "União Industrial" (proc. 3.555/32). — Expeça-se guia.

Standard Oil Development Company, (proc. 3.53/32), réplicas ás oposições feitas por Manoel Antonio de Oliveira e Naamlooze Vennootschap de Cataatische Petroleum Meetschappy, ao seu pedido de privilegio depositado sob n. 10.954. — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

Coxim Paulista Limitada (processo 3.365/32). — Junte-se ao processo referente.

Olympio Vieira de Mello e João Paulo (processo 3.550/32). — Junte-se ao processo referente.

Antonio Soffiati (processo 3.095/32). Americo Rebolli (processo 3.542/32). e Kuniz & Comp., Ltda, (proc. 3.427/32). — Juntem-se aos processos, nos termos da informação.

Arquivamento de privilegios de invenção:

José Emilio Pinheiro d'Azevedo processo 2.284/31. Salvador Caruso (processo 2.166/31). Manoel Pinto Gaspar (proc. 491/30). Henri Julien Lavarenes (proc. 7.462/29). e Dr. Franco Zampari (proc. 10.238/29). — Arquivem-se, á vista da informação.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediu registro Fabio Netto, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 23.842, de 30 de junho de 1932):

Consiste na locução "Café garantido puro, tipo Empresa", escrita e impressa em letras pretas sobre papel encarnado, dentro de um quadrilátero alongado limitado por um traço fino, ao qual acompanham por dentro em forma de vinheta as palavras "Café tipo Empresa, repetida tantas vezes quantas necessarias para fechar o quadro vinheta. A palavra Café é escrita em letras comuns de imprensa "caixa alta", cobrindo em sua altura o espaço necessario para conter em duas linhas, na de cima as palavras "garantido puro tipo" e na de baixo a palavra "Empresa" entre aspas e em tipo mais forte que os da linha superior, sendo todas as letras em tipo de imprensa "caixa alta".

A vinheta formada pelas palavras "Café tipo Empresa" está em letras manuscritas, irregulares, á mão livre e constitue um dos característicos da marca.

A cor preta das letras bem como a cor encarnada do papel fazem parte integrante da marca para a qual são reivindicadas, sendo a cor encarnada como consta da referencia anexa devidamente autenticada, encarnado bem encarnado, mais para o escuro que para o vivo. Classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Fabio Netto, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 23.843, de 30 de junho de 1932):

Consiste na locução Café "S1", impressa em caracteres encarnados sobre papel amarelo.

A palavra Café é escrita em letras chamadas em tipografia "caixa alta", porém, lançadas em linhas retas de modo a formar angulos e não curvas e o grupo S1 formado da letra comum "S" e do algarismo "um". Entre a palavra Café e o grupo S1 ha um espaço ocupado pela expressão seguinte, lançada em duas linhas em caracteres comuns de tipografia, "caixa alta", "garantido puro com assucar tipo".

A marca é contida em um quadrilátero alongado ao qual serve de vinheta um traço fino e sobre este uma serie de figuras representada cada uma por dois pequenos círculos, sendo um concentrico, todos unidos em toda a extensão do quadrilátero vinheta. A cor encarnada das letras bem como a cor amarela do papel fazem parte integrante da marca para a qual são reivindicados, sendo a cor amarela, como consta da referencia anexa devidamente autenticada, em tom vivaz, amarelo vivaz, isto é, amarelo bem amarelo. Classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro The Quaker Oats Company, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 23.844, de 30 de junho de 1932):

Consiste essencialmente na palavra "Quaker", escrita em caracteres de imprensa, em um rotulo. O rotulo em trícronia consta de três painéis entre duas tarjas amarelas, superior e inferior, sendo que o primeiro painel é em branco; o segundo, menor que o primeiro, em cores; o terceiro, o mais estreito, também em branco, todos separados entre si por uma lista amarela. O painel do meio consta de quatro paralelogramos principais sotopostos. O primeiro, do alto é vermelho, com uma tarja superior amarela, dentro e ao longo da qual se vê uma linha branca sinuosa, e com uma tarja inferior amarela, dentro e ao longo da qual estão duas linhas paralelas, vermelhas, sendo que entre o referido paralelogramo e as duas tarjas vêm-se três linhas negras, paralelas. E' dentro deste paralelogramo, entre as referidas linhas negras, que está escrita a palavra "Quaker" em caracteres brancos, sombreados de negro. O segundo paralelogramo é azul, com duas linhas brancas, paralelas, superiores; um pouco á esquerda do mesmo, interiormente, vê-se um quadro, com moldura amarela e risquinhas vermelhas, apresentando a figura de um homem de pé, vestido á antiga, tendo á mão esquerda um papel, onde se vê escrita a palavra "Oure" em letras vermelhas. Na parte superior do paralelogramo, o quadro se superpõe até o campo da tarja amarela, inferior, do primeiro paralelogramo, scindindo as linhas paralelas que ficam abaixo da tarja e já descritas. Ao lado direito do quadro, vê-se um desenho escuro semelhante-se ao dorso de um livro, com risquinhas vermelhas de enfeite, proximas das duas extremidades, e, á guisa de adorno do referido quadro, superpondo-se ao seu canto inferior, vê-se o desenho de uma faixa de papel branco com as pontas amarelas reviradas. O

terceiro paralelogramo é vermelho e semelhante ao primeiro, mas sem tarja e sem inscrição. O quarto paralelogramo é amarelo, mais estreito que os outros, com um risco vermelho na parte inferior, lendo-se a inscrição seguinte: "The Quaker Oats Company — Address — Chicago — U. S. A."

A marca servirá para distinguir aveia enrolada. Classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Hermeto C. da Costa, destinada a artigos das classes 3 e 48 (depósito n. 23.845, de 30 de junho de 1932):

Consiste a marca em um rotulo de fantasia, de forma poligonal irregular, tendo a parte superior em sentido curvelíneo, bem como a inferior, tudo como acima vai representado e em cujo interior estão as palavras "Loção" na primeira linha, e logo abaixo "Dai-Natha", em caracteres maiores, seguindo-se as palavras "Capili-Color dá a cor primitiva aos cabelos brancos. Não suja as mãos nem as roupas"; logo adiante, dentro de uma faixa em sentido horizontal, destacam-se os dizeres: "Não é tintura", e depois "Só tem cabelos brancos quem quer. Dai-Natha faz voltar a cor e o brilho ao cabelo. Fortifica o couco cabeludo". Depois, logo abaixo, separadas por dois traços horizontais, um abaixo outro acima, destacam-se as palavras "Use todas as manhãs agitando o vidro"; logo a seguir, sublinhadas, as palavras "Laboratorio Hermeto", e depois "Antonio Hermeto C. da Costa. Lavras, Estado de Minas", em seguida, abaixo de um traço horizontal os dizeres "Premiado na Exposição Internacional do Rio de Janeiro com medalha de ouro e prata".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um artigo da industria e comercio do depositante, incluído nas classes 3 e 48 e poderá ser usada tanto sobre o produto como sobre todas as modalidades de embalagem, em papeis comerciais, de propaganda e outras quaisquer modalidades de anuncios.

SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em cimento Portland de endurecimento rapido e processo para sua fabricação", para que pede privilegio a Companhia, Nacional de Cimento Portland (depósito n. 11.381, de 30 de junho de 1932):

1º, aperfeiçoamento em um cimento de endurecimento rapido, caracterizado por ter um modulo hidraulico superior a 2.20 e um modulo de silica superior a 3.40;

2º, processo para a fabricação de cimento reivindicado no ponto característico 1º, caracterizado por consistir no seleccionamento de pedra calcarea e em misturá-la em tal proporção que a mistura tenha os modulos estipulados, sem a adição de argila, permitindo obter assim um cimento de endurecimento rapido com uma só calcinação.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos nos dispositivos valvulares dos freios", para a qual pediu privilegio Westinghouse Air Brake Com-

pany (deposito n. 11.382, de 30 de junho de 1932):

1º, em um dispositivo valvular de comando para os equipamentos de pressão a fluido, a combinação de uma caixa dotada de uma câmara por onde o fluido sob pressão é fornecido ao equipamento ou dele retirado, com: um dispositivo de válvula operável para aumentar ou para diminuir a pressão do fluido na citada câmara; uma alavanca, manobrada manualmente, que regula as operações do dispositivo de válvula, afim de variar a pressão do fluido na câmara; uma mola; uma espera ou ponto de apoio móvel sujeito às pressões, contrárias, vindas da mola e da câmara, e cooperando com o dispositivo de válvula afim de limitar o fornecimento de fluido sob pressão para a câmara, ou de limitar a soltura do mesmo fluido, da mesma câmara, de acordo com o comando manual da alavanca; e um dispositivo não oposto pela pressão da mola, para o comando manual da mesma alavanca;

2º, em um dispositivo valvular de comando para os equipamentos de pressão a fluido, a combinação de uma caixa dotada de uma câmara por onde o fluido sob pressão é fornecido ao equipamento ou dele retirado, com: um dispositivo da válvula operável para aumentar ou para diminuir a pressão do fluido na citada câmara; a alavanca manobrada manualmente que regula as operações do dispositivo de válvula, afim de variar a pressão do fluido na câmara; a mola; o ponto de apoio móvel, sujeito às pressões, opostas, da mola e da câmara, e cooperando com o dispositivo de válvula afim de limitar o fornecimento do fluido sob pressão para a câmara, ou de limitar a soltura do mesmo fluido, da câmara, de acordo com o comando manual da alavanca; e um dispositivo não oposto pelas pressões vindas da mola e da câmara, para o comando manual da referida alavanca;

3º, em um dispositivo valvular de comando para os equipamentos de pressão a fluido, a combinação da caixa dotada de uma câmara por onde passa o fluido sob pressão fornecido ou retirado do equipamento, com: o dispositivo de válvula que aumenta ou diminui a pressão do fluido naquela câmara; uma peça que se monta e desliza na caixa; uma alavanca sustentada por esta peça e podendo mover-se para posições variadas, de modo a comandar a ação do dispositivo de válvula tanto para fornecer o fluido sob pressão à câmara como para retirá-lo dela; a mola; o ponto de apoio móvel sujeito às pressões contrárias vindas da mola e da câmara, adaptado para cooperar com o citado dispositivo de válvula, quer para limitar o fornecimento do fluido sob pressão à câmara, quer para retirar dela o mesmo fluido, de acordo com a posição em que for ajustada a alavanca; e um dispositivo que comanda o movimento da referida peça e, portanto, o da alavanca.

4º, em um dispositivo valvular de comando para os equipamentos de pressão por fluido, a combinação da caixa com câmara de passagem para o fluido sob pressão a fornecer ou a soltar dos mesmos equipamentos, com: — o dispositivo de válvula que regula o fornecimento ou a soltura do citado fluido; a alavanca que comanda a ação deste dispositivo de válvula; — um dispositi-

tivo operável à mão, e outro dispositivo operável de acordo com a pressão do fluido existente na câmara, para comandarem as operações da citada alavanca, cooperando cada um destes dispositivos com a mesma alavanca em pontos diferentes do comprimento desta última.

5º, em um dispositivo valvular de comando para equipamentos de pressão por fluidos, a combinação da caixa que comporta a câmara por onde passa o fluido sob pressão a fornecer ou a soltar dos mesmos equipamentos, com: — o dispositivo de válvula que regula os fornecimentos e as solturas do mesmo fluido; — a alavanca que comanda as operações deste dispositivo; — e um dispositivo operável manualmente o outro operável de acordo com a pressão de fluido existente na câmara, destinados a regular a ação da citada alavanca, fazendo-se a cooperação do dispositivo manual com a alavanca em um ponto intermedio, relativamente às extremidades da mesma alavanca, ao passo que o dispositivo comandado pela pressão do fluido coopera com uma das extremidades dela;

6º, em um dispositivo valvular de comando para equipamento de pressão por fluido, a combinação da caixa que comporta a câmara por onde passa o fluido sob pressão a fornecer aos mesmos equipamentos, ou a soltar deles, com: — a válvula que regula os fornecimentos e as solturas do mesmo fluido, relativamente àquela câmara; — a alavanca que comanda a ação deste dispositivo de válvula; — e um dispositivo que comanda as operações da alavanca, compreendendo este dispositivo uma peça operável manualmente que coopera com essa alavanca em um ponto intermedio das suas extremidades e, ainda, um dispositivo sensível às operações que coopera com uma das extremidades da mesma alavanca;

7º, em um dispositivo valvular de comando para equipamentos de pressão por fluido, a combinação da caixa com câmara de passagem para o fluido sob pressão a fornecer ao equipamento ou a soltar dele, com: — o dispositivo de válvula que aumenta e diminui a pressão de fluido na câmara; — a alavanca que comanda as operações deste dispositivo; — o dispositivo manual que comanda as operações da alavanca e os meios que atuam de acordo com a pressão de fluido existente na citada câmara de modo a comandar também a ação da alavanca, não sofrendo a ação do dispositivo manual, ao efetuar o aumento na pressão do fluido, oposição alguma do dispositivo comandado de acordo com a pressão do fluido;

8º, em um dispositivo valvular de comando para equipamento de pressão por fluido, a combinação da caixa com câmara de passagem para o fluido a fornecer ou a soltar do equipamento, sob pressão, com: — com o dispositivo de válvula que aumenta ou diminui, à vontade, a pressão do fluido na câmara; — a alavanca que comanda este dispositivo; — o dispositivo manual que comanda esta alavanca; — e o dispositivo atuado de acordo com a pressão de fluido existente na mesma câmara para também comandar a ação da mesma alavanca, sendo a ação do dispositivo manual, para efetuar o aumento na pressão

do fluido, livre de oposição por parte do dispositivo a operar, de acordo com a pressão do fluido, e livre também da oposição por parte da pressão de fluido que trabalha ou atua sobre este último dispositivo.

9. Em um dispositivo valvular de comando para equipamentos de pressão por fluido, a combinação da caixa com câmara de passagem para o fluido a fornecer ao equipamento ou a soltar dele, com: o dispositivo de válvula que aumenta e diminui a pressão de fluido na mesma câmara; a alavanca que comanda a ação deste dispositivo; o dispositivo operado à mão para comandar a ação da alavanca; e o dispositivo separado do dispositivo manual e que trabalha de acordo com a pressão de fluido existente na câmara para também comandar as operações da citada alavanca.

10. Em um dispositivo valvular de comando para equipamentos de pressão por fluido, a combinação da caixa com câmara de passagem para o fluido sob pressão a fornecer ao equipamento ou a soltar dele, com: — o dispositivo valvular apto para aumentar e para diminuir a pressão de fluido naquela câmara; — a alavanca que comanda este dispositivo; — o dispositivo operado à mão para regular a ação da alavanca de modo a obrigar o dispositivo de válvula a efetuar o aumento da pressão do fluido na citada câmara; — o dispositivo, separado do primeiro, manual, que trabalha sob a ação do fluido sob pressão existente na mesma câmara afim de comandar as operações da alavanca e por consequência as do dispositivo de válvula, afim de se limitar a pressão de fluido na câmara de acordo com a pressão exercida na mesma alavanca pelo dispositivo acionado à mão.

11. Em um dispositivo valvular de comando para equipamentos de pressão a fluido, a combinação da caixa dotada da câmara por onde passam os fluidos a fornecer ou a soltar do equipamento, com: — o dispositivo de válvula que regula o fornecimento do fluido sob pressão para a câmara, e a soltura do mesmo fluido; — a alavanca que comanda a ação deste dispositivo; — o dispositivo manual que comanda as operações da alavanca; — e o dispositivo, separado do primeiro, manual, que regula as pressões e que coopera com o dispositivo de válvula e com a alavanca, trabalhando de acordo com a pressão do fluido existente na câmara afim de obrigar o citado dispositivo de válvula a funcionar tanto para limitar o fornecimento como a soltura do fluido sob pressão relativamente à câmara, de acordo com a ação do dispositivo operado à mão.

12. Em um dispositivo valvular de comando para equipamento de pressão a fluido, a combinação da caixa com câmara de passagem para o fluido sob pressão a fornecer ao equipamento ou a soltar dele, com: — a válvula que regula o fornecimento e a soltura do fluido sob pressão relativamente àquela câmara; — a alavanca que comanda essa válvula; — o dispositivo, manual, que comanda a alavanca; — o dispositivo que regula as pressões, que trabalha de acordo com a pressão do fluido existente na câmara, cooperando com a válvula e a alavanca para limitar a pressão do fluido na mesma câmara de acordo com a ação do citado dispositivo manual; — e um dispositivo para ajuste

tar o dispositivo de regulação, afim de proporcionar qualquer pressão de fluido maxima que se deseje na referida camara em cada dada posição do dispositivo acionado a mão.

13. Em um dispositivo valvular de comando para equipamentos de pressão por fluidos, a combinação de: — um excentrico operativo; — uma valvula de descarga, normalmente aberta; — uma valvula de suprimentos, normalmente fechada; — uma alavanca que se conjuga ativamente com as duas valvulas, sendo movida pelo excentrico sempre que este seja girado primeiro para fechar a valvula de descarga, e depois para abrir a valvula fornecedora; — um dispositivo que se opõe á abertura da valvula fornecedora; — e um elemento de resistencia que se opõe, mediante a alavanca de descarga e a alavanca, á pressão desse dispositivo enquanto a valvula fornecedora está sendo aberta, e que é levado pelo fluido sob pressão, fornecido por esta ultima valvula, para fóra da posição em que se opõe ao mesmo dispositivo, afim de permitir que este dispositivo feche a valvula fornecedora e obrigue a alavanca a mantel-a fechada.

14. Em um dispositivo valvular de comando para equipamentos de pressão por fluido, a combinação de: o excentrico operativo; a valvula de descarga, normalmente aberta; a valvula fornecedora, normalmente fechada; a alavanca que se conjuga ativamente com as duas valvulas, e movida pelo excentrico sempre que este gire primeiro para fechar a valvula de descarga e depois para abrir a valvula fornecedora; o dispositivo que se opõe a abertura desta ultima valvula; o elemento de resistencia que se opõe, por intermedio da valvula de descarga e da alavanca, á pressão vinda desse dispositivo enquanto a valvula fornecedora se está abrindo, e que é tirado pelo fluido sob pressão fornecido por esta ultima valvula da posição em que se opunha ao mesmo dispositivo, afim de permitir que este dispositivo feche a valvula fornecedora e obrigue a alavanca a conservá-la fechada; e um dispositivo que limita o movimento do citado elemento de resistencia.

15. Em um dispositivo valvular de comando para equipamento de pressão por fluidos, a combinação de: o excentrico operativo; a valvula de descarga normalmente aberta; a valvula fornecedora, normalmente fechada; a alavanca que se combina com as duas valvulas e movida pelo excentrico para fechar primeiro a valvula de descarga e abrir em seguida a valvula fornecedora; o dispositivo que se opõe a abertura desta ultima valvula; o elemento de resistencia que se opõe, mediante a valvula de descarga e a alavanca, á pressão vinda do citado dispositivo enquanto a valvula fornecedora se está abrindo, sendo este elemento operavel, pelo fluido sob pressão vindo da valvula fornecedora, de modo a sair da posição em que se opunha ao citado dispositivo e a permitir que este ultimo feche a valvula fornecedora e obrigue a alavanca a conservá-la fechada; e uma mola que se opõe ao movimento do elemento de resistencia.

16. Em um dispositivo valvular de comando para equipamentos de pressão por fluido, a combinação de: uma caixa com camara de pressões; uma valvula de descarga, normalmente aberta, estabelecendo a comunicação que parte da mes-

ma camara; uma valvula fornecedora, normalmente fechada; uma peça que se monta e desliga na caixa; a alavanca, sustenta nesta peça e combinando-se com as duas valvulas, sendo movida pela peça deslizando ou pistão reelativamente a valvula de fornecimentos para fechar a valvula de descarga, e movida depois em relação a valvula de descarga para abrir a valvula fornecedora; um dispositivo atuado á mão que aciona o pistão; e o elemento de resistencia movido pelo fluido sob pressão existente na camara, e cooperando com a alavanca para comandar o fechamento da valvula fornecedora fim de limitar a quantidade do fluido sob pressão a conduzir para a citada camara, sendo a alavanca acionavel pelo dispositivo manual afim de tornar o elemento de resistencia inativo, de maneira a limitar-se assim o fornecimento do fluido sob pressão á referida camara.

17. Em um dispositivo de comando para equipamentos de pressão por fluido, valvular, a combinação da caixa com camara de passagem para o fluido sob pressão a fornecer ou a soltar dos equipamentos, com: uma mola; um embolo sujeito ás pressões opostas da mola e da camara, de modo a regular a pressão do fluido nesta camara; a valvula de descargas montada no embolo; a valvula fornecedora, montada na caixa e paralela á valvula de descargas; um elemento para regular a ação da valvula fornecedora; e o dispositivo manual que comanda a ação desse elemento.

18. Em dispositivo valvular para equipamento de pressão por fluidos, a combinação da caixa com camara de passagem destinada ao fluido sob pressão a fornecer ou a soltar dos mesmos equipamentos, com a mola; o embolo sujeito ás pressões, opostas, vindas da mola e da camara para regular a pressão do fluido nesta camara; — a valvula de descarga montada no embolo; a valvula fornecedora montada na caixa e paralelo com a valvula de descargas; — a peça pivotada que comanda a ação das valvulas; e o dispositivo de operação manual que regula a ação da referida peça;

19. Em um dispositivo valvular de comando para equipamentos de pressão a fluido, a combinação da caixa com camara de passagem para o fluido a ser fornecido ao equipamento ou a ser dele retirado, com — a mola; o embolo sujeito ás pressões, contrarias, vindas da mola e da camara para regular as pressões do fluido nesta camara; a valvula de descargas montadas no embolo; — a valvula de suprimentos montada na caixa e paralela com a de descargas; — um balancim, que comanda a ação das valvulas; — e um dispositivo operado á mão para comandar a ação do mesmo balancim;

20. Em um dispositivo valvular de comando para os equipamentos de pressão a fluido, a combinação da caixa com camara de passagem para o fluido sob pressão a fornecer ou a soltar do equipamento, com a valvula de descargas normalmente fechada, o elemento ou peça que se conjuga oportunamente com as duas valvulas, o dispositivo de operação manual que move o citado elemento de maneira a fechar primeiro a valvula de descargas e a abrir, em seguida, a valvula de admissão, a mola que se opõe ao movimento de abertura da citada val-

vula de admissão, e um dispositivo que coopera com o referido elemento para resistirem á pressão contraria vinda da mola durante o mencionado movimento de abertura, da valvula admissora, e que se desloca sob a influencia do fluido sob pressão entrado na camara por traz desta ultima valvula, para sair da posição de resistencia relativa á mola afim de que esta atue e feche a valvula de admissão;

21. Em um dispositivo valvular de comando para equipamentos de pressão por fluido, a combinação de caixa e sua camara por onde o fluido sob pressão é fornecido ao equipamento ou dele solto, com a valvula de descarga normalmente aberta, a valvula de admissão normalmente fechada, o elemento que coopera oportunamente com as duas valvulas, o dispositivo manual que leva esse elemento a fechar primeiro a valvula de descarga e abrir depois a de fornecimentos, a mola que contraria o movimento de abertura da valvula de admissão; e o dispositivo que trabalha com o citado elemento para resistirem á pressão e que se desloca, por influencia do fluido sob pressão entrado na camara por traz da valvula já aberta, desfazendo a sua relação de resistencia com a mola para que esta ultima feche a referida valvula de admissão, e obrigue a alavanca a manter fechada a valvula de descargas;

22. Em um dispositivo valvular de comando para equipamentos de pressão por fluido, a combinação de uma caixa e camara de passagem do fluido a fornecer ao equipamento, ou a soltar dele, com: — a valvula de descarga normalmente aberta; — a valvula de admissão normalmente fechada; o elemento que se conjuga com qualquer das valvulas; o dispositivo de operação manual que desloca esse elemento de modo a fechar a valvula de descarga e abrir em seguida a de admissão; — a mola que contraria o movimento de abertura da valvula de admissão; — o dispositivo que coopera com este elemento para resistirem á pressão oposta da citada mola durante o movimento de abertura da valvula de admissão, e movendo-se, pela ação do fluido sob pressão admitido na camara atraz da mesma valvula de admissão já aberta, para fóra da posição de resistencia a referida mola de que esta mola feche a valvula de admissão; bem

como o movimento de resistencia á mola pelo ultimo dos citados dispositivos;

23. Em um dispositivo valvular de comando para equipamentos de pressão a fluido, a combinação da caixa e camara de passagem para o fluido sob pressão a fornecer ou soltar do equipamento, com: a valvula de descarga; a mola que mantem esta valvula normalmente aberta; a valvula de admissão; a mola que conserva a valvula de admissão normalmente fechada; o elemento que se combina com cada valvula e que atua logo que se lhe aplique a pressão em uma dada direção para fechar aquela valvula de descarga e abrir a de admissão vencendo a resistencia da oposição, contraria, da mola da mesma valvula de descarga; um contraforta movel que resiste diretamente á pressão da mola da valvula de descarga, e resistindo igualmente por intermedio da valvula de descarga e do elemento que resiste á mola da

valvula de admissão, e que se desloca, — pela ação do fluido sob pressão, admitido na camara por detraz da valvula de admissão já aberta, — da posição de resistencia em relação á mola da valvula de admissões, afim de permitir que esta mola feche a respectiva valvula e atue sobre o citado elemento para conservar a valvula de descargas na sua séde;

24. em um dispositivo valvular de comando para equipamentos de pressão a fluido, a combinação da caixa e camara de passagem para o fluido sob pressão a fornecer ou soltar do equipamento, com: a valvula de descarga; a mola que mantém esta valvula normalmente aberta; a valvula de admissão; a mola que conserva a valvula de admissão normalmente fechada; o elemento que se combina com cada valvula e que atua logo que se lhe aplique a pressão em uma dada direção para fechar aquela valvula de descarga e abrir a de admissão vencendo a resistencia da opposição, contraria, da mola da mesma valvula de descarga: um contra-forte movel que resiste diretamente á pressão da mola da valvula de descarga, e resistindo igualmente por intermedio da valvula de descarga e do elemento que resiste á mola da valvula de admissão, e que se desloca. — pela ação do fluido sob pressão admitido na camara por detraz da valvula de admissão já aberta, — da posição de resistencia em relação á mola da valvula de admissões, afim de permitir que esta mola feche a respectiva valvula e atue sobre o citado elemento para conservar a valvula de descargas na sua séde. trabalhando o referido elemento logo que se alivie a pressão feita sobre ele, para que a mola da valvula de descarga abra esta valvula afim de soltar o fluido em compressão na camara; e uma mola que leva o contra-forte ou ponto de resistencia em contato de assentamento com a citada valvula de descarga de maneira a interromper a sultura do fluido sob pressão existente na camara;

25. em um dispositivo valvular de comando para equipamentos de pressão a fluido, a combinação da caixa com camara de passagem para o fluido sob pressão a suprir ou soltar, com o mecanismo de valvula que fornece o fluido sob pressão áquella camara, que o solta da mesma camara depois, e que limita tanto o fornecimento como a sultura do mesmo fluido, automaticamente; o dispositivo de ação manual que comanda esse mecanismo; e um dispositivo que ajusta o mesmo mecanismo de modo a proporcionar pressões diferentes na camara para uma dada posição de comando do dispositivo de ação manual;

26. em um dispositivo valvular de comando para equipamentos de pressão por fluidos, a combinação da caixa com camara de passagem para o fluido sob pressão a fornecer ao equipamento ou a soltar dele, com: o mecanismo de valvula que fornece o fluido sob pressão á camara e que também o solta da mesma camara, limitando automaticamente as quantidades desse fornecimento e sultura; o dispositivo de operação manual que comanda a ação do mecanismo; e um dispositivo que ajusta o mesmo mecanismo de maneira a proporcionar pressões determinadas na mesma camara, para uma dada posição de comando do dispositivo de operação manual;

27. em um dispositivo valvular de co-

mando para equipamentos de pressão por fluidos, a combinação da caixa com camara de passagem para o fluido sob pressão a fornecer ao equipamento ou a soltar dele, com: o mecanismo de valvula que fornece o fluido sob pressão á camara, que o solta da mesma camara, e que limita tanto a quantidade do fornecimento como a da sultura do mesmo fluido, automaticamente; o dispositivo de operação manual que se leva para posições diversas dentro de determinada zona, afim de comandar a ação automatica do citado mecanismo, e que é também levado para fóra da citada zona afim de impedir que o mecanismo limite a pressão do fluido na camara;

28. em um dispositivo valvular de comando para equipamentos de pressão por fluidos, a combinação da caixa e camara de passagem do fluido sob pressão fornecido ao equipamento ou dele retirado, com: o mecanismo de valvula que fornece o fluido sob pressão á camara, que o retira ou solta da mesma camara, e que limita automaticamente as quantidades do mesmo fluido a fornecer ou a retirar; o dispositivo desloca manualmente para as posições diversas que tem de tomar, dentro de determinada zona, para regular as operações automaticas do citado mecanismo, e desloca também manualmente para fóra da citada zona afim de manter o mesmo mecanismo de valvula na posição em que fornece o fluido sob pressão;

29. em um dispositivo valvular de comando para equipamentos de pressão por fluidos, a combinação da caixa e da camara que fornece e solta o fluido sob pressão relativamente ao equipamento, com: o mecanismo de valvula que fornece, retira, e limita automaticamente as quantidades do fluido sob pressão a fornecer ou retirar da citada camara; o dispositivo de operação manual que se leva para posições diversas dentro de determinada zona para comandar a ação automatica do mecanismo de valvula, e que se leva para a posição fóra da citada zona afim de operar positivamente o mesmo mecanismo de modo a fornecer constantemente á camara o fluido sob pressão;

30. em um dispositivo valvular de comando para equipamentos de pressão por fluidos, a combinação da caixa dotada de uma secção principal adaptada para se prender a uma estrutura de suporte, e dotada também de uma outra secção que se sustenta amovivelmente na primeira secção principal, sendo estas secções que definem a camara de comando ou de regulação no meio da qual o fluido sob pressão é fornecido ao equipamento ou dele solto, com: o mecanismo de valvula, suportado na secção amovivel da caixa e operavel para fornecer fluido á citada camara, para soltar esse fluido da mesma camara, e para limitar automaticamente tanto a quantidade do fluido a fornecer como a quantidade do fluido a soltar; e um dispositivo montado operativamente na secção principal da caixa que comanda a ação do mecanismo de valvula, podendo este mecanismo e a secção movel da caixa serem retirados em conjunto da secção principal da mesma caixa;

31. um dispositivo de freio, compreendendo: a caixa dotada de camara; a mola; o contraforte ou ponto de resistencia movel sujeito ás pressões opostas vindas da mola e da camara; a valvula de admissão que regula o forneci-

mento do fluido sob pressão á citada camara; a valvula de descarga, que regula a saída ou sultura do fluido sob pressão, da mesma camara, notando-se que uma destas valvulas assenta no contraforte; a alavanca, ligada pivotalmente com a valvula de admissão e com a valvula de descarga; e um dispositivo acionado á mão, para obrigar a alavanca a atuar sobre as valvulas.

32. um dispositivo valvular para freios, compreendendo: a caixa com camara; — a mola; — o contraforte movel, sujeito ás pressões opostas vindas da mola e da camara; — a valvula de admissão que regula os fornecimentos de fluido sob pressão á camara; — a valvula de descarga que serve para regular a sultura do fluido da mesma camara, estando uma destas valvulas assentada no contraforte; — a alavanca ligada, pivotalmente, ás valvulas de admissão e descarga; — e os dispositivos comandados manualmente que atuam na dita alavanca em um ponto intermedio das extremidades dela, isto é, em um ponto intermedio das suas ligações pivotais para citadas valvulas, e servindo para obrigar a mesma alavanca a atuar sobre as valvulas;

33. um dispositivo valvular para freios, compreendendo: — a caixa com camara; — a mola; — o contraforte movel, sujeito ás pressões contrarias vindas da mola e da camara; — a valvula de admissão que regula o fornecimento de fluido sob pressão á camara; — a valvula de descarga que regula a sultura do mesmo fluido, da referida camara, estando esta última valvula assentada no contraforte; — a alavanca ligada pivotalmente ás duas valvulas; — e o dispositivo operado manualmente que obriga a alavanca a atuar sobre as valvulas;

34. um dispositivo valvular para freios, compreendendo: — a caixa com camara; — a mola; — o contraforte sujeito ás pressões vindas, em contrario, da mola e da camara; — a valvula de admissão que regula os fornecimentos do fluido sob pressão á camara; — a valvula de descarga que regula a sultura do mesmo fluido, da camara, estando uma das valvulas assentada no contraforte; — um elemento suportado movelmente na caixa; — a alavanca ligada pivotalmente á valvula de admissão e á de descarga; — e o dispositivo governado manualmente que actua o referido elemento e, portanto a alavanca, para que atuem as valvulas;

35. um dispositivo valvular para freios, compreendendo: — a caixa com camara; — a mola; o contraforte sujeito ás pressões opostas vindas da mola e da camara; — a valvula de admissão que regula o fornecimento do fluido sob pressão para a camara; — a valvula de descarga que regula a sultura da camara, do mesmo fluido, estando uma das valvulas assentada no contraforte; — o elemento montado edeslisando na caixa; — um dispositivo para prender esse elemento na mesma caixa; — a alavanca ligada pivotalmente a este elemento e ás duas citadas valvulas; — e o dispositivo governado manualmente que obriga o mesmo elemento e portanto a alavanca a atuarem sobre as valvulas;

36) um dispositivo valvular para freios, compreendendo: — a caixa com câmara; — a mola; — o contraforte móvel sujeito às pressões, opostas, da mola e da câmara; — a válvula de admissão descarga que regula a soltura do fluido sob pressão à câmara; — a válvula de descarga que regula a soltura do fluido existente na mesma câmara, estando uma destas válvulas assentada no contraforte; — o elemento móvel suportado na caixa; — a alavanca ligada pivotamente a este elemento e às duas válvulas; — um elemento ligado pivotamente à caixa para regular a ação do primeiro elemento; — e o dispositivo governado manualmente que comanda a ação do segundo elemento;

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da América do Norte, em 16 de outubro de 1931, sob número 569.158.

Pontos característicos da invenção de "uma pia-higienica, denominada Inhaúma, para fazer a distribuição de água-benta nas igrejas", para a qual requer patente de modelo de utilidade o doutor José Joaquim Lucas, (depósito número 11.383, de 30 de junho de 1932):

1º — "Uma pia-higienica, denominada Inhaúma, para fazer a distribuição de água-benta nas igrejas", que se caracteriza pelo dispositivo de uma torneira com um macho de duplo-punho, presos um a uma mola espiral (como se vê na figura IV do desenho junto) que tem o seu outro extremo fixo na caixa do aparelho, e o outro a uma combinação de outra mola espiral, uma pequena barra metálica, duas hastes, um pino e um pedal, tudo convenientemente proporcionado e fixado como mostra o desenho junto.

2º — Conforme a reivindicação acima, o aparelho que tem a posição vertical, fixado a uma taboa, terá na parte superior um pequeno recipiente de vidro ou metálico, de forma cilíndrica, o qual conterá determinada quantidade de água-benta, cuja descera por um tubo metálico, e surgirá em sentido oposto e verticalmente no centro do interior de um pequeno aparador, em um filete contínuo e finíssimo, para ser tocado por quem deseje servir-se da água-benta.

3º — Conforme as reivindicações 1 e 2, caracteriza-se mais pela higiene do serviço que presta, pois a água-benta saindo em forma de um delicado repuxo, cai a seguir de dentro do aparelho para um outro receptáculo vedado ao uso público, impedindo assim o contato dos dedos em a saída da água, e a consequente transmissão de enfermidades contagiosas.

Pontos característicos da invenção de "uma nova aplicação industrial das conchas ou cascas de mariscos para o fabrico de preparados compostos destinados à limpeza de superfícies metálicas ou de outra natureza, principalmente de objetos de uso doméstico", para a qual requer privilégio Carlos Pozzi (depósito n. 11.384, de 30 de junho de 1932):

1, uma nova aplicação industrial das conchas ou cascas de mariscos para o fabrico de preparados, sólidos, semilíquidos ou líquidos, compostos com sabão, eventualmente com a adição de ainda outras substâncias adequadas, como sejam sais amoniacais, óleo mineral ou essencial e tinta, destinados à limpeza de superfícies metálicas ou de outra natureza, principalmente de objetos uso doméstico;

2, os preparados compostos para limpeza de superfícies de metal ou de outra natureza, fabricados com o emprego de conchas ou cascas de mariscos, transformadas em pó, de acordo com o reivindicado.

Pontos característicos da invenção de "Fogareiro Econômico, denominado — Fogareiro Damar", para a qual requer patente de modelo de utilidade Mario Cabral (depósito 11.385, de 30 de junho de 1932).

1, um fogareiro econômico, denominado "Fogareiro Damar" para combustíveis sólidos, compreendendo a parede externa, a parede interna, preferivelmente de argila e sílica, a grelha para o combustível, o cinzeiro, a abertura inferior em cone com parede interna reta e prolongada por uma garganta tubular, descendente, em que suporta a grelha; — por ter uma pequena chaminé metálica, superior, para a tiragem do ar, e que comunica para o interior do fogareiro; e por comportar igualmente uma ranhuras ou passagens rásgadas na parede interna da citada boca para auxiliarem essa tiragem;

2, o fogareiro de acordo com o ponto 1, em que a disposição da boca e da garganta tubular, de argila e sílica, concentram dentro do aparelho a quasi totalidade do calor desenvolvido conduzindo-o em direção ao fundo da vasilha sobreposta para ser aquecida, não havendo por consequência perda de calorías aproveitável; em que a chaminé atravessa obliquamente a parede da boca superior, de fora para dentro, vindo desembocar internamente na linha do topo da garganta tubular, mais ou menos: e em que as ranhuras ou passagens auxiliares descem perpendicularmente e podem ter a largura ou profundidade que convenham;

3, o fogareiro de acordo com o ponto 1, em que a disposição da boca de ventilação, inferior, mais larga do que a chaminé e as passagens auxiliares da tiragem, obriga a circulação do ar a dirigir-se para cima, ao encontro do ar que desce pela tiragem, superior, equilibrando as duas correntes do ar admitido de modo a conservarem o carvão na atividade devida de combustão, regulada ou não, ao mesmo tempo que evita a saída das cinzas; e em que as fagulhas projetadas se desfazem de encontro a parede da boca superior, ao fundo da vasilha sobreposta, ou a parede da chaminé pequena e estreita, evitando-se assim o perigo de incêndios e queimaduras eventuais.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de junho de 1932

Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

Ofícios:

N. 1.704 — Comunicando que, de acordo com as determinações do Sr. ministro, foi o auxiliar de 2ª classe Manoel Gomes de Lima, nesta data, cientificado que deve reassumir as suas funções nessa hospedaria. (D. N. P. — 3.099/32).

Circular n. 7 — Srs. inspetores:

N. 1.705 — Transmitindo, por cópia, a circular sob n. 10, de 10 de maio último, do Sr. ministro, referente à cobrança e fiscalização do imposto do selo, e comunica que todos os documentos deverão ser selados convenientemente, não podendo ser, por esta diretoria geral, aceitas cartas que digam a respeito de serviço público.

Idênticos:

Ao chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da Fazenda de Santa Cruz;

Aos inspetores do Departamento Nacional do Povoamento nos Estados do Pará, Minas Gera's, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Pernambuco;

Aos inspetores de Imigração em São Salvador, Santa Anna do Livramento, Santa Maria, Uruguai e Santos;

Aos inspetores do Departamento Nacional do Povoamento (Serviço de Proteção aos Índios), nos Estados do Pará, Pernambuco, Espírito Santo, Paraná, Amazonas e Mato Grosso;

Aos encarregados do Serviço de Proteção aos Índios nos Estados da Bahia e São Paulo;

Ao diretor em comissão da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores. (D. N. P. — 2.271/32).

Sr. diretor geral do Expediente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1.708 — Remetendo a portaria de contrato de D. Lygia de Mendonça Moreira, datada de 29 deste mês, para exercer o lugar de mensalista desta Diretoria Geral, com a gratificação mensal de 350\$ 00.

Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1.709 — Restituindo, devidamente informada, a carta do Sr. Manoel Faria Corrêa, pedindo para ser nomeado embarcador de colonos da Imigração desta Departamento.

Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.711 — Solicitando vossas ordens para o fim da livre desembaraço de 217 volumes de bagagens, pertencentes a 398 imigrantes teuto-russos, chegados pelo vapor "Lipari", em 28 deste mês, e que se acham alojados na Hospedaria da Ilha das Flores.

Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.714 — Pedindo pagamento pelo Tesouro Nacional das contas constantes da presente relação da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 514\$100, proveniente do fornecimento de luz elétrica a diversas dependências deste Departamento, nos meses de janeiro a abril do corrente ano.

NOTICIÁRIO

Ministerio da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 1 de julho de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 1 às 13 horas do dia 2

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade, forte por vezes. Nevoeiro. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia. Ventos: De sueste a nordeste, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade, forte por vezes, salvo a leste, onde de instavel, sujeito a chuvas, passará a bom com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade e nevoeiro até Paraná, onde passará a instavel e perturbado nos demais Estados. Chuvas possivelmente fortes e trovoadas. Temperatura: Em ascensão, salvo no Rio Grande, onde declinará de dia. Ventos: De norte a leste até Santa Catarina, onde rondarão para oeste e sul e variáveis rondando para oeste e sul no Rio Grande. Rajadas, fortes no extremo sul.

TTT = A's 14,40 horas foi irradiado pela estação do Arpoador o seguinte aviso: A Diretoria de Meteorologia do Rio de Janeiro avisa que a costa sul, desde Buenos Aires até o Estado de Santa Catarina está sujeita a ventos fortes.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 30 às 14 horas do dia 1

O tempo decorreu instavel à tarde e à noite, com alternativas de incerto e ameaçador, com chuviscos à noite e bom hoje. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 25.5 e minima 17.1 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 25.3 e minima 18.1 respectivamente, às 13 horas e 53 minutos e às 7 horas e 20 minutos. Os ventos foram variáveis e fracos, havendo periodos de calmaria à noite, madrugada e manhã.

Observações realizadas às 9 horas (12.h de Greenwich)—No dia 1 de julho de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....															
Terezina.....	61.7	1.3	25	-1	C	0	5a	—	B	34	22	1	B	lo	l
Fortaleza (Porangaba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
C Grande (X).....															
Recife (Oliada) (X).....															
Pesqueira.....	58.0	0.5	21	-1	SW	2	9b	—	l	25	18	0	B	l	l
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X).....															
Maceló (X).....															
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	—	—	23	-3	S	2	9b	—	lo	—	22	3	l	l	lo
Propriá (X).....															
Ondina (São Salvador).....	63.3	0.4	24	-1	SW	2	5b	Vagas	l	27	23	17	l	Ao 2	Ao°
Barra do R. Grande (X).....															
Castité (X).....															
Ilheus.....	—	—	23	-1	SW	5	2b	Vagas	B	27	20	0	l	B	3
Caravelas.....	64.7	0.4	22	-1	SW	2	9b	Tranq.	l	25	19	5	l	B	lo, al
Belo Horizonte.....	65.6	1.6	17	-1	C	0	0	—	B	25	14	0	B	B	B
Januária.....	62.6	-3.0	24	0	—	—	0	—	B	30	18	0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	64.7	—	20	—	E	2	2b	—	B	28	16	0	B	B	B
São Lourenço.....	68.5	1.0	—	—	C	0	III	—	B	25	5	0	B	B	B
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro.....	68.1	2.0	8	-4	W	2	—	—	B	24	4	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	64.0	1.4	14	-2	SE	5	2a	—	B	21	9	0	B	B	B
Itajubá.....	67.7	1.1	16	1	NE	2	2b	—	B	22	13	0	l	l	l
Guiz.....	67.7	1.1	25	1	E	—	0	—	B	34	19	0	B	B	B
Catalão.....	64.7	—	19	—	E	2	5a	—	B	27	15	0	B	B	B
Cajazeira.....	761.3	0.0	24	1	C	0	2a	—	B	33	21	0	B	B	B
Campana (X).....															
A. Mauá.....	59.8	0.0	22	0	C	0	9b	—	l	29	19	0	l	l	l
Alagoa (X).....															
Alagoa.....	67.2	1.0	21	-2	SW	2	9b	Chão	Mo	25	19	5	B	l	Ao°
Alagoa.....	68.0	1.3	13	-1	C	0	9b	—	lo	24	16	7	lo	lo	lo

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 1 de julho de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado de mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	68.4	1.0	20	1	C	0	2a	P. vgs.	B	24	18	1	lo°	lo°	I
Campos	66.0	1.4	21	1	C	0	9b	—	I	24	17	4	Ao°	I	lo
Paraíba do Sul (X) ..	69.1	1.5	13	-1	C	0	—	—	—	20	9	0	A	I	B
Friburgo	67.5	0.9	18	2	E	2	0	—	B	24	14	0	B	B	B
Petropolis (fechada) ..	69.2	2.1	14	-1	C	0	5b	—	B	21	10	0	I	I	I
Rezende	68.2	1.3	21	0	W	2	5b	Chão	M	24	19	4	I	B	I
Cabo Frio	65.0	—	23	—	S	2	0	Chão	B	24	17	0	B	B	I
Angra dos Reis	65.6	0.4	15	0	SE	2	9b	—	I	22	14	0	I	B	I
S. Paulo	66.6	0.1	19	1	NW	2	5a	Tranq.	B	24	16	0	B	B	B
Santos	—	—	17	-1	E	2	9a	—	B	24	14	0	B	B	B
Ribeirão Preto	66.0	—	16	3	SE	2	5a	—	B	25	12	0	I	B	B
S. C. do Pinhal	64.0	-0.2	18	1	E	2	2a	—	B	25	—	0	B	B	B
Faxina	67.0	0.8	15	-1	E	2	5a	—	B	26	11	0	B	B	B
Campinas	67.9	0.5	13	0	C	0	9b	—	I	26	10	1	I	B	I
Campos do Jordão (X) ..	67.2	-0.1	19	1	C	0	5b	Tranq.	B	23	17	1	A	I	I
Curitiba	64.8	—	13	—	NE	2	5b	—	lo	18	11	1	I	I	lo
Paranaguá	65.9	-0.2	19	3	C	0	—	Chão	—	20	18	2	I	I	lo
Guarapuava	65.5	0.2	13	1	—	—	9b	—	M	17	12	0	I	I	I
Palmas (X)	60.7	-0.7	14	3	C	0	9b	—	lo	20	12	—	B	B	lo
Florianópolis	65.9	-0.4	19	2	C	0	9b	Tranq.	I	22	18	3	lo	B	lo
Lages	64.5	1.3	17	5	NE	2	9b	—	Mot	23	16	22	B	I	Aot
Herval Novc	60.6	-0.9	16	3	NE	2	9b	—	I	15	14	10	Ao°	Ao 2	Ao°
S. Francisco	61.7	-0.5	16	3	N	2	9a	—	—	—	—	—	—	—	—
Xanxerê (X)	60.6	1.0	10	-4	SE	2	9b	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre															
Uruguaiana (X)															
S. Luiz Gonzaga (X) ..															
Santa Vitória															
Montevideu															
Buenos Aires															

A temperaturas máximas verificaram-se em Terezina e Golaz com 34° C.

As temperatura mínima verificou-se em Passa Quatro com 4° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto de 0, totalmente limpo — a 10 totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixa. Estado do tempo — B, bom; Bv, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (○) chuva; T, trovoadas; ☼, chuviscos; ☼, nevoa seca; ☼, nevoeiro; ☼, granizo; ☼, trovoadas com relâmpagos; ☼, relâmpagos; ☼, ventania; ☼, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corda solar; cl, corda lunar; ai, arco, iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica achou-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 30 às 9 horas do dia 1

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido a falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom, salvo nos Estados do Rio e Espírito Santo, onde decorreu instável com chuvas esparsas. Às 9 horas de hoje, o tempo era bom, exceto no Espírito Santo, onde continuava perturbado com chuvas. A temperatura foi estável. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom em São Paulo e instável com chuvas esparsas nos demais Estados. Às 9 horas o tempo continuava bom em São Paulo e perturbado com chuvas esparsas nos demais Estados. A temperatura sofreu ascensão em Santa Catarina e estável nos demais Estados. Os ventos predominaram de norte a leste, com fraca intensidade. Não é feita a sinopse do Rio Grande do Sul, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Nota — O serviço telegráfico foi regular, salvo o da zona norte, que foi mau.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande de Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima.....	23.5	(x) 27.7	24.6	—	(x) 23.9	27.0	—	—	26.2	25.6	21.5	—	—
Minima.....	15.9	16.5	16.4	—	18.2	16.2	—	—	15.7	18.7	18.7	—	—
Chuva.....	—	0.7	0.0	—	0.0	0.0	—	—	0.0	0.0	0.1	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas da hoje.
Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 1:			Rio S. Francisco — Dia 1:		
Guararema.....	0.60	0.02	Pirapora (X).....	0.17	-0.01
Jacarei.....	0.42	0.04	São Francisco.....	0.30	0.00
Caçapava.....	0.91	0.04	Januária.....	0.74	0.00
Pindamonhangaba.....	0.93	0.04	Carinhãnia.....	1.15	-0.01
Guaratinga.....	1.00	0.10	Rio Branco.....	1.07	-0.01
Rezende.....	0.54	-0.03	Barra do Rio Grande.....	—	—
Barra do Pirai.....	1.60	-0.09	Remanso (X).....	—	—
Paraíba do Sul.....	0.54	0.00	Joazeiro (X).....	—	—
Anta.....	0.73	-0.01	Cabrobó (X).....	—	—
Porto Novo do Cunha.....	0.87	0.13	Piranhas.....	1.02	-0.02
S. Fidélis.....	2.50	0.10	Penedo.....	1.47	0.35
Campos.....	7.06	0.05	Bacia Amazonica — Dia 30:		
Rio Itajaí-Assu — Dia 1:			Cruzeiro do Sul.....	2.83	0.13
Pouso Redondo (X).....	—	—	São Felipe.....	3.30	-0.08
Rio do Sul (X).....	—	—	Rio Branco (X).....	—	—
Nova Bremen.....	1.33	-0.04	Labrea.....	8.86	0.71
Hansa.....	1.27	-0.05	Manaus.....	27.77	0.07
Aquidaban (X).....	—	—	Porto Velho.....	90.75	0.05
Indaial.....	1.68	0.10	Humaitá.....	9.90	0.01
Timbó (X).....	—	—	Parintins.....	6.92	—
Passo Manso (X).....	—	—	Obidos.....	6.15	-0.01
Blumenau.....	0.90	-0.02	Santarém.....	4.90	—
Gaspar.....	2.00	-0.11	Imperatriz.....	1.50	-0.10
Ilhota.....	2.00	-0.05	Porto Nacional.....	0.95	0.04

Estado e tendencia do nível das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 1 — Ficará mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio São Francisco — Dia 1 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajaí-Assu — Dia 1 — Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 30 — Subindo em Cruzeiro do Sul, Labrea, Manaus, Porto Velho, Humaitá, Porto Nacional. Baixando em S. Felipe, Obidos e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estação	Hora	Altitudes									
		200	300	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha (X).....	10.30										
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceio (X).....	9.30										
Ondina (X).....	9.30										
Cuiaba (X).....	7.30										
Caravelas (X).....	9.30										
B. Horizonte (X).....	9.30										
Vitoria (XX).....	9.30										
Campos (X).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	N 2	ENE 6	ENE 9	ENE 9	ENE 10	ENE 14	E 4	E 8	10.440 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	SSW 3	SSE 3	ESE 8	E 10	E 8	—	—	—	2.100 ms.	
Rio de Janeiro (O) (XX).....	7.00										
Santos.....	9.30	N 1	ENE 3	NE 9	NE 9	NNE 6	NNE 6	N 4	SE 6	11.520 ms.	
Curitiba (X).....	9.30										
Florianopolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre (XX).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a 21 hs. da vespera no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Em 1 de julho de 1932.....	88:101\$238
Em igual periodo de 1931.....	88:101\$238 77:832\$135
Diferença para mais em 1932.....	10:269\$103
Arrecadada de 2 de janeiro a 1 de julho de 1932	114.980:678\$707
Em igual periodo de 1931.....	104.357:497\$233
Diferença para mais em 1932.....	10.623:181\$471

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
1 de julho de 1931.....	25:041\$200	353:808\$500
1 de julho de 1932.....	45:716\$900	86:945\$500
Receita global:		
De 2 de janeiro a 1 de julho de 1931	16.910:287\$400	24.647:459\$500
De 2 de janeiro a 1 de julho de 1932	14.396:940\$500	13.021:551\$700
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932	2.513:326\$900	11.625:907\$800

PARTE COMERCIAL

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 30

Café

	Sacas
Entradas	11.464
Saídas	2.204
Consumo local	500
Existencia	343.839
Mercado calmo.	
Café retirado do mercado pelo C. N. C.....	5.980
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	14\$700
Tipo 4	14\$100
Tipo 5	13\$500
Tipo 6	12\$900
Tipo 7	12\$400
Tipo 8	11\$400

Assucar

	Sacas
Entradas	1.149
Saídas	16.032
Existencia	82.691
Mercado paralisado.	
Preços por saco:	
Branco cristal	39\$000 a 40\$000
C. amarelo	34\$000 a 35\$000
Mascavo	27\$000 a 29\$000

Algodão

Fardos

Entradas, não houve.	
Saídas	242
Existencia	15.646
Mercado paralisado.	
Preços por 10 quilos:	
Fibra Longa:	
Tipo seridó:	
Tipo 3	39\$000 a 39\$500
Tipo 4	38\$000 a 38\$500
Fibra mec:	
Seridões:	
Tipo 3	37\$500 a 38\$000
Tipo 5	33\$500 a 34\$000
Ceará:	
Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 5	32\$500 a 33\$000
Fibra curta:	
Malas:	
Tipo 3	32\$000 a 33\$000
Tipo 5	30\$000 a 31\$000
Paulista:	
Tipo 3	33\$000 a 34\$000
Tipo 5	30\$000 a 31\$000
O. sindaco, Bento Dias Pereira.	

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Decima primeira zona

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRITO — TIJUCA

Sede: rua São Francisco Xavier n. 267 (Colegio Militar)

Edital de convocação de sorteados

O 2º tenente Julio Cesar Leal Neto, delegado militar e presidente interino da Junta de Alistamento Militar do 16º Distrito, etc.:

Faz saber, que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 18 de setembro de 1931, nesta Capital, sede da 1ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcritas, devendo os das classes de 1910 e o números 50, 73, 83 e 104, da classe de 1909, que fazem parte do contingente da 1ª chamada, se apresentarem de 18 a 28 de outubro proximo vindouro á dita junta, á rua São Francisco Xavier n. 267 (Colégio Militar), afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração n. 2º (avenida Pedro II), e, os que não o fizérem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os sorteados restantes da classe de 1909, e que constituem o contingente suplementar (segunda chamada), ficam desde já avisados de que serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da primeira, sendo nessa hipotese, afixado o respectivo edital na sede desta junta e publicado no *Diario Oficial* a partir de 7 de novembro do corrente ano.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na sede desta junta e publicado no *Diario Oficial*, depois de assinado pelo presidente.

Capital Federal, 22 de junho de 1932. — 2º tenente Julio Cesar Leal Neto, delegado militar e presidente interino.

Primeira chamada

Classe de 1910

1. 103. Accyr Moraes Rosa.
2. 46. Adelino, filho de José Tavares de Souza.
3. 97. Adhemar, filho de Victor Braga.
4. 82. Adolpho, filho de Alfredo Banks Fernandes Malmo.
5. 75. Alberto, filho de Antonio Pereira.
6. 32. Alcides, filho de Alfredo Carlos Elrick.
7. 51. Aldo, filho de Alvaro Faria.
9. 67. Americo, filho de Manoel Gomes da Conceição.
10. 117. Antonio, filho de Antonio da Costa Marques.
11. 110. Antonio, filho de Joaquim Esteves.

12. 40. Antonio, filho de Laurentino Albano da Silva Cordeiro.
 13. 101. Antonio de Souza Torres.
 14. 72. Antonio Ramos.
 15. 112. Arlindo, filho de Gustavo José de Araujo.
 17. 93. Arnaldo, filho de Manoel Ferreira da Silva.
 18. 79. Arthur, filho de Joaquim Evangelista de Mendonça.
 19. 111. Atilio, filho de Maria Vieira.
 20. 92. Carlos, filho de Leonor Dias.
 21. 42. Carlos, filho de Manoel dos Santos.
 22. 50. Carlos, filho de Maria Eugenia Candida da Paixão.
 24. 109. Carlos Agarez.
 25. 64. Carlos Prata de Souza.
 26. 41. Celso, filho de José Getulio da Prata Pessoa.
 27. 88. Celso, filho de Romão Vasques Henriques.
 28. 60. Clarindo de Queiroz Rabello.
 29. 80. Claudionor Pires Ferreira.
 30. 104. Clodio, filho de Lucas da Costa e Sá.
 31. 37. Daniel, filho de Moysés dos Santos Jacintho.
 32. 90. Darwin, filho de Adelino Ribeiro.
 33. 45. Dilermando, filho de Antonio Jacintho Rezende.
 34. 43. Djamo Alonso.
 35. 4. Domingos, filho de Albino Dias.
 36. 70. Domingos, filho de José Fontarego.
 37. 68. Dulcemar, filho de Arthur de Medeiros Moreira.
 38. 1. Edgard João, filho de Edmundo de Salusse Lussac.
 39. 59. Edgard Monteiro da Silva.
 40. 39. Edmundo, filho de Alexandre Francisco de Agrella.
 41. 9. Ernani, filho de Alcino Thomaz de Aquino.
 43. 63. Ernesto, filho de Antonio Barbosa Monteiro.
 44. 94. Euclides, filho de Anna de Castro Barros.
 45. 84. Euclides, filho de Antonio Camillo.
 46. 98. Euclides, filho de Antonio Perfecto Mosqueira.
 48. 17. Francisco, filho de Francisco Rodrigues da Luz.
 48 A. 108. Galeno Claudio Moreira de Rezende.
 49. 13. Geraldino, filho de José da Silva Fernandes.
 50. 114. Gilberto, filho de Abel Rodrigues.
 52. 19. Gladstone, filho de Benevenuto Francisco Pereira.
 55. 54. Honorio da Rocha Pimentel.
 56. 52. Ivo, filho de Manoel Marcos Freire.
 57. 5. João, filho de Adelino Ferreira dos Santos.
 58. 69. João, filho de David da Silva Martins.
 59. 7. João, filho de Eugenio Maria Monteiro.
 60. 91. João, filho de José Maria de Almeida.
 61. 47. João, filho de Manoel Ignacio de Moraes.
 62. 96. João, filho de Manoel José Pereira Maximo.
 64. 26. João Candido Rodrigues de Andrade.
 65. 22. Joaquim, filho de Alfredo Aureliano Torres.
 67. 105. Joaquim, filho de Joaquim Martins do Amaral Chaves.
 68. 104. Joaquim, filho de Laura de Jesus Nunes.
 69. 53. Jorge Nunes.
 70. 74. Jorge Sebastião, filho de Passifico Augusto Rodrigues.
 72. 58. José, filho de Eva Maria da Conceição.
 73. 106. José, filho de José Antonio de Oliveira.
 75. 36. José, filho de Luiz Joaquim da Silva.
 76. 116. José, filho de Seraphim de Souza Meirelles.
 78. 62. Joven, filho de Cyrillo da Costa Gama.
 79. 77. Julio Lourenço.
 80. 84. Leonidas, filho de Henrique de Rady Corrêa.
 81. 73. Luiz Alberto Werneck.
 82. 38. Manoel, filho de Americo da Silva Pires.
 84. 27. Manoel, filho de Manoel Bastos dos Santos.
 85. 21. Manoel, filho de Seraphim da Costa Pelicio.
 86. 35. Manoel Villela Eiras.
 87. 51. Melchhiades Silva.
 88. 3. Moacyr, filho de Joaquim Antunes de Figueiredo.
 89. 102. Moacyr José de Souza.
 90. 83. Moyses da Silva.
 92. 8. Murillo, filho de Benedicto Brito.
 93. 30. Nabor, filho de Manoel Antonio Pereira.
 94. 86. Narbal, filho de Adelino de Manas e Maria Alves.
 96. 118. Nelson, filho de Justino Soare.
 97. 92. Nelson Martins.
 100. 31. Nilton, filho de João Curvello de Avila Maciel.
 101. 28. Norival, filho de João Teixeira da Silva.
 102. 49. Orlandino, filho de André Porto da Cruz.
 103. 113. Orlando, filho de Alfredo Botelho Ayrosa.
 104. 71. Oscar, filho de Octavio Augusto dos Santos Guerra.
 105. 78. Oswaldo, filho de Alberto Gomes de Oliveira.
 106. 10. Otto, filho de José Pereira da Silva.
 107. 95. Paulo, filho de Pedro Carlos de Andrade.
 108. 12. Pedro, filho de Pedro Patey e Encarnação Milhado.
 109. 34. Pedro Feriano.
 110. 15. Plinio, filho de Joaquim Fernandes Neves.
 111. 108. Raul, filho de Jayme de Souza Gomes.
 112. 16. Reynaldo, filho de Manoel Gomes da Costa Figueiredo.
 113. 65. Roberto, filho de Hilario Firmino Muniz.
 114. 61. Roberto, filho de José Cavalcanti de Barros Accyoli.
 115. 33. Rogerio, filho de Leonardo Teixeira Almeida Magalhães.
 116. 43. Rubens, filho de Quiteria Maria da Conceição.
 117. 85. Salvador, filho de Honorato Campos Ribeiro.
 118. 20. Sebastião, filho de Benedicto Garibaldi.
 119. 29. Seraphim, filho de Guilherme Jacintho Borges.
 121. 23. Thomaz, filho de Alfredo Lopes da Silva.
 122. 25. Thomaz, filho de Zacharias Thomaz Alves.
 123. 57. Ubirajara, filho de Gaetano Bottoni.
 125. 11. Victor, filho de Agostinho de Souza.
 126. 14. Victor, filho de Mario Pereira de Castro.
 127. 87. Victor Levy, filho de Salmon Levy.
 128. 41. Virgilio Pinheiro dos Santos.
 129. 113. Waldemar, filho de Alfredo Luiz de Carvalho.
 130. 72. Waldemar, filho de Cypriano Martins dos Anjos.
 131. 55. Waldemar, filho de Manoel da Silva Martins.
 132. 24. Waldemar, filho de Manoel Rodrigues dos Santos.
 133. 78. Waldemiro, filho de José Joaquim Ramalho.
 134. 63. Waldemiro, filho de Manoel Tavares de Oliveira.
 135. 119. Waldemiro Max.
 137. 6. Walter, filho de Domingos Ferreira.
- Classe de 1909.
50. 122. Floriano Siqueira.
 73. 121. José, filho de Joaquim Teixeira da Costa.
 83. 120. José Moreira Diniz.
 104. 123. Nelson, filho de Fausto Pereira Nunes
- Segunda chamada
2. 157. Adão, filho de Antonio Duarte Fernandes.
 3. 125. Agenor, filho de Cyrilla Maria da Conceição.
 5. 167. Alfredo, filho de Nicomedes Joaquim Alves.
 6. 142. Algemiro Pedro Rosa.
 7. 159. Alvaro, filho de Maria José de Jesus.
 8. 163. Amandio, filho de Joaquim Rodrigues.
 9. 134. Amaury, filho de João Francisco Ribeiro Bastos.
 10. 187. Antonio, filho de Antonio Borges Adrigo.
 11. 200. Antonio, filho de João Facundo Gonçalves.
 12. 192. Antonio, filho de João Barbacena.
 13 A. 223. Antonio Alves Silva.
 15. 143. Antonio Mattos.
 16. 217. Antonio Pinho. Rente.
 18. 131. Arlindo, filho de João Luiz Tavares.
 21. 196. Armando, filho de Romão José Pecanha.
 22. 189. Armando, filho de Rosa do Oriente.
 23. 175. Armando Affonso.
 24. 224. Ary, filho de Maria Rita.
 25. 186. Aryel, filho de José da Silva Marques.
 26. 178. Augusto Castro Seabra.
 27. 161. Benjamin, filho de Arthur Lopes.
 28. 220. Cândido de Azevedo Dias.
 30. 194. Carlos, filho de Joaquim Pereira Gama.
 31. 199. Carlos, filho de Sebastião Machado da Costa.
 34. 148. Celso Pereira Lima.
 35. 221. Cicero Bruno.
 36. 214. Clarindo, filho de Mauricio Raposo da Camara.
 38. 205. Claudionor, filho de Manoel Severino da Silva.
 39. 145. Cléo, filho de João de Almar.
 40. 154. David Luiz Alves Pereira.
 41. 132. Decio, filho de Laurentino Martins Cardoso.
 44. 185. Eduardo, filho de Luiza de Alcantara.
 46. 168. Erico, filho de Eduardo Serres de Oliveira.
 47. 124. Ernesto Gregorio.
 48. 222. Fernando, filho de Dilermando de Albuquerque.
 49. 218. Flavio, filho de Fermino do Bomfim Duarte Gamaeireira.
 51. 188. Francisco, filho de Carlos da Silva Lobo.
 52. 164. Francisco Calasans, filho de Henrique de Oliveira e Silva.
 53. 139. Francisco José dos Santos Rodrigues Junior.
 54. 180. Geraldo, filho de Geraldo Alves de Oliveira.
 55. 130. Geraldo, filho de Tristão José Ramos.
 56. 165. Hayrton, filho de Aurimo Mello Jorge.
 57. 160. Henrique, filho de Bartholomeu Angelo Sarola.
 58. 170. Henrique, filho de Idalina Maria da Conceição.
 61. 177. Jacintho, filho de Constantina Maria da Conceição.
 63. 176. Jayme, filho de Cenira Martins dos Santos.
 64. 216. João Climaco da Costa.
 65. 203. João da Costa Villela.
 66. 127. João dos Santos.

67. 150. Joaquim, filho de Honorea Lima.
70. 208. José, filho de Aniceto de Freitas.
71. 181. José, filho de Custodio José Antunes.
72. 129. José, filho de Francisco Joaquim do Valle.
74. 140. José, filho de Manoel Botelho de Souza.
75. 197. José, filho de Manoel do Rego Medeiros.
76. 156. José, filho de Manoel Fernandes da Silva.
78. 151. José Candido, filho de João Francisco de Lacerda Coutinho.
79. 173. José Coelho Esteves.
82. 158. Marcellino, filho de José Joaquim Grandão.
84. 144. José Pedro, filho de José Francisco Pinheiro.
85. 133. Juvenal, filho de Regina Candida de Souza.
87. 198. Luciano Botelho Martins Vieira.
88. 209. Luiz Gonçalves Redon.
89. 153. Luiz da Costa.
90. 211. Luiz Felipe, filho de Mario de Miranda Valverde.
91. 162. Sebastião, filho de José Rutowintsch.
92. 204. Manoel, filho de Eugenio Rodrigues Ribas.
93. 207. Manoel, filho de Francisco Rodrigues Luer.
94. 183. Manoel, filho de Maxenio Ham.
95. 182. Mancel Bruno.
96. 172. Mariano, filho de Antonio Furtado Caetano.
97. 191. Mario, filho de Joaquim Ribeiro da Silva.
98. 179. Mario, filho de Ladislau Manoel Pereira.
99. 202. Mario, filho de Maria Amalia dos Passos.
100. 174. Martins, filho de Luciano Martins.
101. 213. Miguel, filho de Abel da Silva.
102. 147. Miguel, Couto da Silva.
103. 125. Nilton, filho de Francisco Neves.
107. 152. Nilton, filho de Alfredo da Silva Faria.
109. 137. Octacilio de Jesus.
110. 136. Octacilio Ricardo Brandão.
111. 149. Orlando, filho de Hildegard Midosi da Motta.
112. 146. Oswaldo Francisco.
113. 184. Ovidio Tribonettel Penaforti.
114. 141. Paulino, filho de Aquino José dos Santos.
115. 171. Paulo, filho de João Gonçalves de Mello.
116. 169. Paulo, filho de Julio Ribeiro de Campos.
117. 215. Pedro Celestino Pereira.
118. 206. Pedro, filho de Manoel Franki.
119. 128. Raul Cezar Osorio.
120. 183. Reinor Costa.
121. 155. Renato, filho de Braz de Maria.
123. 195. Rosaldo, filho de Rosaldo da Costa.
124. 138. Rubens, filho de Antonio Godinho da Silva.
125. 212. Sebastião, filho de Fernando de Souza.
126. 163. Sebastião Pinho Rente.
127. 210. Silvino, filho de Silvino Antonio Leitão.
128. 135. Sylvio, filho de João Ramos Lobos.
129. 190. Vivaldo Ferreira.
130. 201. Waldemiro, filho de Manoel da Boa Nova Araujo.
131. 219. Walter, filho de João Pironde.

Capital Federal, 22 de junho de 1932. — *Julio Cesar Leal Neto*, 2º tenente, delegado militar e presidente interino da junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17º DISTRITO
— ENGENHO NOVO — RUA FILGUEIRAS LIMA N. 52

Edital de convocação de sorteados

O Dr. Mamede Monteiro da Rocha, presidente da Junta de Alistamento Militar do 17º Distrito:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 18 de setembro de 1931, nesta Capital, na sede da 1ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da lista abaixo transcrita, devendo todos os da classe de 1920 os de ns. 27, 47, 73 e 74 da de 1909, que fazem parte da chamada, apresentar-se do dia 18 a 28 de outubro do corrente ano, na sede desta junta, á rua Filgueiras Lima n. 52, para receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração designado; e os que não fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. Os da 2ª chamada (toda a classe de 1909, menos os numerados acima citados), que constituem o contingente suplementar, ficam desde já avisados que serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da primeira, sendo, nessa hipótese, afixado o respectivo edital na sede da

junta e publicado no *Diario Oficial* de novembro proximo, a partir do dia 7.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu 2º tenente, comissionado, Herminio José de Araujo, delegado da 17ª zona, no impedimento do secretário, lavrei o presente edital, que será afixado na sede desta junta e publicado no *Diario Oficial*, depois de assinado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — Dr. Mamede Rocha, presidente.

PRIMEIRA CHAMADA

Classe de 1910

Número do alistamento — Número do sorteio — Nomes e filiação

1. 139. Abilio Vianna Torres.
3. 49. Affonso Celso P. Horta.
4. 163. Agostinho, filho de Agostinho de Souza Neves Junior.
5. 98. Agostinho, filho de Anna Preciosa Rodrigues.
7. 112. Alberto Fernandes Pereira.
8. 9. Alberto, filho de Gaspar Marques Leite.
9. 152. Alcides, filho de Antenor Manoel dos Santos.
11. 111. Alfredo, filho de Jorge Marques.
12. 130. Alvaro Ribeiro Leite.
13. 24. Alvaro, filho de João Gomes de Couto Junior.
14. 146. Alvaro, filho de Pedro Marcellino dos Santos.
15. 6. Amador, filho de Antonio Rodrigues dos Santos.
16. 143. Amancio de Almeida.
18. 17. Americo, filho de João Fernandes Botelho.
19. 172. Amyntas Dantas da Rocha.
20. 34. Angelo Marcellino dos Santos.
21. 77. Antonio Augusto Leitão.
22. 3. Antonio Ramos.
23. 89. Antonio, filho de Antonio de Carvalho Borges.
24. 88. Antonio, filho de Carlota Pires da Silva.
25. 132. Antonio, filho de Francisco Palermitta.
26. 29. Antonio, filho de Raul da Cruz Senna.
27. 96. Aristeu, filho de Hortencia Maria da Conceição.
28. 142. Aristides, filho de Elyseu Antonio Rodrigues.
29. 147. Arlindo Jacintho de Almeida.
30. 52. Arlindo, filho de Antonio Joaquim.
31. 16. Arlindo, filho de José Maria Gaspar.
32. 38. Armando, filho de Herminio C. José dos Santos.
33. 42. Armando, filho de José Nunes.
34. 36. Armando, filho de Manoel Feijó.
35. 83. Arnaldo, filho de Maria da Fé.
36. 79. Arthur, filho de Arthur de Abreu.
37. 159. Arthur, filho de Serafim Ribeiro da Costa.
39. 7. Azuil, filho de Julio Alves Pacheco.
40. 113. Belmiro, filho de Julio Martins de Oliveira.
41. 13. Benedicto Freitas.
42. 67. Benedicto, filho de José Caetano Rodrigues.
43. 76. Benedicto, filho de Pedro José de Oliveira.
44. 60. Benjamin, filho de Carlos Gaspar de Carvalho.
45. 123. Benjamin, filho de Manoel de Almeida Cardoso.
47. 120. Carlos Falcão Pinheiro Filho.
48. 174. Carlos, filho de Carlos Fernandes Coutinho.
49. 19. Carlos Luiz de Souza.
51. 65. Cesar, filho de Luiz de Almeida Fortuna.
52. 166. Claudionor, filho de Adelina da Silva.
53. 4. Claudionor, filho de Tancredo Evangelista da Silva.
54. 106. Custodio, filho de David Joaquim Gomes.
55. 134. Cyriaco, filho de Manoel Cyrillo da Cruz.
57. 150. Dante, filho de Raphael Nacarato.
58. 41. Dario da Rocha Miranda.
59. 21. Decio, filho de João Pio Borges de Castro.
61. 100. Dermeval M. Faleiro.
63. 32. Diogenes, filho de Eugenio Pinto de Magalhães.
64. 99. Djalma, filho de Arthur Neptuno de Bolivar.
66. 31. Domingos F. Souza.
67. 10. Domingos Generoso da Silva.
68. 41. Domingos da Silva.
69. 141. Dowel, filho de Irineu Ferreira dos Santos.
70. 61. Edgard, filho de Antonio Siqueira.
72. 93. Edgard, filho de Maria Augusta da Silva.
71. 78. Edison, filho de Ubaldio Lobo.
75. 68. Elizario, filho de Elizario Pereira da Silva.
76. 55. Elzon, filho de José Ezequiel Ferreira.
77. 26. Armandino, filho de Vicente Caetano Barbosa.
79. 84. Ernesto, filho de José Luiz da Cunha Junior.
80. 81. Ernesto, filho de Silvano Martins.
81. 157. Euclides, filho de Domingos da Silva Santos.

82. 151. Euclydes, filho de Manoel Marques Dias.
83. 167. Eurico, filho de Sebastião Pio Barbosa.
81. 129. Flavio, filho de Lindolpho Ferreira dos Santos.
86. 91. Francisco Pereira Nunes.
87. 128. Francisco Pereira de Souza.
88. 170. Francisco, filho de José Luquez.
90. 25. Gilberto, filho de João Baptista de Freitas.
91. 51. Gilberto, filho de Mathilde de Jesus Pinheiro.
92. 86. Guaracy, filho de João Drumond de Camargo.
93. 109. Halley, filho de Augusto Velleda Pinto.
94. 18. Heleno Babo.
95. 162. Helio, filho de Decio Fernandes Guimarães.
96. 168. Henrique dos Santos.
97. 12. Henrique Solanés.
98. 126. Henrique, filho de Vicente de Paulo da Silva.
99. 156. Hinrique, filho de Victorino Gonçalves Roque So-
brinho.
102. 171. Humberto, filho de Frederico Roberto Kastrup.
103. 160. Ignacio, filho de Joaquim Ferreira Couto.
104. 118. Hair, filho de Gilberto da Silva Reis.
105. 153. Italo, filho de Offoney Hornsky Doherty.
106. 23. Ivan de Castro Almeida.
109. 11. Jerfesson, filho de Maria Nazareth de Lemos.
110. 87. João da Costa Silva.
111. 72. João Fernandes.
112. 110. João Francisco de Araujo Seixas.
114. 107. João, filho de Augusto Pereira Cardoso.
115. 104. João, filho de Henrique Rodrigues Machado.
116. 63. João, filho de José Antonio Borba.
117. 85. João, filho de Manoel Fernandes Junior.
118. 122. Joaquim Francisco Filho.
119. 121. Joaquim Gomes Loureiro.
120. 154. Jorge Xavier de Araujo.
121. 122. Jorge, filho de Braz Mercandante.
122. 62. Jorge, filho de Florencio da Costa Pereira.
123. 94. Jorge, filho de João Correia da Cunha.
124. 175. João Flavio da Costa.
125. 2. José Januario.
126. 64. José Marciano.
127. 33. José Nunes Ferreira.
128. 164. José, filho de Antonio Pinto Filgueiras.
129. 135. José, filho de Assyria dos Santos.
130. 67. José, filho de Augusto José da Costa.
131. 165. José Pereira.
132. 69. José, filho de José Alves.
133. 176. José Gonçalves de Carvalho.
134. 158. José, filho de Luiz Marcello.
135. 14. Jurandyr, filho de Antonio Dias Vaz.
136. 30. Leodegardo Brandão D. Estrada Meyer.
137. 56. Leonel, filho de João Paulo Falcão.
138. 13. Lourenço, filho de Miguel Mateone.
139. 115. Luciano, filho de José Carneiro Pinto.
140. 114. Luiz de Souza Lisboa.
141. 105. Luiz, filho de Antonio de Carvalho.
142. 82. Manfredo, filho de José Caetano Pereira.
143. 46. Manoel Couto.
145. 119. Manoel, filho de Antonio Barros Terra (Dr.)
146. 5. Manoel, filho de Luiz Francisco Gomes.
147. 131. Manoel Benites Filho.
149. 53. Manoel, filho de Marieta dos Santos.
150. 66. Manoel, filho de Silvino Vieira da Silva.
151. 71. Marcelino de Souza.
152. 1. Mario, filho de Americo Lucidio da Silva.
153. 59. Mario, filho de Antonia dos Santos.
154. 22. Mario Cavichio.
155. 117. Maurilio Miguel de Carvalho.
156. 136. Moccio, filho de João da Cruz Salvado Junior.
157. 74. Moacyr, filho de José Soares da Silva.
158. 137. Moacyr, filho de Julieta da Silva.
159. 125. Moacyr, filho de Luiz Gabriel da Silva Mello.
160. 70. Nabor Barbosa Campos.
161. 95. Nelson, filho de Manoel José da Cunha Chaves.
162. 37. Nelson, filho de Maria Paulo da Conceição.
163. 20. Nicanor de Matos Vieira Junior.
165. 92. Octavio, filho de Acacio Ferreira Dias.
167. 145. Odilon Pires Correia.
168. 40. Onofre, filho de Antonio Alves Moreira Pinho.
170. 148. Orlandino, filho de Antonio José de Azevedo.
171. 73. Orlando Ferreira Braga.
172. 28. Orlando, filho de Eduardo Martins da Costa.
173. 48. Oromar de Assis Ribeiro.
174. 101. Orosimbo, filho de Olympio José dos Santos.
175. 50. Oscar Mevaldo.
176. 103. Osvaldo Santos.
177. 102. Osvaldo Soccorro.
178. 47. Osvaldo, filho de Alberto Gouveia de Almeida.
179. 54. Osvaldo, filho de Alexandre Soares.
180. 43. Osvaldo, filho de Joaquim Nicoláo Mendes.
181. 80. Osvaldo, filho de Julio Bittencourt dos Santos.
182. 140. Othoniel, filho de Armindo de Assumpção.
183. 45. Othon, filho de João Antonio dos Santos.
184. 169. Pedro Domingos.
185. 8. Pedro, filho de José Joaquim Francisco.
186. 161. Pedro, filho de José Silveira Avila.
187. 144. Pedro, filho de Manoel Corrêa Cardoso.
188. 135. Pedro, filho de Palermo Gaspar.
189. 149. Plinio, filho de Anna Cyriaca da Cruz.
190. 177. Romão, filho de Antonio Nunes Campinas.
193. 97. Rubem, filho de Antonio da Cunha Freire.
194. 108. Salador, filho de Nicola Lobiancho.
196. 75. Sebastião, filho de Francelino Satyro de Alcan-
tara.
200. 90. Sylvio Corrêa Dias.
201. 124. Sylvio, filho de Carlos Cesar Samão.
203. 35. Ubaldo, filho de Joaquim Luciano Vieira.
204. 116. Ubirajá, filho e Maria Pereira de Souza.
206. 127. Urbino, filho e Alberto Alves da Silveira.
207. 173. Victor, filho de José Bento Barbosa.
208. 27. Waldemar, filho de Francisco Borges da Silva.
211. 39. Walter de Oliveira Almeida.
- Classe de 1909
27. 179. Carlos, filho de José Rodrigues da Silva.
47. 178. Francisco Pegado.
73. 181. Joaquim, filho de Emilia da Silva Fernandes.
74. 180. Joaquim, filho de Manoel Fernandes Botelho.
- Observação — Os relacionados na 1ª chamada foram de-
signados para servir no 15º Regimento Escola, com sede na
Vila Militar.
- SEGUNDA CHAMADA
Classe de 1909
2. 191. Agostinho Mandarini.
3. 210. Agostinho, filho de Augusto André da Cunha.
4. 282. Agostinho, filho de Francisco Fernandes Ennes.
5. 286. Alamiro, filho de Ernesto Teixeira Ferraz.
6. 242. Alcides, filho de José Baptista Moreno.
9. 273. Almir Braga.
12. 290. Antonio, filho de Antonio do Nascimento.
13. 276. Antonio, filho de José Lopes do Val.
14. 182. Aristides, filho de Euzebio da Silva.
15. 269. Arlindo, filho de Candido Ferreira Pinheiro.
16. 232. Arthur Rodrigues Santuana.
18. 266. Augusto de Castro.
20. 277. Augusto, filho de Americo da Costa Lima.
21. 244. Bernardo, filho de Antonio Teixeira Braga.
25. 186. Carlos, filho de Carlos Vendrell Ferrer.
28. 219. Carlos, filho de Pompeu da Costa Soares.
29. 223. Carlos, filho de Vicente Gonçalves Vianna da Silva.
30. 184. Ceslão, filho de Mario Carmo dos Santos.
31. 224. Charcat, filho de Jorge Chiade Dalcem.
32. 268. Dalmacio, filho de Mario Adolpho Parada.
34. 226. Daniel, filho de Antonio Placido Teixeira.
35. 230. David, filho de Belmiro Caetano da Silva.
36. 251. Davilton, filho de Antonio Fernandes Garcia.
37. 248. Decio do Espirito Santo.
38. 190. Edgard, filho de João José dos Santos.
39. 287. Eduardo, filho de Dolores Maria Franco.
40. 262. Emilio, filho de Dolores Rosa.
41. 214. Ergino, filho de José Henrique da Silva.
45. 195. Euclydes Marques.
48. 235. Francisco, filho de Joaquim Rodrigues de Azevedo.
49. 261. Francisco, filho de Rodrigo José de Abreu.
51. 289. Gilberto, filho de Gaspar Lima dos Santos.
52. 216. Glauco, filho de José Alves de Araujo.
53. 218. Gumercindo de Jesus.
55. 246. Hermes, filho de Pedro Manoel da Fonseca.
56. 236. Hermillo Pacheco.
58. 243. Hildebrando, filho de Pigmenio de Souza Costa.
59. 229. Hilton de Miranda.
61. 225. Humberto Araujo.
62. 281. Irapoan, filho de Antonio Francisco de Magalhaes.
63. 271. Irio, filho de Alfredo Correia Felix.
64. 250. Israel, filho de Ignacio Antonio de Castro.
65. 209. Jacomo Persegani.
67. 254. Jayme Remusat.
68. 185. Jayme, filho de Baptista José da Silva.
69. 196. Jayme, filho de Custodio Lydio da Silveira.
70. 280. João, filho de Salvador Brum.
71. 199. Joaquim da Paixão.
72. 237. Joaquim Ribeiro de Mello.

75. 247. Jorge, filho de Theodoro Raymundo Figueira.
 76. 270. José Julio.
 A77. 285. José Luiz de Oliveira.
 77. 271. José Martinho Ferreira dos Santos.
 79. 260. José Pereira de Carvalho.
 80. 284. José, filho de Affonso João Caetano.
 81. 188. José, filho de José Severino de Freitas.
 83. 275. José, filho de Thereza Maria da Conceição.
 84. 192. Josué da Gama Filgueiras Lima.
 85. 260. Leontino, filho de Albertina Candida de Oliveira.
 87. 249. Lino, filho de Virgilio Moreira da Silva.
 88. 252. Lourival, filho de Laurindo Vidigal.
 90. 220. Luiz, filho de Juvenal Ribeiro (Dr.).
 91. 278. Luiz, filho de Mathilde da Silveira.
 94. 274. Manoel Santos.
 95. 194. Manoel, filho de Constantino Ferreira Garcia.
 96. 200. Manoel, filho de José de Lima.
 97. 259. Manoel, filho de José Costa.
 98. 288. Marcilio, filho de Lourenço de Alcolá Junior.
 99. 228. Mario, filho de Alfredo de Almeida Monteiro.
 100. 240. Mario, filho de Aldemaro Bento Roumillac.
 101. 202. Mario, filho de Arlindo Augusto da Veiga.
 102. 206. Mario, filho de Rodolpho Vieira de Menezes.
 103. 253. Mario, filho de Serafim Barbosa da Fonseca.
 104. 205. Mauro, filho de Francisco Balaussier.
 106. 255. Milton Nelson Moraes de Lacerda.
 108. 207. Moacyr, filho de Carmen Dias Lopes.
 109. 189. Moysés, filho de Raymundo Antonio de Assumpção.
 110. 227. Nasciso, filho de Manoel Narciso Gonçalves.
 111. 238. Nelson Leimann.
 112. 221. Nelson, filho de Custodio Gomes Ferreira.
 113. 283. Nilo, filho de Fernando Manoel Antunes.
 114. 183. Nilo, filho de Lucio Gonçalves.
 115. 258. Obirajara Dias Pereira.
 116. 198. Octavio, filho de Antonio Ferreira da Silva.
 118. 256. Orlandino, filho de Candido Joaquim de Mello.
 119. 241. Orlando Vieira da Costa.
 120. 245. Orlando, filho de Carlos de Oliveira.
 121. 263. Orlando, filho de Julio Candido da Silva.
 122. 197. Orvidas, filho de José Alves Ferreira.
 123. 257. Oscarino Luiz da Costa.
 124. 204. Ovidio, filho de Felicianá Guilhermina da Silva.
 126. 204. Pedro da Silva Baptista.
 127. 242. Pedro, filho de Tancredo da Costa Diniz.
 130. 247. Raymundo, filho de Raymundo Fernandes Monteiro.
 131. 239. Reinaldo Bezerra Cavalcanti.
 132. 234. Reinaldo, filho de João Sabino Rodrigues da Silva.
 133. 244. Roberto, filho de Emilio Torres.
 134. 187. Rubem G. Santanna.
 135. 222. Rubem Marcondes do Amaral.
 136. 279. Sebastião, filho de José Ferreira Jardim.
 137. 208. Sylvio, filho de Aristides Vieira de Rezende.
 138. 267. Thales, filho de Angelo Barra.
 140. 264. Vicente de Paula Almeida Rodrigues.
 141. 233. Waldemar de Faria Nogueira.
 142. 245. Waldemiro Zacarias da Silva.
 143. 231. Waldemiro, filho de Avelino José Dias.
 144. 193. Waldemiro, filho de Bemvinda da Cruz.
 145. 203. Waldemiro, filho de João Fernandes Loureiro.

Observação. Todos os relacionados na 2ª chamada foram designados para servir no 15º Regimento de Cavalaria Independente, com sede na Villa Militar.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 17º distrito, 30 de junho de 1932. — Dr. *Mamede Rocha*, presidente.

Primeira Região Militar

CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO (COPACABANA)

Edital de convocação de sorteados

O 2º tenente José da Cunha Menezes, presidente da Junta de Alistamento Militar do 26º Distrito, com sede na praça Serzedelo Corrêa n. 23 (Copacabana):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 24 de setembro de 1931, nesta Capital, na sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcritas, devendo os de numero 3 a 76 da classe de 1910 e de numeros 8, 10 e 43 A, da classe de 1909,

que fazem parte do contingente da 1ª chamada, se apresentar de 18 a 28 de outubro do corrente ano, na sede desta junta, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração n. 1, no Quartel General do Exército, e, os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos Militar e Código Penal do Exército. Os de numeros 1 a 7 e 9, e de 11 a 72 (excetuados os isentos) e que constituem o contingente suplementar (2ª chamada), ficam desde já avisados que serão chamados á incorporação caso seja insufficiente o contingente da 1ª chamada, sendo nessa hipótese afixado o respectivo edital na sede desta junta e publicado no *Diario Oficial* de novembro proximo, a partir do dia 7.

E para que chegue ao conhecimento de todos, eu, 2º tenente José da Cunha Menezes, delegado do S. R. do 26º Distrito e presidente interino, mandei lavrar o presente edital que será afixado na sede desta junta e publicado no *Diario Oficial*.

Capital Federal, 27 de junho de 1932. — 2º tenente José da Cunha Menezes.

Relação nominal dos sorteados de 1ª e 2ª chamada designados para servirem no 6º G. A. C., com quartel no Forte de Vigia (Leme):

Classe de 1910

Número de alistamento — Número de sorteio — Nome e filiação — Naturalidade — Arma

- | | | |
|-----|-----|---|
| 3. | 12. | Agostinho, filho de Lina Müller — Capital Federal |
| | | 6º G. A. C. |
| 4. | 2. | Aldemar, filho de Alfredo Domingos dos Santos e Albertina Souza Santos — Capital Federal — |
| | | 6º G. A. C. |
| 6. | 49. | Amaro, filho de João da Silva e Maria Goulart da Silva — Distrito Federal — 6º G. A. C. |
| 7. | 50. | Angenor, filho de Maria Isidora da Conceição — Distrito Federal — 6º G. A. C. |
| 8. | 48. | Antonio, filho de Albino Pereira e Maria Hermelinda — Distrito Federal — 6º G. A. C. |
| 11. | 56. | Antonio Francisco Silva, filho de Manoel Francisco Silva e Maria Barbosa da Silva — Pernambuco — 6º G. A. C. |
| 12. | 38. | Arnaldo da Silva, filho de Margarida da Silva e Arnaldo da Silva — Distrito Federal — 6º G. A. C. |
| 13. | 8. | Atibours Ximenes, filho de Atibours Ximenes — Ceará — 6º G. A. C. |
| 14. | 28. | Carlos, filho de Felisberto Augusto Ferreira e Albina Julia do Carmo — Distrito Federal — 6º G. A. C. |
| 15. | 15. | Carlos, filho de Philomena Barbosa — Distrito Federal — 6º G. A. C. |
| 16. | 13. | Constantino Pereira da Silva, filho de Constantino Pereira da Silva e Alice Pereira da Silva — Distrito Federal — 6º G. A. C. |
| 17. | 19. | Coriolano, filho de Miguel Ferreira Gomes e Ambrosina Pio de Menezes Gomes — Distrito Federal — 6º G. A. C. |
| 18. | 37. | Domingos, filho de Rosa Joaquina — Distrito Federal — 6º G. A. C. |
| 20. | 4. | Eduardo, filho do tenente Henrique Ferreira e Amelia Telles Ferreira — Distrito Federal — 6º G. A. C. |
| 21. | 39. | Eduardo Marques, filho de Graciano Marquês e Thereza Marques de Souza — Distrito Federal — 6º G. A. C. |
| 22. | 7. | Euclides, filho de Julia Maria da Conceição — Distrito Federal — 6º G. A. C. |
| 24. | 24. | Fernando Storni, filho de Alfredo Storni e Marina Storni — Distrito Federal — 6º G. A. C. |
| 25. | 48. | Francisco, filho de Benedicto Eugenio dos Santos e Anna Eugenia dos Santos — Distrito Federal — 6º G. A. C. |
| 26. | 42. | Franco Rodrigues, filho de João Rodrigues e Maria Thereza Rodrigues — Estado do Rio — 6º G. A. C. |
| 27. | 53. | Gabriel, filho de Antonio Silva Duarte e Emelia Ferreira e Silva — Distrito Federal — 6º G. A. C. |
| 28. | 36. | Geraldo do Nascimento, filho de Albino do Nascimento — Estado do Rio — 6º G. A. C. |
| 29. | 27. | Henrique Ceciliano, filho de Antonio Ceciliano — Distrito Federal — 6º G. A. C. |

31. 32. Horacio Augusto, filho de Chrisostomo de Sá e Clotilde Gloria Gonçalves — Distrito Federal — 6° G. A. C.
32. 26. Hugo, filho de Haroldo J. Hampshire e Margarida Anna — Distrito Federal — 6° G. A. C.
35. 16. João, filho de Benedicto da Conceição — Distrito Federal — 6° G. A. C.
37. 51. João Camillo B. Souza, filho de José Mendes de Souza — Estado do Rio — 6° G. A. C.
38. 20. João José Cardoso, filho de Benedicto Cardoso e Maria Motta — Estado do Rio — 6° G. A. C.
39. 45. João Miranda, filho de João Francisco de Miranda — Distrito Federal — 6° G. A. C.
42. 10. José, filho de Hermelinda Pires — Distrito Federal — 6° G. A. C.
43. 14. José, filho de João Siqueira e Hermelinda Siqueira — Distrito Federal — 6° G. A. C.
44. 44. José, filho de José Pinto de André e Leoncia Amanda de Oliveira — Distrito Federal — 6° G. A. C.
45. 34. José, filho de Thereza Alvarina — Distrito Federal — 6° G. A. C.
46. 46. José Carlos, filho de Henrique Gomes de Mattos e Amelia CC. de Mattos — Distrito Federal — 6° G. A. C.
47. 1. José Estevão, filho de Benedicto Maria de Jesus — Minas Gerais — 6° G. A. C.
48. 47. Jurandy, filho de Bibiano Duffrayer e Clotilde Duffrayer — Distrito Federal — 6° G. A. C.
51. 3. Luciano Costa, filho de Manoel da Costa — Estado do Rio — 6° G. A. C.
52. 35. Luiz, filho de Zeferino Franco de Oliveira — Distrito Federal — 6° G. A. C.
53. 29. Luiz Affonse, filho de Luiz Affonso — Distrito Federal — 6° G. A. C.
54. 17. Luiz Wilhelm, filho de Luiz Fabiano e Johanne Carolina Köhler — Distrito Federal — 6° G. A. C.
55. 30. Magno Cardoso de Oliveira, filho de Bento Cardoso Oliveira — Estado do Rio — 6° G. A. C.
56. 23. Manoel de Jesus, filho de Maria da Conceição Oliveira — Distrito Federal — 6° G. A. C.
57. 34. Manoel Pereira, filho de Antonio Pereira — Distrito Federal — 6° G. A. C.
58. 22. Marcellino, filho de Menearelle Gustavo Terra — Distrito Federal — 6° G. A. C.
59. 33. Mario, filho de Accacio Guedes e Rosa Victoria — Distrito Federal — 6° G. A. C.
60. 25. Mario, filho de Manoel Morgado e Anna Ferreira — Distrito Federal — 6° G. A. C.
61. 6. Miguel, filho de Manoel Ferreira e Rosalina Dutra Ferreira — Distrito Federal — 6° G. A. C.
63. 41. Onestino, filho de Manoel Corrêa Alves e Anna Nunes Ferreira — Capital Federal — 6° G. A. C.
64. 54. Orlando Bittencourt Leal, filho de Aurelino Leal — Bafa — 6° G. A. C.
65. 5. Oswaldo, filho de Paulo Souza Mourescher e Maria Cecilia da Cruz — Capital Federal.
63. 35. Paschoal, filho de Dourga Paridos e Maria Tonello — Distrito Federal — 6° G. A. C.
60. 11. Paulo Motta, filho de Reynaldo Motta — Capital Federal — 6° G. A. C.
70. 9. Renato Alto, filho de Alfredo Cusano e Immaculata Pinto Paris — Capital Federal — 6° G. A. C.
73. 57. Rubens Paes Azevedo, filho de Francisco Paes de Azevedo — Capital Federal — 6° G. A. C.
74. 18. Saulo, filho de Dr. Arthur Vasco Itabaiana e Ida R. Itabaiana Oliveira — Capital Federal.
75. 40. Silvio, filho de Oscar Costa Feijó e Anna Carvalho Feijó — Capital Federal — 6° G. A. C.
76. 52. Tercio, filho de João Carlos de Souto Costa e Ophelia Bastos Costa — Distrito Federal — 6° G. A. C.
- menor F. Bravo Graça — Capital Federal — 6° G. A. C.
7. 101. Alvaro Barbosa Diniz, filho de João Corrêa Diniz — Capital Federal — 6° G. A. C.
8. 58. Amazolino Pereira Magalhães, filho de Amazolino Pereira Magalhães — Estado do Rio — 6° G. A. C.
9. 77. Americo, filho de Adelino Gonçalves Martins e Maria Moreira da Silva — Capital Federal — 6° G. A. C.
10. 59. Anisio Pinto de Carvalho, filho de José Alves de Carvalho — Capital Federal — 6° G. A. C.
11. 103. Antenor Santos Pereira, filho de Hermenegildo dos Santos Ferreira — Amazonas — 6° G. A. C.
12. 65. Antonio, filho de Bernardino Oliveira Aguiar e Hermelinda dos Santos — Capital Federal — 6° G. A. C.
13. 78. Antonio, filho de Manoel da Silva e Belarmina Ottilia de Souza — Distrito Federal — 6° G. A. C.
14. 90. Antonio da Silva, filho de Francisco Antonio da Silva e Hortides Theodora da Conceição — Estado do Rio — 6° G. A. C.
15. 74. Antonio da Silva, filho de Joaquim Virissimo da Silva — Minas Gerais — 6° G. A. C.
16. 67. Antonio Virissimo, filho de Jorge Virissimo Bernardo — Minas Gerais — 6° G. A. C.
17. 102. Archimedes, filho de Francisco da Rosa Sebastião e Philomena da Gloria Sebastião — Capital Federal — 6° G. A. C.
18. 91. Aristolino, filho de Manoel Ferreira e Maria Luiza — Capital Federal — 6° G. A. C.
19. 93. Aristoteles, filho de Manoel Ferreira e Maria Luiza — Capital Federal — 6° G. A. C.
20. 61. Arthur dos Santos, filho de Joaquim dos Santos e Carlisa Souza Mello — Capital Federal — 6° G. A. C.
21. 119. Ary, filho de Antenor de Oliveira e Alice de Oliveira — Distrito Federal — 6° G. A. C.
22. 105. Ary Wagner, filho de Gastão Pinto Wagner e Olga Moreira Wagner — Distrito Federal — 6° G. A. C.
23. 110. Aurelio de Oliveira, filho de Marcolino de Oliveira — Estado do Rio — 6° G. A. C.
24. 79. Avelino Martins, filho de Martinelli Teixeira de Carvalho e Josepha Paulina — Estado do Rio — 6° G. A. C.
26. 100. Carlos Corrêa — Rio Grande do Sul — 6° G. A. C.
27. 70. Castrioto, filho de Theodomiro Nascimento e Isabel Gomes de Souza — Capital Federal — 6° G. A. C.
28. 64. Claudionor, filho de Marcellino José do Rego e Leonor Alves Siqueira — Capital Federal — 6° G. A. C.
29. 92. Claudionor Pinheiro, filho de Carlos Pinheiro e Angelica V. — Capital Federal — 6° G. A. C.
30. 89. Cysnande Mariano Ramos, filho de Sebastião Ramos e Maria da Conceição — Capital Federal — 6° G. A. C.
31. 63. Dionisio, filho de Accacio Pereira e Violanta Barros Pereira — Capital Federal — 6° G. A. C.
32. 104. Djalma Vasconcellos, filho de Manoel Benigno Vasconcellos — Estado do Rio — 6° G. A. C.
33. 99. Durval, filho de Francisco Fernandes Silva e Florença Maria da Conceição — Capital Federal — 6° G. A. C.
34. 120. Edgard Ferreira, filho de Luiz Ferreira e Thereza Ferreira — Estado do Rio — 6° G. A. C.
35. 113. Edgard Fernandes Vianna, filho de José Fernandes Vianna e Thereza Souza Vianna — Estado do Rio — 6° G. A. C.
36. 98. Eli, filho de Polibio Spangenberg Pires e Maria Clara Nogueira Pires — Capital Federal — 6° G. A. C.
37. 71. Euclides, filho de Maria Medeiros Carneiro — Distrito Federal — 6° G. A. C.
38. 112. Fausto Vicenzo, filho de Fabio Tancredo e Dejanira Tancredo — Capital Federal — 6° G. A. C.
40. 107. Francisco Nestor Souza, filho de Manoel Pereira Souza — Rio Grande do Norte — 6° G. A. C.
41. 73. Guilherme, filho de Horacio da Cunha e Helena Cunha Carvalho — Capital Federal — 6° G. A. C.
42. 75. Guilherme, filho de José da Silva Carvalho e Maria Gloria Carvalho — Capital Federal — 6° G. A. C.
- 43 A. 60. Heraldo Ferreira, filho de José Luiz Ferreira — Distrito Federal — 6° G. A. C.

Classe de 1909

1. 69. Abel, filho de Maria de Jesus — Capital Federal — 6° G. A. C.
2. 114. Adade A. F. Coelho, filho de Adade A. F. Coelho — Capital Federal — 6° G. A. C.
3. 121. Adeodato Fleitz Coelho, filho de Adeodato Fleitz — Capital Federal — 6° G. A. C.
4. 68. Agesilao Dutra, filho de Fermo Dutra — Paris — 6° G. A. C.
5. 109. Alberto, filho de Arisdante Baldinare e Isabel Baldinara — Capital Federal — 6° G. A. C.
6. 97. Aldorando, filho de Aldorando Graça e Maria Car-

15. 111. Jayme, filho de Margarida Pereira da Silva — Capital Federal — 6° G. A. C.
46. 86. João Sergio Severiano, filho de Sergio Severiano — Minas Gerais — 6° G. A. C.
47. 83. José, filho de Adelaide Peres Carneiro — Distrito Federal — 6° G. A. C.
18. 85. José, filho de José Francisco Santos e Carlisa Souza de Mello — Capital Federal — 6° G. A. C.
49. 118. José Alexandre Souza, filho de José Ignacio Souza — Minas Gerais — 6° G. A. C.
52. 95. José Orlando Nachir, filho de João Rodrigues — Santa Catarina — 6° G. A. C.
53. 84. Juvenino da Silva, filho de Eliziario da Silva e Maria do Carmo — Estado do Rio — 6° G. A. C.
54. 88. Lauro Burle, filho de José Manor Burle e Laura Maciel Burle — São Paulo — 6° G. A. C.
56. 66. Lourival, filho de João Dias Leite e Anna Dias da Cruz — Distrito Federal — 6° G. A. C.
57. 94. Luiz Antonio, filho de Maria Rodrigues — Capital Federal — 6° G. A. C.
58. 96. Luiz Moacyr Ferreira, filho de Joaquim Ferreira — Distrito Federal — 6° G. A. C.
59. 117. Manoel Caetano, filho de Manoel Cicero Blanco e Joaquina A. Barretto — Capital Federal — 6° G. A. C.
60. 87. Manoel Gomes da Silva, filho de José Ferreira Gomes e Anna P. da Silva — Estado do Rio — 6° G. A. C.
61. 72. Manoel Sardinha, filho de José Batista e Leopoldina Augusta — Capital Federal — 6° G. A. C.
62. 122. Mario Coelho, filho de Geraldo Coelho e Deolinda Mariana da Silva — Estado do Rio — 6° G. A. C.
63. 73. Miguel Macedo Quaresma, filho de José Fernandes Quaresma e Ermita A. Macedo — Bafa — 6° G. A. C.
64. 116. Nylo, filho de Felipe Sabino e Anacleto Ribeiro da Cruz — Capital Federal — 6° G. A. C.
65. 81. Octavio Lassance Fontoura, filho de Octavio B. Fontoura e Nicolina Lassance F. — Capital Federal — 6° G. A. C.
67. 106. Paulo de Almeida, filho de Saturnino de Almeida — Minas Gerais — 6° G. A. C.
68. 62. Saturnino Couceiro, filho de Felipe Couceiro e Consuelo S. Couceiro — Capital Federal — 6° G. A. C.
69. 116. Sylvio, filho de Eugenio Cardoso Lemos e Maria Paula Lemos — Capital Federal — 6° G. A. C.
70. 82. Sizinado Figueiredo, filho de Francisco José de Figueiredo e Maria D. Pereira — Estado do Rio — 6° G. A. C.
72. 80. Wenceslão dos Santos, filho de Francisco Pereira dos Santos e Maria José Moraes — Capital Federal — 6° G. A. C.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25° DISTRITO (ILHAS).

O doutor Manoel Maria de Paula Ramos, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 23 de setembro de 1931, na sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar, nesta Capital, os cidadãos constantes das relações abaixo transcritas, devendo os das classes de 1910 e os de números 5 e 36 da classe de 1909, que fazem parte do contingente da primeira (1ª) chamada, se apresentarem de 18 a 28 de outubro próximo à dita junta, à rua Augusto Severo número 4, afim de serem inspecionados de saúde e encaminhados aos corpos a que pertencem, e os que não o fizerem ficarão sujeitos às penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os sorteados restantes da classe de 1909 e que fazem parte da 2ª chamada (contingente suplementar), serão notificados oportunamente.

O edital de convocação da 2ª chamada (se houver) será publicado no *Diário Oficial* a partir de 7 de novembro do corrente ano. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que será afixado na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicado no *Diário Oficial*, por três vezes, alternadas, depois de assinado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1932. — Manoel Maria de Paula Ramos, presidente.

Primeira chamada

Classe de 1910

Número de alistamento — Número de sorteio — Nome — Filiação

1. 39. Abílio dos Santos, filho de Anacleto Manoel dos Santos.
2. 5. Accacio, filho de Faustino David.
3. 25. Alfredo, filho de Encarnação Albertina Costa.
4. 8. Altair, filho de Felismina Medeiros.
5. 3. Antonio, filho de Donato José de Paiva.
6. 33. Antonio, filho de Ormindo Antonio dos Santos.
7. 40. Antonio, filho de Silvino Rodrigues.
8. 20. Aristides, filho de Anthero José Martins de Moraes.
9. 11. Armandino Ferreira Campos, filho de Lucio F. Campos.
10. 16. Arthur, filho de José da Silva Maris.
11. 36. Candido José Alves, filho de Hildebrando José Alves.
12. 22. Deuscorides, filho de Bento Francisco Nunes.
13. 43. Edmundo, filho de José Lourenço da Costa.
14. 37. Eliseu de Azevedo, filho de Augusto Vicente de Azevedo.
15. 09. Eurides Theodoro da Silva, filho de João Pires da Silva.
16. 21. Ezequiel da Trindade, filho de Guilhermina Antonia Trindade.
17. 28. Francisco, filho de Geralda Maria da Conceição.
18. 2. Guilherme Ribeiro, filho de Casemiro Ribeiro.
19. 7. Hilario Caetano dos Santos, filho de Antonio Caetano dos Santos.
20. 32. Irineu, filho de Domingos de Lima.
21. 42. Isaias, filho de João Martins da Costa.
22. 31. Ismeral, filho de Olivino Antonio Corrêa do Nascimento.
23. 10. Izaltino, filho de Adolpho Pereira Ferreira.
24. 44. João, filho de Maria Januaria Gomes.
25. 12. João, filho de Mathias Antonio Rodrigues.
26. 17. João Baptista, filho de João Belmiro da Ceia.
27. 8. João Rodrigues da Silva, filho de Estevão Rodrigues da Silva.
28. 1. José, filho de Beryllo, Ferreira Braga.
29. 23. José Joaquim dos Santos Barelli, filho de Joaquim dos Santos Barelli.
30. 41. José Luna Ramires, filho de Simão Luna Machasine.
31. 35. Justino Joaquim Barroso, filho de Justino José Barroso.
32. 26. Luiz Salvador dos Santos, filho de Joaquim Luiz dos Santos.
33. 13. Manoel da Luz, filiação ignorada.
34. 27. Micaldas, filho de Manoel de Freitas Guimarães.
35. 45. Nelson, filho de Antonio Mendes.
36. 21. Nelson, filho de Hormiro Brito de Souza.
37. 38. Nicanor, filho de Antonio Augusto Nascimento.
38. 9. Onesimo de Souza Pinheiro, filho de Diocleciano Santos de Souza Pinheiro.
39. 4. Oswaldo, filho de Henrique Manoel Lopes.
40. 18. Paulino, filho de José Bonifacio dos Santos.
41. 15. Rosario de Oliveira, filho de Hermano Baptista de Oliveira.
42. 14. Rivaldino de Souza Pinheiro, filho de Oscar Leal de Souza Pinheiro.
43. 29. Tertuliano, filho de João Manteiro de Araujo.
44. 31. Waldemar da Silva, filho de Jeronymo Carlos da Silva.

Classe de 1909

1. 46. Alceu, filho de Joanna Gomes das Neves.
2. 47. Josino Pereira da Silva, filho de Chrispim P. da Silva.

Segunda chamada

Classe de 1909

1. 90. Accacio de Andrade, filho de Accacio de Andrade.
2. 81. Ademar da Silva, filho de Antonio Manoel da Silva.
3. 64. Afonso Raphael dos Santos, filho de Honorato Antonio dos Santos.
4. 53. Agnaldo Paes Soares, filho de João Paes Soares.
5. 50. Alcides Bento Rodrigues, filho de Antonio Bento Rodrigues.
6. 72. Americo, filho de Benedicto Lauriano da Silva.
7. 63. Antonio, filho de Antonio Carneiro da Costa Guimarães.
8. 48. Antonio, filho de Victor Joaquim de Almeida.
9. 67. Antonio Borges, filho de Alfredo Borges.

13. 66. Augusto de Souza Campos, filho de Francisco Campos.
 18. 85. Daniel Teixeira da Rocha, filho de Francklin Pinto da Rocha.
 19. 82. Dante Bruno, filho de Miguel Bruno Boinno.
 20. 71. Deocleciano, filho de Amelio Raymundo.
 22. 89. Domingos Barbosa Filho, filho de Domingos Barbosa.
 23. 54. Domingos H. de Moraes, filho de Vicente Henrique.
 24. 69. Eugraphio Evaristo de Mattos, filho de Antonio Quirino de Mattos.
 26. 60. Francisco, filho de José Victorino da Costa.
 28. 76. Hermane Nery Campagnac, filho de Philippe Nery Campagnac.
 30. 58. Joaquim, filho de Eurico Dutra Martins.
 31. 59. José Alves de Sá, filho de José Alves de Sá.
 32. 73. José Alves da Silva, filho de João Alves Sant'Anna.
 34. 88. José Nascimento, filho de Manoel S. Nascimento.
 37. 75. Josue Paes de Avellar, filho de Antonio Rosa de Avellar.
 38. 65. Juliano, filho de Floripa Rodrigues dos Santos.
 40. 83. Lauro Pinheiro, filho de Ignacio Pinheiro.
 41. 56. Luiz Costa Gil, filho de José Luciano Gil.
 42. 74. Mamedes de Carvalho Conceição, filho de João Pomello da Conceição.
 43. 80. Manoel, filho de Eurico Dutra Martins.
 44. 62. Manoel, filho de Geraldino José dos Santos Leandro.
 46. 70. Mario Cirino dos Santos, filho de Anselmo Cirino dos Santos.
 47. 86. Mario da Costa da Silva, filho de Rosalina da Silva.
 48. 84. Moacyr José Raymundo, filho de Manoel José Raymundo.
 50. 57. Pedro, filho de Pedro Jeronymo de Souza.
 51. 51. Pery Amazonas, filho de João de Souza-Magalhães.
 52. 78. Ponciano, filho de Benedicto José dos Santos.
 53. 68. Porphirio, filho de Procopio Soares Martins.
 54. 55. Reginaldo, filho de José Victorino Teixeira.
 55. 49. Roberto Sant'Anna, filho de Frederico Sant'Anna.
 57. 77. Sylvestre Antonio Barroso, filho de Romualdo Antonio Barroso.
 58. 52. Sydney Pinto de Magalhães, filho de Domingos Pinto Magalhães.
 60. 61. Waldemar, filho de Edmeia da Conceição.
 61. 79. Waldemiro, filho de Virgílio Antonio Soares.
- Junta de Alistamento Militar do 25º distrito, 29 de junho de 1932. — Manoel Maria de Paula Ramos, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

14º DISTRITO (ENGENHO VELHO)

Alistamento de 1932

Professor Fortunato Pereira Leite, presidente da Junta de Alistamento Militar do 14º Distrito (Engenho Velho) com sede à rua São Christovão n. 246; faz saber que, de acordo com o regulamento militar, foram hoje encerrados os trabalhos da Junta e alistados para o ano de 1932, os cidadãos abaixo:

Classe de 1911

Numero de ordem — Nome — Filiação

1. Abel, filho de Manoel Simões.
2. Acrisio Ferreira Geoppe.
3. Avelino do Rio Samamez.
4. Adherbal Ramos da Silva.
5. Agostinho, filho de Manoel Ferreira da Silva.
6. Albano, filho de Manoel Ribeiro da Silva.
7. Alberto Cezar.
8. Alcides, filho de Belmiro José Maria.
9. Alcides, filho de Salvador Alves de Souza.
10. Alcides Rocha Arantes.
11. Alfredo, filho Antonio Alfredo Oliveira.
12. Alfredo, filho de Jeronymo Domingos Pereira.
13. Alvaro, filho de Alzira Pinto Torres.
14. Alvaro, filho de José Gomes.
15. Americo, filho de Alexandre José dos Santos.
16. Angelo, filho de José Antonio da Silva.
17. Anibal, filho de Joaquim Martins.
18. Antenor, filho de Francisco Corrêa Santa Rita.
19. Antenor, filho de Manoel Pinto Borges.
20. Antenor Gomes dos Santos.
21. Antonio, filho de Antonio Correia Tavares.
22. Antonio, filho de Antonio Francisco
23. Antonio, filho de Francisco Marques da Silva.
24. Antonio, filho de José Fonseca de Almeida.
25. Antonio Bastos de Araujo.
26. Antonio Pinto Lisboa.
27. Antonio Reis da Silva.
28. Antonio Sodré.
29. Armando, filho de Amelia José de Oliveira.
30. Armando, filho de Armando Miranda.
31. Armando, filho de João da Rosa Andrade.
32. Armando, filho de Armando Almenda Marinho.
33. Armando da Silva Ribeiro Filho.
34. Armando Linone Pereira.
35. Arnaldo, filho de Luib Alberto de Faria.
36. Arthur, filho de Antonio Moreira Guimarães.
37. Bernardino Silveira Dias.
38. Carlos, filho de Antonio Alves Machado.
39. Carlos, filho de Demétrio dos Santos.
40. Carlos Dias Moreira.
41. Cezar, filho de Eugenio Rodolpho da Graça.
42. Claudino, filho de Eduardo Rodrigues Ribeiro.
43. Claudionor, filho de Josemiro Augusto Marques de Figueiredo.
44. Clodomiro, filho de José Mattos Silva.
45. Dalmiro, filho de Sebastião José da Silva.
46. Damiano, filho de Luiz Bernardes Rodrigues.
47. Deocleciano, filho de Julia Maria da Conceição.
48. Djalma, filho de Bernardino Luiz Pinheiro.
49. Dorval, filho de Candido Mariano Damasio.
50. Ed Ernesto Taves.
51. Edmundo, filho de Carlos Ramalho Machado.
52. Eduardo, filho de Roberto de Barros.
53. Elizeu, filho de Joaquim Borges de Souza.
54. Emilio, filho de Diogo Rodrigues Ponce.
55. Emigdio, filho de Daniel Amaral.
56. Ernesto, filho de Ernesto Simões dos Santos.
57. Ernesto José Festa.
58. Esmeraldino, filho de Maurilio Augusto Lefever.
59. Euclides, filho de Silvestre Marcellino.
60. Eugenio, filho de João José Athanasio.
61. Eurides, filho de Izidro José Fialho.
62. Fausto, filho de José Medeiros.
63. Francisco, filho de Leonardo dos Santos.
64. Francisco de Paulo.
65. Frederico Alzado da Silveira.
66. Gemil, filho de José Caill.
67. Guilherme, filho de Frederico Guilherme Emilio Dorcel.
68. Guilherme, filho de Joaquim do Couto Valle.
69. Guilherme de Oliveira Souza.
70. Heraldo, filho de João Alves de Oliveira.
71. Hygino, filho de Isabel Angelica Aguiar.
72. Isolino, filho de Luiz de Oliveira Santos.
73. Jayme, filho de Alberto Vieira.
74. Jayme, filho de Antonio Candido da Silva.
75. Jayme, filho de Manoel José de Magalhães.
76. Jesus Carlos de Toledo.
77. João, filho de Antonio José Carreiro.
78. João, filho de João Christiano.
79. João, filho de José Antonio.
80. João, filho de José Maria Jardim.
81. João, filho de José Pedro dos Santos.
82. João Christiano.
83. João Climaco.
84. João Corrêa da Costa.
85. João Evangelista.
86. João Rodrigues dos Santos Filho.
87. João Waldemar Verisano.
88. Joaquim Carlos José.
89. Jorge, filho de Ayres da Fonseca Rego.
90. Jorge, filho de Ernesto Ferreira Barrozo.
91. Jorge, filho de Silvino Cabral Cruz.
92. José, filho de Ambrosina Mendonça.
93. José, filho de Antonio Martins Bastos.
94. José, filho de Castor Fidalgo.
95. José, filho de Dolores Pinheiro dos Anjos.
96. José, filho de Francisco Gonçalves Villas.
97. José, filho de João José Fernandes Sobrinho.
98. José, filho de Joaquim Maria.
99. José, filho de José Joaquim de Paiva Loureiro.
100. José, filho de Manoel José Martins.
101. José, filho de Pedro Ferreira do Nascimento.
102. José Dias.
103. José Hygino Machado.
104. José Luiz Saez Contreiras.
105. José Pinho de Castro.
106. José Pinho da Silva.

107. José Victor de Paula.
108. Josino, filho de Prospero Laplace.
109. Julio, filho de Alberto Machado Spindola.
110. Julio Dias Pereira.
111. Juvenille José Pereira.
112. Kropotikine Baptista Matera.
113. Laudelino, filho de Laudelino Fernandes da Silva.
114. Lindolpho Martins Ferreira.
115. Lucilio, filho de Angenor Mendes.
116. Lucio, filho de Pedro Julião de Oliveira.
117. Luiz, filho de Antonio Joaquim Fernandes.
118. Luiz, filho de Claudionor Frias Vasconcellos Trindade.
119. Luiz, filho de Luiz Figueiredo Breda.
120. Manoel, filho de Antonio Fernandes Brandão.
121. Manoel, filho de David Antonio das Neves.
122. Manoel, filho de José Maria de Almeida.
123. Manoel, filho de Manoel Fernandes de Oliveira.
124. Manoel, filho de Manoel Julio Lindo.
125. Manoel, filho de Virgilio da Costa.
126. Manoel de Freitas Garcez.
127. Manoel Joaquim de Carvalho Caldas.
128. Mario, filho de Americano Peixoto de Souza.
129. Mario, filho de Clemente Manoel Rodrigues.
130. Martinho Garcez Netto.
131. Maubel, filho de Joaquim Maria.
132. Mecilio, filho de Victorino Amoretti.
133. Moacyr, filho de Americo Dias Ministerio.
134. Nelson, filho de Chrispim Ferreira de Oliveira.
135. Nelson, filho de José Pinheiro de Souza Lima.
136. Nelson Corrêa de Lima.
137. Nelson Furtado Anopio.
138. Nelson da Silva Calixto.
139. Nerval, filho de Nathalio Monteiro Duarte.
140. Newton, filho de Annibal Pinto.
141. Newton Luiz Feijó Guimarães.
142. Norival, filho de Antonio Caetano.
143. Octacilio, filho de Marcellino Antonio Candido.
144. Octavio, filho de Frederico Mariath Costa.
145. Og de Alencar.
146. Olavo Leal.
147. Olivio, filho de Isaltina Pontes Corrêa.
148. Orioswaldo, filho de Cantidio Norberto.
149. Orlando, filho de Affonso Martins Vianna.
150. Oswaldo, filho de Adriano Gomes da Silva.
151. Oswaldo, filho de Benedicto Monteiro de Brito.
152. Oswaldo, filho de Manoel Ignacio Alves.
153. Paulo, filho de José Joaquim Machado.
154. Pedro Souza Pereira.
155. Reynaldo, filho de Ricardo Antonio Souza.
156. Renato, filho de Eugenio Silva Borges.
157. Roberto da Silva Mendes.
158. Rosenwelt, filho de Heitor Vieira.
159. Rubens, filho de Gustavo Victor Alves.
160. Rubens, filho de Oscar de Siuza Guimarães.
161. Sebastião, filho de Augusto Guilherme Souza.
162. Sebastião, filho de João Baptista Pessoa.
163. Ubaldo Cabral.
164. Valentim, filho de Valentim Camara.
165. Walter Freire Braga Siqueira.
166. Walter dos Reis Costa.
167. Walter Teylor.
168. Zilmar, filho de Gabriel Lima Faria.

Classe de 1910

1. Adalberto, filho de Julião Candido Pereira.
2. Adelardo, filho de José de Oliveira Muniz.
3. Affonso Fernandes.
4. Agraldo Rabello Gonzalú.
5. Aldo Hujot Cerqueira.
6. Alexandre, filho de Herminio Aluisi.
7. Alfredo, filho de Alice da Costa Ribeiro.
8. Alfredo, filho de Antonio Gama da Silva.
9. Alfredo, filho de João Fernandes.
10. Alfredo Macedo de Almeida.
11. Alfredo Mota Junior.
12. Alvaro, filho de João de Azevedo Beiral.
13. Alvaro Fernandes Rego.
14. Americo, filho de Joaquim Cardoso.
15. Ananias Alves de Oliveira.
16. Anibal José da Fonseca.
17. Antenor, filho de Manoel Gonçalves Dias.
18. Antonio, filho de Antonio Augusto Gomes.
19. Antonio, filho de Francisco Marques.
20. Antonio, filho de Francisco Simões da Motta.
21. Antonio, filho de José Olimpico de Mello.
22. Antonio, filho de Manoel Soares Duarte da Rocha.
23. Antonio, filho de Margarida de Jesus.

24. Antonio, filho de Pedro Furtado da Silva.
25. Antonio Alfredo de Andrea.
26. Antonio Gonçalves da Motta.
27. Antonio Zenha Guimarães.
28. Aprigio, filho de Luiza de Souza.
29. Aramis, filho de Vicente dos Santos.
30. Archimedes, filho de Fernando da Silva Guimarães.
31. Aristides Pereira.
32. Arlindo, filho de Frutuoso Pereira Ramos.
33. Arlindo Carvalho de Souza.
34. Arnaldo, filho de Luiz Antonio de Siqueira.
35. Arnolpho Nascimento Fernandes.
36. Ary, filho de Alfredo Genelicio Corrêa.
37. Ary, filho de Oscar Ernesto da Graça Fagundes.
38. Bernardo, filho de Antonio Pereira Salgado.
39. Candido, filho de Joaquim de Barros e Souza.
40. Carlino Thomaz.
41. Carlos, filho de Antonio Duarte Pinto.
42. Carlos, filho de Antonio Machado Velho.
43. Carlos, filho de Manoel Domingos.
44. Carlos Juliano.
45. Carlos Pereira Nunes.
46. Cesarmino, filho de Sergio Ferreira.
47. Claudionor, filho de Antonio Barcellos.
48. Clementino, filho de Clementino Marques da Silva.
49. Custodio Resse.
50. Dario Frôes da Cruz.
51. Domingos Fernandes Soriano.
52. Durval Olympio da Silva.
53. Durvalino, filho de João Gonçalves Brandão.
54. Edmundo Frederico Carlos Kock.
55. Eduardo Clementino dos Santos.
56. Emmanuel Adolpho Pinheiro Haselmas.
57. Emilio, filho de Joaquim Fernandes Dias.
58. Eolides Pacheco.
59. Ernani, filho de Francisco Gomes da Silva.
60. Ernani de Andrade de Jesus.
61. Ernesto, filho de Manoel de Souza Massa.
62. Ernesto, filho de Paulino Fernandes Soares.
63. Etelvino Gulas.
64. Euclides, filho de Antonio Teixeira de Abreu.
65. Eugenio Guimarães Machado.
66. Evilasio Carlos de Medeiros Frias.
67. Faro, filho de Aristoteles Ricardo da Motta.
68. Florentino, filho de João Manoel Baptista.
69. Francisco, filho de Antonio Maravilha de Oliveira.
70. Francisco de Andrade.
71. Francisco Antonio Borges.
72. Francisco dos Reis Carvalho.
73. Francisco Tavares.
74. Gabriel, filho de Gabriel Teixeira Marinho.
75. Geraldo José de Souza.
76. Gilberto, filho de José Francisco de Sá Junior.
77. Gilberto, filho de Manoel Ferreira Villela.
78. Godofredo Barboza.
79. Honorio Guarary da Trindade.
80. Horacio dos Santos.
81. Horolindo, filho de João Justiano Lacerda.
82. Humberto, filho de Fabiano de Souza Lima.
83. Humberto, filho de José Muniz de Souza.
84. Jayme, filho de David José de Souza.
85. Jayme, filho de Manoel Antonio Mulheiro.
86. Jayme, filho de Manoel Rodrigues Pereira.
87. João, filho de João Pereira de Castro.
88. João, filho de José de Castro.
89. João, filho de José Ferreira de Mello.
90. João Berlino de Freitas.
91. João da Silveira.
92. Joaquim, filho de Antonio Pinto.
93. Joaquim, filho de Maria do Sacramento.
94. Joaquim Baptista.
95. Joaquim Silva.
96. Joaquim Vieira.
97. Jorge, filho de Arthur Pinto do Couto.
98. José, filho de André Garcia.
99. José, filho de Antonio Pereira.
100. José, filho de Daniel Theotônio.
101. José Ignacio dos Santos.
102. José, filho de Manoel Theotônio.
103. José, filho de Pedro da Silva.
104. José Nobre Fernandes.
105. José Pagano.
106. José Sergio.
107. José de Souza.
108. Josias, filho de Raphael Carvalho.
109. Julio, filho de Manoel Luchio Fagundes.

110. Leviado, filho de Manoel Cardoso Soares.
111. Lourival de Medeiros.
112. Luiz Mario Jeolás da Motta.
113. Luiz Vicente Guerra.
114. Manoel, filho de José Gomes Moreira.
115. Manoel, filho de Manoel Bonção Soares.
116. Manoel dos Santos.
117. Mariano, filho de José Vieira.
118. Mario de Mattos Pinheiro.
119. Mario Soares.
120. Matheus, filho de Antonio Lopes Nogueira.
121. Melchiades, filho de Julia Maria da Silva.
122. Milton, filho de Oscar Mendes Guimarães.
123. Milton, filho de Raul Oscar da Silva.
124. Milton, filho de Romea Mendes Ribeiro.
125. Moacyr, filho de Hermogenio Francisco de Moraes.
126. Moacyr, filho de Roberto Fausto dos Santos.
127. Moacyr Ferreira.
128. Moacyr José Martins.
129. Moacyr de Mendonça Freitas.
130. Moacyr dos Santos.
131. Nielson Walmorio Lacerda.
132. Nizo, filho de Joaquim Fernandes Araujo.
133. Norberto Leal de Lino.
134. Octacilio, filho de João de Souza Azevedo.
135. Odir, filho de Domingos José de Moraes Bastos.
136. Orestes Orlando.
137. Orlando, filho de José Coelho Bessa.
138. Ormenvily Alonso.
139. Oswaldo, filho de Manoel Lourenço Machado.
140. Oswaldo, filho de Theobaldo Bertho de Sant'Anna.
141. Pedro, filho de Antonio Jacintho Arruda.
142. Pedro Rodrigues Sampaio.
143. Raul Linhares Pereira.
144. Raul Nascimento Silva.
145. Raul Souza de Oliveira.
146. Raymundo, filho de Obdulina Alves de Andrade.
147. Renée Fernandes Ribeiro.
148. Roberto, filho de José Augusto da Silva.
149. Romão, filho de Manoel José Teixeira Menezes.
150. Romulo Coelho Biggi.
151. Sylvio, filho de José Emiliano do Carmo.
152. Sylvio Junianuello.
153. Victor, filho de Clemente Mazzei.
154. Waldemar, filho de Arnaldo Julio Freitas.
155. Waldemar, filho de Augusto Maria das Dôres.
156. Waldemar, filho de Enéas Ottaviani.
157. Waldemar Werner Alivato.
158. Waldemiro, filho de Arthur Eugenio Rodrigues.
159. Waldemiro, filho de Etelvino Juvencio.
160. Waldemiro, filho de João Guedes da Silva.

Clase de 1909

1. Alvaro da Cunha Ferreira Filho.
2. Antonio Vieira de Mello Filho.
3. Camillo Soares de Figueredo Filho.
4. Candido Rodrigues Farias.
5. Euclides Felix de Souza.
6. Eugenio, filho de Sergio da Silva Castro.
7. Gelmar dos Santos Lameira.
8. João da Cruz.
9. José de Abreu Campanario.
10. José Ferreira da Silva.
11. Lasaro da Silva Gallinho.
12. Luiz Gillo.
13. Nocy Buarque de Gusmão.
14. Ricardo Marinho.
15. Sebastião Antonio da Silva.
16. Sebastião Chaves.

Clase de 1908

1. Alziro da Silva Bravo.
2. Antonio Francisco.
3. Guilherme Montes.
4. José Alves Cabral.
5. José de Brito.
6. José Mendonça dos Santos.
7. Mathias Cunha.
8. Moacyr de Figueredo Cortes.
9. Nicanor de Oliveira Peres.
10. Nilton de Almeida e Silva.
11. Orlando Siciliano.
12. Pedro, filho de Luiz Gomes.
13. Pedro Moreira Coelho.

Clase de 1907

1. Candido Rosa Simões.
2. Cezariano da Andrade.

3. Domingos Michelli.
4. Faro, filho de Aristoteles Ricardo da Motta.
5. João Paulo Barbosa Lima Filho.
6. José Soares.
7. Luiz Siqueira.
8. Paulino Damasceno.
9. Rodolpho Felipe.
10. Suetonio Maciel Pereira.
11. Victor Chamarelli.
12. Yago Luiz Rossi Ferreira.

Clase de 1906

1. Almerindo José de Souza.
2. Antenor Caetano Martins.
3. Antonio Lamarca.
4. Benedicto Starlino.
5. Braz Celestino Silva.
6. Eduardo Bandeira de Mello.
7. Francisco Leite.
8. Heitor Braga.
9. Jayma Correia.
10. José Alves Ribeiro.
11. José Irineu.
12. José Maria Ripper Nogueira.
13. Marcellino Alvarez.
14. Oswaldo Pedro.
15. Paulo Valle Vieira.
16. Root Catramby.

Clase de 1905

1. Albino Campos.
2. Aldo Pereira Freire.
3. Alexandre Bianco.
4. Alvaro S. Calixto.
5. Antonio Negreiros de Andrade Pinto.
6. Arlindo Costa.
7. Aurelio Ribeiro.
8. Carlos de Andrade.
9. Humberto Chamarelli.
10. Ignacio Pinto da Silva.
11. Joaquim Ribeiro da Luz.
12. José Almeida da Silva.
13. José Dias.
14. José Manoel Carina.
15. Raul de Mello Senra Filho.
16. Waldemar Rosas Gomes.

Clase de 1904

1. Abilio de Carvalho.
2. Alberto Peixoto.
3. Angelo Cabeda Brocchi.
4. Armando Vieira.
5. Carlos Rodrigues de Azevedo.
6. Djalma Miranda.
7. José da Silveira Coutinho.
8. Luiz Martins de Souza.
9. Manoel Rodrigues.
10. Oscar Dutra Silveira.
11. Oscar Estrella Lopes.
12. Oswaldo Antunes.
13. Salomão Ferreira.
14. Sylvio Duarte.
15. Turibio Carlos Costa.
16. Victor Felisardo de Sant'Anna.
17. Victor Mariano.

Clase de 1903

1. Agostinho José Souza.
2. Alfredo Lima de Moraes Coutinho.
3. Antonio Soares Vieira.
4. Antonio Vidal.
5. Bernardino Maia.
6. Carlos Viegas de Carvalho.
7. Eduardo Carvalho.
8. João Martins da Silva.
9. João Ribeiro Nogueira.
10. Joaquim Tavares Leite Junior.
11. Jorge Ferreira Vaz.
12. José da Costa Andrade.
13. José Ignacio de Miranda Pereira.
14. Laurentino Gomes da Silva.
15. Manoel Elias da Silva.
16. Mario Alves de Sá.
17. Octacilio da Silva Marques.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1932. — Professor Fortunato Pereira Leite, presidente. — 2º tenente comissionado, José Alves de Moraes, delegado militar.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

De ordem do Sr. capitão chefe de Polícia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo prazo de 60 dias, a contar desta data, para o concurso, que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de uma vaga de médico legista, de conformidade com o regulamento que baixou com o decreto n. 16.670, de 17 de novembro de 1924, devendo os candidatos apresentar nesta Secretaria os seguintes documentos:

- a) diploma devidamente registrado;
- b) atestado médico provando não sofrer de molestia alguma que o impossibilite para o exercício do cargo;
- c) folha corrida;
- d) atestado de vacina;
- e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

As provas de concurso serão em número de quatro:

- a) uma prova escrita, sobre assunto geral de medicina legal, tirado á sorte, dentre pontos previamente formulados pela comissão examinadora;
- b) uma prova prática oral, de psiquiatria forense;
- c) uma prova prática, de laboratorio (exames de manchas, pelos, etc.);
- d) uma prova prática de autopsia, seguida de relatório pericial, com resposta a quesitos formulados pela comissão.

Na forma do art. 42, do referido regulamento, o lugar de médico legista será provido, por concurso, dentre cidadãos brasileiros menores de 45 anos, diplomados em medicina por faculdade oficial ou reconhecida pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1932. — O diretor interino, *José Pacheco Dantas*.

Polícia do Distrito Federal

De ordem do Sr. capitão chefe de Polícia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo prazo de 60 dias, a contar desta data, para o concurso que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de uma vaga de assistente do Laboratorio de Toxicologia do Instituto Médico Legal, de conformidade como o disposto no art. 2.º do decreto n. 5.130, de 3 de janeiro de 1927, devendo os candidatos apresentar, nesta Secretaria, os seguintes documentos:

- a) diploma devidamente registrado;
 - b) atestado médico provando não sofrer de molestia alguma que o impossibilite para o exercício do cargo;
 - c) folha corrida;
 - d) atestado de vacina;
 - e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.
- O concurso constará de tres provas:
- a) uma prova escrita sobre ponto de medicina legal, tirado á sorte;
 - b) uma prova prática de toxicologia, com resposta a quesitos formulados pela comissão;

c) uma prova prática de autopsia com retirada e colheita de visceras, seguida de relatório.

O lugar de médico assistente do Laboratorio será provido, por concurso, dentre cidadãos brasileiros, menores de 45 anos, diplomados em medicina por faculdade oficial ou reconhecida pelo Governo Provisório.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1932. — O diretor interino, *José Pacheco Dantas*.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

Resultado dos exames efetuados em 1 do corrente:

Motoristas aprovados: Manoel Gomes da Costa, Manoel Francisco da Conceição e Arthur Pinto da Rocha.

Reprovados: 8.

Inspetoria de Veículos, em 1 de julho de 1932. — O inspetor geral, *Rio-grandino Kruehl*.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

De ordem do Sr. Dr. Diretor Geral, convido o conferente da Revisão do *Diário Oficial* José Alberto Potier Junior a comparecer a esta repartição no prazo de 8 dias, sob pena de ser declarado incurso no § 2.º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1932. — *Prado Kely*, secretário.

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *F. B. Tavora*.

Série 903.087/103 — 107/9-B

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Resistencia Marconi de 500 ohms, 0,04 ampéres uma	0
2. Lampadas de Gaz-Néon para 50 volts, uma	15
3. Lampadas de Gaz-Néon para 100 volts, uma	15
4. Resistencia Zenith Z 2, 700 ohms, uma	10
5. Resistencia Zenith ZZ, 120 ohms, uma	10
6. Isolador de ebonite para entrada de antena, um	10
7. Papelão isolante de 2/10 m/m, em rolo de 12 metros, rolo	2
8. Fibra vulcanizada redonda de 1", quilo	5
9. Ferro estalo para transformadores em folhas isoladas, um	100
10. Fio fusível para 0,3 de ampéres, quilo	2
11. Fio fusível para 10 amp., quilo	2
12. Fio fusível para 30 amp., quilo	2
13. Fio fusível para 20 amp., quilo	2
14. Fio fusível para 15 amp., quilo	2
15. Fio fusível para 5 amp., quilo	2
16. Cambrique de seda de 1/2", peça	15
17. Cambrique de seda de 3/4", peça	6

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em

moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de entrega.

2.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do material acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3.º Os artigos constantes do presente edital, deverão ser entregues no Almoarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos (rua Visconde de Itaboraí).

4.º As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

5.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, marca, tipo, procedencia, qualidade, durabilidade e eficiencia dos materiais oferecidos, ficando responsáveis pelo exato cumprimento dessas especificações, em relação á série em apreço.

6.º Os artigos propostos deverão ser de 1.ª qualidade, respondendo á todas as exigencias adotadas pela Repartição requisitante em referencia á esses artigos e satisfazendo á todas as provas a que venham a ser submetidos, tornando-se o cumprimento dessas condições, elementos indispensáveis para a sua aceitação.

7.º Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

8.º Deverão os proponentes descrever o acondicionamento a ser empregado para o fornecimento dos artigos acima.

9.º Os proponentes se responsabilizarão por todo e qualquer acidente a que estiver sujeito o material proposto, até o momento do seu recebimento no local a que se destina.

10. A Comissão se reserva o direito de estabelecer quaisquer normas tendentes á verificação da exata natureza dos artigos oferecidos e entregues.

11. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria, pela repartição requisitante.

12. Os proponentes deverão atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne a especificações e características dos artigos acima estipulados.

13. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

14. O fornecedor ou fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos, dos artigos constantes deste edital, deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

15. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos do material acima, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no presente edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero, ao Governo Federal por intermédio da C. C. C.

16. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com os materiais propostos ou simplesmente inadequados aos fins a que se destinam, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

17. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

18. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

19. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declararem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro* vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 22 de julho de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas às 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 904.087/96-D

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

Correias para dinamos de carros, marca "Aragoma", ou de fabricação idêntica:

1 de 3", metro	500
2 de 4", metro	300

Nota — O material a ser entregue no 2º Almoxarifado da Inspetoria da E. F. C. B., na estação Marítima.

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º O material acima deverá obedecer rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos p. 1, de 1931, da E. F. C. B.

2.º Os preços deverão ser dados pela unidade.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega dos artigos constantes do presente edital, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas a marca, tipo, procedência, qualidade, eficiência e durabilidade do material proposto.

5.º Os artigos oferecidos deverão ser de primeira qualidade e corresponder, no mínimo, às especificações acima enumeradas.

6.º A correia tipo "Aragoma", sendo destinada aos dinamos dos carros de passageiros, deve ser feita de modo a poder, quando necessário, patinar sobre a polia, devendo por isso, possuir um trançado de fio de aço que transmite esta particularidade.

7.º Reserva-se a Comissão o direito de submeter a qualquer prova o material proposto, não só para verificar a perfeição, como a qualidade e durabilidade do mesmo.

8.º Para melhor julgamento das propostas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir os artigos pedidos por outros similares, desde que as cláusulas de responsabili-

dade e os esclarecimentos a respeito dos mesmos sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

9.º Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 30 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

10. A aceitação de qualquer proposta será rigorosamente condicionada à extensão dos esclarecimentos, garantias, vantagens ou facilidades oferecidos pelos proponentes em suas propostas, que deverão vigorar em todos os seus termos por prazo nunca inferior a 30 dias.

11. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

12. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas do mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

13. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da mercadoria.

14. Si o material constante deste edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por não satisfazer às especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou ainda por estar em desacordo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

15. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

16. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso aconselharem as circunstâncias.

17. É condição indispensável para a aceitação das propostas a declaração expressa por parte dos proponentes de submissão integral a todas as condições do presente edital e às especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro* vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 13 de julho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

COLÊTA DE PREÇOS PARA GENEROS ALIMENTICIOS

Seção de Stock

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, faz ciente aos Srs. proponentes que desejarem entrar em concorrência para fornecimento de generos alimenticios para stock, nos meses de agosto e setembro, que deverão apresentar no dia 6 de julho proximo, à rua Visconde de Inhaúma n. 84,

7º andar, ás 16 horas, amostras em duplicata dos artigos que se propõem fornecer, devidamente lacradas e autenticadas, cuja relação vai abaixo.

As amostras deverão ser acondicionadas em envelopes de papel tela, em quantidades mínimas de 250 grs. cada uma e serem acompanhadas de documentos em duplicata, instruindo devidamente o destino das amostras, assinadas por socio autorizado.

A C. C. C. fará classificação das amostras apresentadas, anotando as que estiverem em condições de ser aceitas, antes do dia da abertura das concorrências a que se referirão essas amostras e que serão oportunamente publicadas no *Diário Oficial*, sob os ns. 419.113 a 419.123.

As amostras deverão conter o nome da firma, rubricadas e numeradas, de acordo com os números desta publicação.

So entrarão em julgamento as propostas das firmas cujas amostras forem classificadas.

Cada proponente só poderá apresentar amostras de um tipo de cada artigo, sendo desclassificados sumariamente todos aqueles que não observarem rigorosamente, não só esta, como todas as demais exigências contidas no presente aviso.

1. Arroz agulha bica corrida, tipo tão aproximado quanto possível do padrão da C. C. C.
2. Arroz japonês, de 1ª qualidade, idem, idem.
3. Assucar refinado de 1ª, tipo tão aproximado quanto possível do padrão da C. C. C.
4. Assucar refinado de 2ª, idem, idem.
5. Assucar refinado de 3ª, idem, idem.
6. Batatas de 1ª qualidade.
7. Cangica de milho branco, tipo tão aproximado quanto possível do padrão da C. C. C.
8. Ervilhas secas e partidas, idem, idem.
9. Feijão preto, tipo Porto Alegre, tipo tão aproximado, quanto possível do padrão da C. C. C.
10. Feijão branco, grão, de 1ª, idem, idem.
11. Feijão mulatinho de 1ª, idem, idem.
12. Feijão manteiga de 1ª, idem, idem.
13. Linguica de carne de porco, a granel.
14. Biscoitos de farinha de trigo de 1ª.
15. Biscoitos de farinha de trigo de 2ª.
16. Farinha de mandioca de 1ª, de Porto Alegre, padrão da C. C. C.
17. Farinha de mandioca de 1ª, procedente de Laguna.
18. Fubá de milho de 1ª qualidade (fino).
19. Maizena em pacote.
20. Café torrado em pó.
21. Aveia nacional em grão, de 1ª qualidade, para-animais.
22. Cevada em grão, para animais.
23. Farelo de trigo, para animais.
24. Fubá grosso, para animais.
25. Milho picado.
26. Milho vermelho.
27. Remoldo.
28. Triguilho.

O presente aviso será publicado seis vezes.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora.

Série 705.113

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Linha especial, para odômetros, de 3/4" de circunferência, em peças de 600 a 700 metros de comprimento, peça..... 100

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1º — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações e normas existentes no Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2º — Os preços deverão ser dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de artigo de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do material acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4º — O artigo constante do presente edital, destina-se à Diretoria de Navegação (Ilha Fiscal).

5º — Os proponentes deverão declarar o fabricante do material proposto, característicos da linha, juntar atestados do seu emprego e outros elementos que facilitem o julgamento das propostas apresentadas.

6º — Deverão declarar a extensão de cada peça em metros lineares, bem como o peso líquido de cada peça e o peso por metro linear.

7º — Os proponentes deverão apresentar amostras em duplicata do material proposto, que serão examinadas, tornando-se essa condição indispensável ao julgamento das propostas.

8º — A Comissão levará em conta no julgamento das propostas apresentadas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, tendentes a provar a superioridade do artigo oferecido, bem como sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material, com resultados satisfatórios.

9º — O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria, pela repartição requisitante.

10 — Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

11 — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrevocavelmente.

12 — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

13 — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

14. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado.

15. Si o material a ser fornecido não for entregue dentro dos prazos combinados, ou si for rejeitado por não satisfazer ás exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com as amostras apresentadas ou com o artigo proposto, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar, e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

16. A C. C. C. reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

17. A C. C. C. reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

18. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas existentes no Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido e a todas as condições do presente edital.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura, em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues, no dia 15 de julho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 903.087/103-107/9-C

Artigo — Unidade — Quantidade

- | | |
|---|----|
| 1. Elementos acumuladores K L 5, um..... | 8 |
| 2. Baterias de acumuladores de 48 volts 5 amp., uma | 20 |

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços deverão ser dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente, no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3.º O material constante desse Pedido, destina-se ao Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos, á rua Visconde de Itaboraí.

4.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, marca, tipo, procedência, qualidade, durabilidade, eficiência e características principais dos artigos oferecidos, assim como, peso de cada elemento peso de cada bateria e dimensões principais, ficando responsáveis pelo exato cumprimento dessas especificações, em relação á série em apreço.

5.º O material proposto deverá ser de 1.ª qualidade, respondendo a todas as exigências adotadas pela repartição requisitante em referência a esse artigo, e satisfazendo a todas as provas a que venha a ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições, elemento indispensável para a sua aceitação.

6.º Constituem elementos de julgamento para a escolha do fornecedor, os prazos de entrega dos artigos acima, a declaração provada por parte dos proponentes de já terem efetuado, a contento, outros fornecimentos identicos ao que faz menção a série supra e bem assim, serem os unicos e exclusivos representantes dos artigos que oferecem.

7.º Os proponentes deverão assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento do material acima, por um período nunca inferior a um ano.

8.º Deverão os proponentes descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento dos artigos oferecidos.

9.º Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

10. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas, cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

11. A aceitação de qualquer proposta será rigorosamente condicionada á extensão dos esclarecimentos, garantias, vantagens ou facilidades oferecidos pelos proponentes em suas propostas, que deverão vigorar em todos os seus termos por prazo nunca inferior a 15 dias.

12. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicada a encomenda do Pedido, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

13. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal por intermedio da C. C. C.

14. As garantias exigidas para assinatura do contrato

de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação do mesmo material, e dentro do prazo marcado.

15. Si o material constante deste edital, não for entregue dentro dos prazos combinados, ou si for regeitado por não satisfazer ás exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacórdio com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

16. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

17. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

18. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se integralmente aos termos do presente edital.

Nota — Quaisquer informações relativas ao material acima, poderão ser obtidas na Secção Rádio do Departamento dos Correios e Telegrafos.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 12 de julho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelopes o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora.

Série 904.400/61

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4.ª Divisão:

Peças para locomotivas á cremalheiras do fabricante S. L. M. — de Winterthur:

Para as maquinas de 20 a 25:

- | | |
|---|-----|
| 1. Fita impermeavel para freios manuais das placas (pos. 1 — desenho 16.406, metro..... | 30 |
| 2. Eixos para as rodas maiores (pos. 6, 8 e 9 — desenho 42.095 ou 16.204), um..... | 4 |
| 3. Eixos para rodas radiais (pos. 7, 8 e 9 — desenho 42.095 ou 16.204), um..... | 2 |
| 4. Metal tipo S. B. B., quilo..... | 300 |

5. Arruelas de cobre com amianto para sobreposta do regulador, uma	24
6. Arruelas de cobre com amianto para tubos superaquecedores (pos. 4 — desenho 16.499, uma	60
7. Arruelas S. L. M., de aço (de pressão) para parafusos de 40 m/m, uma	100
8. Arruelas S. L. M., de aço (de pressão), para parafusos de 35 m/m, uma	100
9. Arruelas S. L. M., de aço (de pressão), para parafusos de 30 m/m, uma	100
10. Arruelas S. L. M., de aço (de pressão), para parafusos de 25 m/m, uma	100

Material a ser entregue no 2º Almoxarifado da Inspetoria da E. F. C. B., na estação Marítima, até 31 de agosto do corrente ano.

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1º. Os preços deverão ser dados pela unidade.

2º. Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, acrescentar aqueles, preços globais, para grupos de materiais da mesma espécie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3º. Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4º. Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material constante do item 1, tais como: marca, tipo e procedência.

5º. Os proponentes deverão declarar submeter-se integralmente às experiências de prova a que a Estrada de Ferro Central do Brasil ou a C. C. C. entenderem de fazer por ocasião do recebimento dos artigos.

6º. O material proposto deverá ser de 1ª qualidade, respondendo a todas as exigências adotadas pela E. F. C. B., em referência ao mesmo artigo, e satisfazendo a todas as provas a que venha a ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições elemento indispensável para a sua aceitação.

7º. Os proponentes deverão fornecer artigos rigorosamente de acordo com os desenhos existentes dos mesmos no Almoxarifado da Inspetoria da E. F. C. B., que se acham à disposição dos interessados, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

8º. No caso de rejeição ou substituição dos materiais propostos, cuja não aceitação tenha sido motivada por serem de inferior qualidade, ou por não corresponderem às especificações acima referidas, devem os proponentes declarar em suas propostas que farão a substituição do material dentro de 48 horas, independente de quaisquer penalidades previstas.

9º. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

10º. O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria pela repartição requisitante.

11º. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega, e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrevocavelmente.

12º. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

13º. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. de Compras.

14º. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado.

15º. Si o material constante deste edital não for entregue dentro dos prazos combinados, ou si for rejeitado por não satisfazer às exigências da E. F. C. B., ou ainda, por estar em

desacordo com os desenhos da repartição requisitante e com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e, pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

16º. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

17º. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

18º. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 15 de agosto de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Série 904.365/02

AVISO

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, atendendo à solicitação de diversas firmas interessadas na concorrência a que se refere a série acima, resolveu adiar o dia da abertura das propostas, por mais 30 dias, isto é, a abertura verificar-se-á a 15 de agosto próximo, fazendo publicar o edital de concorrência por mais seis vezes.

Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, — F. B. Tavora.

Série 419.113

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

1. Arroz agulha (Paulista), separado	—
2. Arroz agulha (Paulista), bica corrida, quilo	65.000
3. Arroz japonês de 1ª qualidade, quilo	30.000
Assucar:	
4. Refinado, filtrado, quilo	—
5. Refinado de 1ª quilo	30.000

6. Refinado de 2ª	12.000
7. Refinado de 3ª, quilo	30.000
8. Batatas grandes, quilo	52.000
9. Cangica de milho branco, quilo	890
10. Ervilhas secas, partidas, quilo	130
Feijão:	
11. Preto, tipo Porto Alegre, de 1ª qualidade, quilo	50.000
12. Branco, grão de 1ª, quilo	600
13. Mulatinho de 1ª qualidade, quilo	1.500
14. Manteiga de 1ª (Mineira), quilo	3.500

1.º Os artigos acima, deverão ser de 1ª qualidade.
2.º Os preços, deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material e especificados para cada uma das zonas: urbana, suburbana, rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de cinco por cento (5 %) do valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; se o excesso do prazo, for maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam ressalvados os de força maior, tais como: graves epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, retardamento de viagens e naufrágios.

6.º Os artigos acima serão, a partir da data da adjudicação estipulada em contrato, de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º Os artigos acima serão a partir da data da adjudicação do pedido, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, à medida das suas necessidades.

7.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8.º As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

9.º A C. C. C. se reserva o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos, onde estiver depositado.

10.º A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

11.º Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12.º Os proponentes deverão declarar a qualidade, tipo, marca e procedência dos artigos oferecidos.

13.º Os proponentes deverão, tanto quanto possível, descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento dos artigos propostos.

14.º Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

15.º Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade dos artigos que se propõem a fornecer.

16.º No caso de apresentação, dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

17.º Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

18.º Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

19.º O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudica-

cado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

20.º Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

21.º As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação dos mesmos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

22.º A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

23.º A C. C. C., se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

24.º Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 13 de julho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 81, loja e serão abertas às 15 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Nota — Os itens 1 e 4, onde não são mencionadas as quantidades, figuram na presente colêta de preços, apenas para orientação dos Srs. fornecedores, em futuras concorrências.

Série 449.114/15

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

1. Água mineral natural em garrafas de 500 cc., indicando marca, garrafa	800
2. Ameixas pretas e secas n. 00	—
3. Aveia nacional em latas de 567 gramas, indicando marca, lata	25
4. Azeite doce em latas de 1 litro líquido, indicando marca, litro	600
5. Azeitonas em latas de 1 quilo, peso bruto, indicando marca, quilo	300
6. Bananada em caixetas de 8 quilos, indicando marca, quilo	200
7. Bananada em pacotes de quilo, indicando marca, quilo	100
8. Chocolate em pó, em latas de 2 quilo, indicando marca e fabricante, quilo	300
9. Chá preto nacional, em latas de 1 libra, indicando marca, procedência, fabricante (peso líquido), quilo	30
10. Chá preto estrangeiro, em latas de 1 libra, indicando marca e fabricante (peso líquido)	—
11. Doces em compotas, latas de 1 quilo, indicando marca e fabricante, quilo	100
12. Goiubada em caixeta de 8 quilos, indicando marca e fabricante, quilo	2.200
13. Goiubada em pacotes de 1 quilo, indicando marca e fabricante, quilo	—
14. Laranjada em caixetas de 8 quilos, indicando marca e fabricante, quilo	200
15. Laranjada em pacotes de 1 quilo, indicando marca e fabricante, quilo	—
16. Marmelada em pacotes de 1 quilo, indicando marca e fabricante, quilo	—
17. Marmelada em caixetas de 8 quilos, indicando marca e fabricante, quilo	1.500
18. Mate em folhas acondicionadas em barricas, peso líquido, indicando marca, procedência e fabricante, quilo	2.200
19. Palitos em caixa de 70 cada uma, indicando marca e procedência	—
20. Palitos em caixa de 1.000 cada uma, indicando marca e procedência, caixa	400
21. Pecegada em pacotes de 1 quilo, indicando marca e fabricante	—

22. Pecegada em caixetas de 8 quilos, indicando marca e fabricante, quilo.....	300
23. Petit-pois em latas, indicando peso bruto, marca e fabricante, procedencia (o peso deverá ser dado pela unidade lata).....	—
24. Fosforos de pau em caixas, tipo grande, indicando marca, maço.....	1.000
25. Velas de estearina, indicando marca, fabricante, peso de cada pacote e o numero de velas contido em cada um, pacote.....	—

Nota — As mercadorias deverão estar á disposição da C. C. C. a partir do dia 20 de julho do corrente ano.

1.º Os artigos acima deverão ser de primeira qualidade.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1.ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato, e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de 1.ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo for maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente na praça pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam reservados os de força maior, tais como: grèves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º Os artigos constantes do presente edital, serão a partir da data da adjudicação do pedido, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, á medida das suas necessidades.

7.º O prazo de entrega da mercadoria, será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8.º As despesas e riscos de transporte, correrão por conta do fornecedor.

A C. C. C. se reserva o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos, onde estiverem depositados.

10. A C. C. C. requisitará os artigos fornecidos, dentro de 90 dias, da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

11. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12. Os proponentes deverão declarar a qualidade, marca e procedencia dos artigos oferecidos.

13. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

14. Os preços unitarios versarão sómente sobre as quantidades líquidas.

15. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

16. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da ultima invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

17. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

18. Estão sujeitos á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre os preços mais baixo.

19. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

20. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero, ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

21. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

22. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

23. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

24. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes, não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisá aos senhores proponentes que o presente edital, será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 15 de julho de 1932, das 12 ás 14 horas, na sédo desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Nota: Os itens 2, 10, 13, 15, 16, 19, 21, 23 e 25, onde não são mencionadas as quantidades, figuram na presente colêta de preços, apenas para orientação dos senhores proponentes em futuras concorrências.

Série 703.477

Artigo — Unidade — Quantidade

Stock:

Grupo — 38:

1. 38-P-1 — Pincel chato n. 18, um.....	500
2. 38-P-1 — Pincel chato n. 12, um.....	300
3. 38-P-1 — Pincel chato n. 26, um.....	300
4. 38-P-2 — Pincel redondo n. 14, um.....	300
5. 38-P-2 — Pincel redondo n. 20, um.....	500
6. 38-P-2 — Pincel redondo n. 28, um.....	300
7. 38-T-3 — Trincha para pintura n. 3, uma.....	400
8. 38-T-3 — Trincha para pintura n. 5, uma.....	400
9. 38-T-3 — Trincha para pintura n. 5, uma.....	400

(As especificações acima, são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

3.º Os proponentes deverão declarar os menores prazos em que se comprometem a iniciar e concluir o fornecimento dos artigos acima, constituindo esses prazos, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º O material constante deste edital, destiná-se ao Depósito Naval.

5.º As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

6.º Deverão os proponentes declarar a marca, tipo, procedencia e qualidade do material a ser fornecido.

7.º Deverão os proponentes descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento dos artigos propostos.

8.º Deverão os proponentes fornecer material, rigorosamente de acôrdo com as amostras existentes dos mesmos que

se acham á disposição dos interessados, no Depósito Naval, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

9.º O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria pela repartição requisitante.

10. Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

11. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

12. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

13. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

14. Si o material constante do presente edital, não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por não satisfazer ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao mesmo e ás exigencias da Repartição requisitante, ou ainda por estar em desacôrdo com as amostras e com os artigos propostos, a C. C. C., terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

15. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação da qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

16. A C. C. C., se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

17. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

18. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações e normas da Marinha, em relação ao material a ser fornecido e a todas as condições do presente edital.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura, em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 11 de julho de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas, ás 15 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 903.081/86 A

Artigo — Unidade — Quantidade.

1. Transformador Marconi, ideal 2,7 x 1, um.....	10
2. Condensadores fixos, Tobe de 1 mf., 2.000 volts, DC, um.....	10
3. Condensadores fixos, Tobe, de 4 mf., 2.000 volts, DC, um.....	6
4. Condensadores fixos, Tobe, de 2 mf., 4.000 volts, DC, um.....	10
5. Condensadores fixos, Tobe, de 4 mf., 400 volts, DC, um.....	4
6. Voltmetro para corrente continua, 0-150 volts, com base de 150 m/m de diametro, um.....	2
7. Fones Telefunken, de 4.000 ohms, par.....	40

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de material de importação; uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço Cif, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3.º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitarios para cada um dos itens da série acima, acrescentar áqueles, preços globais para os grupos de materiais da mesma especie, reservando-se a comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

4.º Os artigos acima destinam-se ao Almojarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos, á rua Visconde de Itaboraí.

5.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, marca, tipo, procedencia, qualidade, durabilidade e eficiencia dos materiais oferecidos, ficando responsáveis pelo exato cumprimento dessas especificações, em relação á série em apreço.

6.º Os artigos propostos deverão ser de primeira qualidade, respondendo a todas as exigencias adotadas pela repartição requisitante, em referencia á esses artigos, e satisfazendo a todas as provas a que venham a ser submetidos, tornando-se o cumprimento dessas condições elemento indispensavel para a sua aceitação.

7.º Constituem elementos de julgamento para a escolha do fornecedor, os prazos de entrega do material acima, a declaração provada por parte dos proponentes de já terem efetuado, a contento, outros fornecimentos identicos ao que faz menção a série supra e bem assim, serem os unicos e exclusivos representantes dos artigos que oferecem.

8.º A comissão se reserva o direito de submeter a rigoroso exame o material proposto, afim de avaliar a sua eficiencia e qualidade, independentemente das exigencias estipuladas nesse sentido, pela repartição requisitante.

9.º Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir os artigos pedidos por outros similares, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito dos mesmos, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

10. Deverão os proponentes descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do material oferecido.

11. Os proponentes se responsabilizarão por todo e qualquer acidente a que estiverem sujeitas os artigos propostos, até o momento do seu recebimento no local a que se destinam.

12. Os proponentes deverão atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne especificações, condições, caracteristicas do material a ser fornecido e acima estipuladas.

13. O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria pela repartição requisitante.

14. Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

15. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

16. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

17. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e a aceitação da mercadoria e dentro do prazo marcado.

18. Si o material constante do presente edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por não satisfazer ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacôrdo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

19. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

20. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

21. Não serão levadas em conta as propostas em que os

proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 26 de julho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 903.134/5

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Papel branco, extra-forte, "Beaver", bobina com 12 cm. x 200 metros, metro quadrado	30.000
2. Percalina encarnada, extra-forte, "Beaver", com 100 metros x 1 de largura, metro quadrado	10.000
3. Cartolina de cor, "A", 60 quilos, resma c/500 folhas, folha	20.000
4. Cartolinas marfim, "A" 60 quilos, resma c/500 folhas, folha	100.000
5. Papel assetinado branco "BB", 1ª qualidade, 16 quilos, resma c/500 folhas, resma	500
6. Papel de seda com 0,55 x 0,73, 8 quilos, resma com 500 folhas, resma	10
7. Papel Kraft, forte, formato AA 50 quilos, resma com 500 folhas, resma	250
8. Papel Kraft, forte, formato AA 30 quilos, resma com 500 folhas, resma	250
9. Tinta preta para obras, cor fixa, 1ª qualidade, lata de 5 quilos, quilo	500
10. Cola de Baía, 1ª qualidade, quilo	200
11. Alumen em pedra, quilo	20
12. Arame para maquinas de grampear n. 22, rolo de 2 quilos, rolo	30
13. Arame para maquina de grampear n. 24, rolo de 2 quilos, rolo	20
14. Arame para maquina de grampear n. 26, rolo de 2 quilos, rolo	10
15. Flans (Matrizes para stertiotipia) 0,70 x 0,60, folha	200
16. Moletão para matrizes, 0,80 largura, metro	20
17. Agulhas de gancho n. 902/5, para maquina de costurar livros do fabricante "Preusse", uma	300
18. Fio n. 16, "Preusse" para maquina de costurar livros, tubo	200

Nota — Amostras e informações poderão ser obtidas na Superintendencia da Oficina do Departamento dos Correios e Telegrafos, á rua Visconde de Itaboraí, sendo que as amostras dos artigos constantes dos itens 1 e 2, encontram-se na C. C. C.

Nota — A cor encarnada do artigo constante do item 2, deve ser igual á amostra.

(As especificações acima, são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas de transporte até o local de entrega.

2.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3.º O material constante deste edital deverá ser entregue no Almojarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos, á rua Visconde de Itaboraí.

4.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, a marca, modelo, tipo, dimensões dos artigos oferecidos, bem como descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento dos mesmos.

5.º Deverão fornecer material de 1ª qualidade, e atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne á unidade e quantidade, e especificações dos artigos acima mencionados.

6.º Os proponentes deverão fornecer artigos rigorosamente de acordo com as amostras existentes dos mesmos, na C. C. C. e na Superintendencia da Oficina do Departamento dos Correios e Telegrafos, que se acham á disposição dos interessados, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

7.º Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas

apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidades e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

8.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

9.º O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria pela Repartição requisitante.

10. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

11. A aceitação de qualquer proposta será rigorosamente condicionada á extensão dos esclarecimentos, garantias, vantagens ou facilidades, oferecidos pelos proponentes, em suas propostas, que deverão vigorar em todos os seus termos por prazo nunca inferior a 15 dias.

12. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

13. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

14. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referido material e dentro do prazo marcado.

15. Si o material constante do presente edital não for entregue dentro dos prazos combinados, ou si for regeitado por não satisfazer ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com as amostras ou com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito da adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

16. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

17. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

18. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

19. Em relação ao material constante dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, deverão os proponentes declarar o peso por metro quadrado.

20. Os proponentes deverão apresentar declaração expressa, de submissão integral aos termos da clausula 6ª, reservando-se a C. C. C. o direito de não levar em conta as propostas que não satisfizerem essa condição.

A Comissão aviso aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 2 de agosto de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES
DO 2º SEMESTRE DE 1932**

De ordem do Sr. diretor e na forma do art. 6.º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920 e arts. 33, n. 2 e 35, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço público, para conhecimento dos interessados que, de 1 a 31 de agosto, próximo vindouro, se procederá a cobrança, sem multa, de imposto de industrias e profissões do 2º semestre, do exercício de 1932.

Outrossim, previno aos Srs. contribuintes que o referido imposto, não pago na época acima aludida, incorrerá na multa de 20 e 30%, de 1 de agosto em diante.

1ª Sub-Diretoria, 30 de junho de 1932.
— O sub-diretor, *Fabio Paulo Bueno Brandão*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL N. 1.505

Pelo presente edital, ficam intimados a satisfazer exigências do pagamento do sêlo em processos existentes nesta repartição, no prazo de 30 dias, a contar de hoje, sob pena de cobrança executiva, as pessoas e firmas abaixo relacionadas:

A. Prestes & Comp. Ltd.
A. Azevedo.
Antonio Sergio Reis.
Alfredo Fiock Pinto.
Augusto de Bulhões.
Antonio Oliveira Aguiar.
Abraão Andraus & Irmãos.
Arno Brandt.
Associação dos Artistas Brasileiros.
Alípio Souza Pereira.
Banco dos Funcionários Públicos.
Brenno Eugenio Muller.
Casa dos Artistas.
Casa da Divina Providencia.
Companhia Nacional de Navegação Costeira.
Companhia Fábrica de Tecidos Covilhã.
Empresa de Navegação do Rio Sapucaí.
Gualter Adolpho Lutz.
Irma da Motta.
Industrias Reunidas Caneco S. A.
J. S. Machado & Comp.
Januario Salerno.
José Leite da Silva.
José Hamilton Filho.
José Arruda de Oliveira.
José Toledo.
Martim Muniz Barreto Menezes.
Olinto Luna Freire Pilar.
Sindicato dos Proprietários de Farmácias e Laboratórios.

3ª Sub-diretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de julho de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto*.

**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDE PÚBLICA**

De ordem do Sr. presidente, faço público, para conhecimento dos interessados, que serão iniciados no dia 5 do corrente, às 12 horas, na Escola Politécnica, as provas de concurso para o

provimento de nove (9) vagas de quarto oficial da Inspetoria de Aguas e Esgotos, sendo, nesse dia, realizada a prova de Português, a qual devem comparecer os seguintes candidatos inscritos:

Acar Eudante Soares Junior.
Adamascor Luiz Machado.
Agesilau dos Santos.
Agostinho da Rocha Cabral.
Alfredo Bonifacio dos Santos.
Aliee Teixeira Mac Niven.
Antenor Coutinho da Cunha.
Antonia de Araujo.
Antonio Rodrigues dos Santos França Leite.
Ariosto Pacheco de Assis.
Bartolomeu Figueiredo Machado.
Carlos Pereira de Souza.
Cesar Bhering.
Cesar Braga.
Francisca Adelaide de França Torres.
Francisco Figueiredo Cardoso.
Ganganelli Gonçalves da Costa.
Gerardo Magella da Silva Cunha.
Heitor Alves da Costa.
Henrique Guimarães.
Hilda Neves de Medeiros.
Iberê Carlos Gomes Pinto.
Ione Angelina Camara de Campos.
Jadyr Freire Ribeiro.
Jayme Arêde Soares.
Jeronymo Guedes Teixeira Sobrinho.
Joaquim José Peçanha Filho.
Joaquim Moreira Junior.
José Coelho de Souza Pereira.
José de Castro.
José de Oliveira Grijó.
José Fernandes de Azevedo.
Julieta Rufino Alves.
Leonel Silva.
Leonor dos Santos Lima.
Loelia Lobo Moreira da Silva.
Lourival Baptista Bittencourt.
Lucia de Lima.
Manoel Alvarenga.
Marcos Fioravante de Almeida.
Maria de Medeiros Muniz.
Mario Fernandes.
Mario Fernandes de Amorim.
Nadyr Menezes.
Noemia Ribeiro.
Oscar Carneiro Ramos de Azevedo.
Osvaldo Pereira de Carvalho.
Pery da Conceição Gomes Pinto.
Petrina Telles de Menezes.
Raymundo Bastos.
Rodolpho José Antunes Braga.
Rubens Gonzaga.
Sinobolino Alves dos Santos.
Stella Guarischi.
Sylvio Borges.
Sylvio Luquez de Souza.
Thomaz Nogueira da Gama Junior.
Virgílio Borges.
Vivaldo Pereira Ricardo.
Zulmira Lobo Moreira Fialho.

Secretaria de Estado do Ministerio da Educação e Saúde Pública, em 1 de julho de 1932. — *Sylvio Braz da Cunha*, secretário do concurso.

**Departamento Nacional de Saúde
Pública**

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE TRINTA VAGAS DE SUB-INSPECTORES SANITARIOS MARITIMOS

De ordem do Sr. diretor geral, faço público que, pelo prazo de 60 dias, contados desta data, ficará aberta nesta Secretaria-Geral, durante as horas de ex-

pediente, a inscrição para o preenchimento de 30 vagas de sub-inspectores sanitarios maritimos, existentes no quadro da Inspetoria Sanitaria Maritima Mercante, a ele admitidos os candidatos que, exibindo certidão de registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, reservista quando em idade militar, menores de quarenta e cinco anos, vacinados e não sofrer de doenças capazes de privá-los de exercer o respectivo cargo, ou doenças transmissíveis. Para esse último efeito, o candidato será submetido a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente atestado na ato da inscrição. As materias do concurso de acordo com as instruções aprovadas pelo Sr. diretor geral, são as seguintes: Noções concretas de higiene em geral, principalmente de higiene do navio. Noções concretas de propedeutica médica. Noções concretas de bacteriologia e de parasitologia. Noções concretas de epidemiologia e profilaxia das doenças de notificação compulsoria. Regulamentação sanitaria nacional. A inscrição será encerrada a 30 de junho proximo futuro, às 17 horas.

Diretoria do Expediente da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, 30 de maio de 1932. — *Phocion Serpa*, Dr., diretor do expediente

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 29 de junho, acha-se publicado um edital intimando diversos proprietários de predios a apresentarem na sede do respectivo distrito, um hidrometro de tipo aprovado pela Inspetoria, dentro do prazo de 60 dias.

Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR PRIVATIVO

De ordem do Sr. Dr. Raul Leitão da Cunha, diretor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, faço público, pelo presente edital, que se acham abertas nesta secretaria, todos os dias uteis, pelo prazo de cinco meses, a contar de 1 de julho de 1932, as inscrições para o concurso de professor privativo das cadeiras de quimica analitica, farmacognosia, quimica toxicologica e bromatologica e farmacia quimica da Escola de Farmacia, anexa a esta Faculdade, de acordo com as disposições do regulamento aprovado pelo decreto federal n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931. Para a inscrição ao concurso de professor privativo, o candidato, em qualquer caso, deverá apresentar:

a) diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade e de idoneidade moral;

d) documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) prova de ser docente livre ou ter concluído o curso farmaceutico, pelo menos seis anos antes;

f) recibo do pagamento da taxa de trezentos mil réis.

O concurso de titulos constará da apreciação dos seguintes documentos:

a) diplomas ou quaisquer outras dignidades universitarias e academicas, apresentadas pelo candidato;

b) estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originaes, ou que revelem conceitos doutrinaes pessoais de real valor;

c) atividades didaticas exercidas pelo candidato;

d) realizações praticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções publicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exhibição de atestados gratuitos não constituem documentos idoneos.

O concurso de provas versará sobre:

a) prova escrita;

b) prova pratica ou experimental;

c) prova didática.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1932. — Dr. Martinho Lima Guimarães, secretario.

Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRATICO DE PARASITOLOGIA

De ordem do Sr. Dr. Raul Leitão da Cunha, diretor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, faço publico pelo presente edital que se acham abertas nesta secretaria, todos os dias uteis, pelo prazo de cinco meses, a contar de 1 de julho de 1932, as inscrições para o concurso de professor catedratico da cadeira de parasitologia deste instituto, de acôrdo com as disposições do regulamento desta Faculdade aprovado pelo decreto federal n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Para a inscrição ao concurso de professor catedratico o candidato, em qualquer caso, deverá apresentar:

a) diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) prova de que é brasileiro, nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade e de idoneidade moral;

d) documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) prova de ser docente livre ou ter concluído o curso médico pelo menos seis anos antes;

f) recibo de pagamento da taxa de trezentos mil réis.

O concurso de titulos constará da apreciação dos seguintes documentos:

a) diploma e quaisquer outras digni-

cades, universitarias e academicas, apresentadas pelo candidato;

b) estudo e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originaes, ou que revelem conceitos doutrinaes pessoais de real valor;

c) atividades didaticas exercidas pelo candidato;

d) realizações praticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções publicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exhibição de atestados gratuitos não constituem documentos idoneos.

O concurso de provas versará sobre:

a) prova escrita;

b) prova pratica ou experimental;

c) prova didática.

Secretaria da Faculdade de Medicina, 28 de junho de 1932. — Dr. Martinho Lima Guimarães, secretario.

Assistencia a Psicopatas

HOSPITAL NACIONAL

Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1932

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De conformidade com o decreto numero 20.847, de 23 de dezembro de 1931, art. 4.º paragrafo unico, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de acôrdo com o art. 52 e seus paragrafos, doCodigo de Contabilidade da União, está aberta na Administração do Hospital Nacional, até ás 15 horas do dia 19 do mês de julho proximo a inscrição para fornecimento de livros e revistas científicas, obedecendo as seguintes condições:

1.º Os interessados deverão pedir, ao diretor, sua inscrição em requerimento, em o qual juntarão as provas de idoneidade, inclusive a de ser negociante matriculado, da quitação de impostos federais e municipais, declaração de sua nacionalidade e sede do estabelecimento.

2.º As propostas serão feitas em quatro vias, com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras e entrelinhas, todas datadas e assinadas, sendo a primeira via estampilhada; as quais serão recebidas até ás 15 horas do dia 20 de julho proximo, e abertas em presença dos interessados, lidas em voz alta, e por todos rubricadas, sendo jogadas dentro do prazo de 10 dias.

3.º Os proponentes que forem aceitos e se recusarem a satisfazer a encomenda, terão além das penalidades do paragrafo 4.º do art. 52 doCodigo de Contabilidade da União, a multa de 20 % sobre o fornecimento de cada mês.

4.º As encomendas que forem feitas, deverão ser satisfeitas no prazo de 18 horas, contadas daquela em que for entregue o pedido, salvo motivo de força maior e aceto pela repartição.

5.º Não será tomada em consideração a proposta do negociante que não satisfizer rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, pelo que, fica sem direito a qualquer reclamação.

6.º Os interessados deverão comparecer á Administração do Hospital afim de obterem os esclarecimentos necessários.

7.º As propostas deverão ter a formula de completa submissão ás condições estabelecidas, sendo sem a menor alteração, quanto á quantidade, nomenclatura e unidade, e, para maior clareza, serem datilografadas.

8.º A presente concorrência começa a vigorar logo que seja aprovada pelo Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde Publica e registrada pelo Tribunal de Contas.

Hospital Nacional de Psicopatas, em 29 de junho de 1932. — Dr. Waldemiro Pires, diretor geral.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço publico que o serviço de recebimento e entrega de despachos de encomendas, bagagens e mercadorias, a partir de 1 de julho do corrente ano, na estação de Porto da Piedade, da Estrada de Ferro Terezopolis, incorporada á Estrada de Ferro Central do Brasil, será feito de acôrdo com as seguintes instruções:

1.º Como regimen especial e a titulo provisorio, fica aberta ao publico, a partir de 1 de julho vindouro, a estação do Porto de Piedade, para o recebimento e entrega de despachos de encomendas e mercadorias.

2.º Igualmente, a titulo provisorio, serão admitidos entre essa e as demais estações da Terezopolis, os despachos de encomendas com frete a pagar, bem como os de mercadorias de facil deterioração. Os pequenos animais serão sempre despachados com frete pago na procedencia.

3.º Quando se tratar, porém, de artigos de pouco valor ou de facil deterioração, a permissão do frete a pagar será condicionalmente dada apenas aos expedidores habituaes, que se registrarão previamente nas estações locais da Terezopolis, de modo que se comprometam a reintegrar as despesas do transporte, no caso do abandono das expedições, sob pena de lhes ser relogada definitivamente a permissão.

4.º A reintegração das despesas de que trata o "item" 2 será tambem feita pelos expedidores, levando-se em conta o que for apurado pela venda das mercadorias, em leilão.

5.º Para os despachos de encomendas efetuados de Porto de Piedade para outra estação da Terezopolis, admitir-se-á o regimen das assinaturas, a que se referem os artigos 367 a 372, dos L. S. T., senão obedecida, para os câculos, a padronagem em vigor na Terezopolis.

6.º Será livre ao expeditor escolher

para seus despachos a via Piedade ou Barão de Mauá, sendo que esta ultima deverá ser atendida de acordo com as regras do contrato de trafego mutuo, em vigor com a Leopoldina Railway.

7. A Estrada não assume a responsabilidade do transporte marítimo nem reconheça exclusividade aos que o exploram, pois aceitará ou entregará as expedições na estação de Porto da Piedade; no regimen do trafego proprio.

8. A Estrada entregará as expedições, no Porto de Piedade, aos portadores dos conhecimentos ou ás pessoas que derem provas de que são os consignatarios, de acordo com as condições regulamentares em vigor.

9. A armazenagem nas estações da Terezopolis será cobrada de acordo com o que está estabelecido, isto é, o prazo livre da armazenagem será de quatro dias, quando os consignatarios das expedições residirem até três quilômetros de distancia da estação, e de oito dias, para os que residirem em maiores distancias.

10. Quando os despachos de mudancas usadas tiverem de ser feitos de Porto de Piedade para outra estação da propria Terezopolis, a Estrada aceitará a requisição do vagão para o pagamento do frete pelo peso real, com o minimo de cinco toneladas, permitindo-se nesse caso que a parte execute as operações de carga e descarga, pelo que lhe não serão cobradas as respectivas taxas.

11. As expedições da estação do Porto de Piedade, na antiga Terezopolis,

para as estações da Central do Brasil e vice-versa, serão encaminhadas por intermedio da agencia de Alfredo Maia, considerada para esse fim como de entroncamento, com exceção dos que se destinarem ou procederem das estações de Barão de Angra a Montes Claros e respectivos ramais, cujo encaminhamento se fará por Entre-Rios, por intermedio da Leopoldina Railway, caso a parte não prefira que a remessa se faça por via Alfredo Maia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de junho de 1932. — Diocleciano de Vasconcellos, secretário.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

SUB-DIRETORIA DO TRAFEGO

Tendo em vista o que consta do processo Estado do Rio, 2.335-E-1932, e da portaria n. 248, do Sr. diretor geral, de 23 de março ultimo o ex-annuense da extinta Diretoria Geral dos Correios, Argeu da Costa Maia, a recolher aos cofres da tesouraria desta Diretoria, dentro do prazo de trinta dias, a importância de 124\$ (cento e vinte e quatro mil réis), como co-responsavel pelo extravio do abjeto n. 131, procedente de Bemposta, Estado do Rio, com o valor de 248\$ e destinado á "Grande Empresa Americanopolis", de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1932. João Avellino da Trindade, diretor.

Inspetoria Geral de Iluminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELETRICA

De ordem do Sr. Dr. inspetor geral, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mês de junho proximo passado, foi de Rs. 639,57 por metro cubico e o da energia electrica para os particulares de Rs. 911,39 por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio do referido mês, conforme certidão da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos enviada a esta repartição.

Capital Federal, 1 de julho de 1932. — Pelo secretario, José Ramalho, 1º oficial.

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA LIMPEZA GERAL E CONCERTO DE MAQUINAS DE ESCRIVER E DE CALCULAR.

Faço publico que serão recebidas propostas nesta fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2º andar, no dia 15 do corrente, ás 14 horas, para limpeza geral e concerto de maquinas de escrever e de calcular, de acordo com o edital publicado no *Diario Oficial* do dia 1 de julho corrente.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em julho de 1932. — José da Aguiar Toledo Lisboa.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Fazenda Modelo de Criação "Santa Monica"

JUPARANA — E. DO RIO

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS Á CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSARIOS Á FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA, DE ACORDO COM OS DECRETOS NUMEROS DEZENOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE E DEZENOVE MIL SETECENTOS E NOVE, RESPECTIVAMENTE DE TRINTA DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DEZESSEIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e dois, ás doze horas da manhã, na Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em Juparaná, Estado do Rio de Janeiro, em reunião presidida pelo senhor Dr. Guilherme Corlett Pinheiro Junior, ajudante agrônomo da referida Fazenda, servindo como diretor, no impedimento deste, e presentes os senhores Juvenal Santos, economo-almoxarife do Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, A. Souza, representante da firma Heraclito & Comp. e Napoleão Ferreira, secretario da referida Fazenda, procedeu-se á abertura das propostas enviadas pelo Correio, das firmas Salvador Guedes; Fontes Garcia & Comp. e Heraclito & Comp., esta ultima entregue em mão pelo representante da referida firma, tudo de conformidade com os decretos já mencionados, para concorrerem ao fornecimento de artigos necessarios a esta Fazenda, de acordo com a relação e especificação que acompanhou o pedido de preços de dezesseis de junho. Tendo havido empate entre as firmas Fontes Garcia & Comp. e Dias Garcia & Comp., no preço do artigo 6 (numero de ordem), coube o mesmo por sorte á firma Dias Garcia & Comp. Após rubricadas as propostas pelo senhor presidente e demais pessoas presentes, foi dissolvida a reunião. E por não haver nada mais a tratar, eu, secretario, a escrevi e assino e comigo os membros abaixo. Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, vinte e oito de junho de mil novecentos e trinta e dois. — Napoleão Ferreira, — Guilherme Corlett Pinheiro Junior. — Juvenal Santos.

Confere com o original. — Napoleão Ferreira, secretario.

Relação das firmas ás quais foram enviados pedidos de preços:

Fontes Garcia & Comp.
Heraclito & Comp.
Salvador Guedes.
A. J. Ferreira Leal.
Lino & Comp.
Dias Garcia & Comp.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 29 de junho de 1932. — Napoleão Ferreira.

Salvador Guedes, negociante, brasileiro, matriculado e estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 27, Capital Federal, propõe fornecer á essa Fazenda, de acordo com a circular n. 45, de 17 do corrente e decretos ns. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, e 19.709, de 16 de fevereiro de 1934, os artigos abaixo discriminados, pelos preços a seguir, os quais se entendem para a mercadoria posta na Estação de Juparaná, sem mais despesas para essa Fazenda:

1. 400 litros de gasolina "Standard", litro, mil quinhentos e cinquenta e seis réis...	1\$556
2. 15 quilos de estopa branca, quilo, tres mil oitocentos e quarenta réis.....	3\$840
3. 20 galões de oleo "Mobiloil A", para motor, galão, trinta e sete mil setecentos e setenta e seis réis.....	37\$776
4. 36 quilos de azeite de peixe, quilo, tres mil duzentos e cinquenta réis.....	3\$250
6. 100 quilos de oleo de linhaça de 1ª qualidade, (latas de 34 quilos), quilo, tres mil quinhentos e sessenta e cinco réis...	3\$565
7. 100 quilos de alvaide de zinco de 1ª qualidade, quilo, dois mil duzentos e noventa e oito réis.....	2\$298
8. 36 quilos de agua raz de 1ª qualidade, quilo, cinco mil seiscentos e setenta réis....	5\$670
9. 100 litros de oleo "Diesil" (combustivel), (latas de 38 litros), litro, mil e oitenta réis.....	1\$080
10. 500 gramas de cola Michelin, para camaras de ar, grama, quarenta e oito réis.....	\$048

Nota — Nos artigos 6 e 9, declarou que as latas são de tamanho certo, não sendo, portanto, passivel fracioná-las, e

em caso de me ser adjudicado este artigo, a quantidade deverá ser pedida de acordo com a base da quantidade de cada caixa, variando, portanto, da quantidade pedida por V. S.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1932. — *Salvador Guedes.*

Proposta de Fontes Garcia & Comp., á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, de acordo com o vosso memorandum n. 45, datado de 17 de junho de 1932.

2.	15 quilos de estopa branca, quilo, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
3.	20 galões de óleo Mobiloil A, para motor, galão, vinte e nove mil réis.....	29\$000
4.	36 quilos de azeite de peixe, quilo, dois mil e novecentos réis.....	2\$900
5.	36 quilos de azeite de mamona, quilo, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
6.	100 quilos de óleo de linhaça de 1ª qualidade, quilo, tres mil duzentos e noventa réis.....	3\$290
7.	100 quilos de alvaia de zinco de 1ª qualidade, quilo, dois mil duzentos e quarenta réis.....	2\$240
8.	36 quilos de agua-raz de 1ª qualidade, quilo, tres mil e cem réis.....	3\$100
10.	500 gramas de cola Michelin para camaras de ar, grama, vinte e quatro réis.....	\$024

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1932. — Por procuração, *Alcino Fonseca Garcia.*

Dias Garcia & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de acordo com o edital de concorrência n. 45, propõe fornecer á Fazenda Modelo Criação Santa Monica — Juvaraná, os materiais abaixo mencionados.

Concorrência n. 45

1.	400 litros de gasolina "Standard", litro, mil seiscentos e cincoenta réis.....	1\$650
2.	15 quilos de estopa branca, quilo, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
3.	20 galões de óleo "Mobiloil" "A", para motor, galão, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
4.	36 quilos de azeite de peixe, quilo, dois mil setecentos e cincoenta réis.....	2\$750

5.	36 quilos de azeite de mamona, quilo, dois mil quatrocentos e cincoenta réis.....	2\$450
6.	100 quilos de óleo de linhaça de 1ª qualidade, quilo, tres mil duzentos e noventa réis.....	3\$290
7.	100 quilos de alvaia de zinco de 1ª qualidade, quilo, dois mil e trescentos réis.....	2\$300
8.	36 quilos de agua raz de 1ª qualidade, quilo, cinco mil e quatrocentos réis.....	5\$400
9.	100 litros de óleo "Diesel" (combustivel), litro, quinhentos e oitenta réis.....	\$580

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital de concorrência, bem como as disposições do Código de Contabilidade Publica da União.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1932. — Por procuração, *Alvaro Sampaio.*

Heraclito & Comp., comerciantes estabelecidos na Capital á rua 1ª de Março n. 99, propõem fornecer á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica os artigos abaixo, de conformidade com o pedido de preços de 16 do corrente.

1.	400 litros de gasolina "Standard", litro, mil seiscentos e setenta réis.....	1\$670
2.	15 quilos de estopa branca, quilo, dois mil oitocentos réis.....	2\$800
3.	20 galões de óleo Mobiloil A, para motor, galão, vinte e seis mil réis.....	26\$000
4.	36 quilos de azeite de peixe, quilo, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
5.	36 quilos de azeite de mamona, quilo, dois mil oitocentos e noventa réis.....	2\$890
6.	100 quilos de óleo de linhaça de 1ª qualidade, quilo, tres mil quatrocentos e quarenta réis.....	3\$440
7.	100 quilos de alvaia de zinco de 1ª qualidade, quilo, dois mil quatrocentos e noventa réis.....	2\$490
8.	36 quilos de agua raz de 1ª qualidade, quilo, cinco mil seiscentos e cincoenta réis.....	5\$650
9.	100 litros de óleo "Diesel" (combustivel), litro, oitocentos e trinta réis.....	\$830
10.	500 gramas de cola "Michelin", para camaras de ar, por treze mil e quinhentos réis.....	13\$500

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1932. — Por procuração, *Anthero Salgado de Souza.*

Mapa comparativo de preços apresentados á concorrência administrativa realizada na Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em 28 de junho de 1932, para fornecimento dos artigos abaixo mencionados

Numero de ordem	Artigos—Unidade	Quantidade	Firmas				Menores preços	Proponentes aceitos
			Fontes Garcia & Comp.	Salvador Guedes	Dias Garcia & Comp.	Heraclito & Comp.		
1	Gazolina «Standard», litro.....	400		1\$550	1\$650	1\$370	1\$550	Salvador Guedes.
2	Estopa branca, quilo.....	15	3\$400	3\$840	3\$500	2\$800	2\$800	Heraclito & Comp.
3	Óleo «Mobiloil A» para motor, galão.....	20	29\$000	37\$776	25\$000	26\$000	25\$000	Dias Garcia & Comp.
4	Azeite de peixe, quilo.....	36	2\$900	3\$250	2\$750	3\$390	2\$750	Idem.
5	Azeite de mamona, quilo.....	36	3\$590	—	2\$450	2\$890	2\$450	Idem.
6	Óleo de linhaça de primeira qualidade, quilo.....	100	3\$290	3\$565	3\$290	3\$440	3\$290	Idem.
7	Alvaia de zinco de primeira qualidade, quilo.....	100	2\$240	2\$293	2\$100	2\$190	2\$240	Fontes Garcia & Comp.
8	Agua raz de primeira qualidade, quilo.....	36	3\$10	5\$370	5\$400	5\$350	3\$100	Idem.
9	Óleo «Diesel», combustivel, litro.....	100	—	1\$010	\$520	\$830	\$580	Dias Garcia & Comp.
10	Cola «Michelin» para camaras de ar, grama.....	500	\$024	\$048	—	\$027	\$024	Fontes Garcia & Comp.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 29 de junho de 1932. — *Napoleão Ferrelra*, secretario.

Superintendencia do Serviço do Algodão

Nos cursos de especialização a cargo da Secção Técnica do Serviço do Algodão, foram inscritos os seguintes candidatos:

1. Silvio Bezerra de Mello.
2. Jair Sant'Anna.
3. Jayme de Britto.
4. Arthur Lopes.
5. Francisco Trajano de Farias.
6. Benedicto A. de Campos Bueno.
7. Wanda de Hennequim Kropf.
8. Eliezer Moreira.
9. Oscar Guedes.
10. Lupercio de Souza Branco.
11. Okiro de Senna Braga.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Terceira Secção

Fica pelo presente intimada a firma Amadeu Bernardo da Fonseca, sita á rua General Caldwell n. 81, nesta Capital, para no prazo de 8 dias, a contar desta data, pagar ao seu ex-empregado Manoel dos Santos Filho, uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que o mesmo tem direito, conforme ficou apurado, por esta Repartição, no processo n. 347-M, de 1931.

Departamento Nacional do Trabalho, 29 de junho de 1932. — Custodio de Viveiros, diretor geral, substituto.

SOCIEDADES ANONIMAS

LLOYD SABAUDO (BRASIL) S/A.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRINTA DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS, ÀS TRÊS HORAS DA TARDE, NA SEDE SOCIAL, NA CAPITAL FEDERAL.

Aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e dois, ás quinze horas, no edificio da sede social, á Avenida Rio Branco numero trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes sete acionistas representando mil ações, o Sr. Dr. diretor-presidente dá por instalada a assembléa geral e convida para presidi-la o Sr. Luiz Peduto, procurador do acionista cav. cap. Luigi Augusto Bonfanti. Aceitado o Sr. Luiz Peduto assume a presidencia e convida os Srs. Desiderio Maggi e Luigi Renzullo para assumirem os cargos de primeiro e segundo secretarios da mesa. Em seguida o Sr. presidente declara que nos termos da convocação publicada pela imprensa, esta assembléa tem por fim a deliberação sobre a dissolução e consequente liquidação da sociedade, em vista de ter o Lloyd Sabauda Sociedade Anonima por ações, com sede em Genova, transferido a sua frota á Sociedade Anonima "Italia", acabando com o exercicio de navegação para a America do Sul, e assim cessada por completo a finalidade do Lloyd Sabauda (Brasil) S/A, devendo-se, pois, proceder á dissolução e liquidação amigavel, conforme o preceituado no artigo cento e quarenta e oito (148), numero dois (2), da lei das sociedades anonimas. Em seguida o Sr. Luigi Renzullo, por si e como procurador da Sociedade Anonima La Po-

lare e do Lloyd Sabauda Sociedade Anonima por Ações, com sede em Genova ambas, propõe que se dissolva a Sociedade Anonima Lloyd Sabauda (Brasil), com sede nesta Capital á Avenida Rio Branco numero trinta e cinco, sendo nomeados como liquidantes os Srs. cav. cap. Luigi Augusto Bonfanti e Dr. Pietro Oltelini, aos quais são conferidos plenos, amplos e ilimitados poderes para transigir, contrair compromissos, alienar, hipotecar imóveis, empenhar moveis e praticar todos os atos necessarios para tornar efetiva a liquidação, prestando contas na fórmula da lei. Submetida á votação esta proposta e aprovada por unanimidade e em consequencia da deliberação da assembléa o Sr. presidente declara dissolvida e em liquidação o Lloyd Sabauda (Brasil) Sociedade Anonima e proclama seus liquidantes os Srs. cav. cap. Luigi Augusto Bonfanti e Dr. Pietro Oltelini. O Sr. presidente suspende a sessão por alguns minutos para que seja lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, o Sr. presidente manda proceder á leitura desta ata, o que é feito pelo Sr. primeiro secretario. Posta em discussão, é unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes, e eu, Luigi Renzullo, segundo secretario da mesa, a escrevi, li, conferi e achei exata pelo que assino. — Luigi Renzullo. — Diretor-presidente, P. Oltelini. — Por procuração do cav cap. Luigi Augusto Bonfanti, L. Peduto. — Por procuração do Lloyd Sabauda S/A, Genova, L. Renzullo. — Por procuração de La Polare S/A, Genova, L. Renzullo. — Por procuração de G. Gianazzi, Desiderio Maggi. — Desiderio Maggi. — L. Renzullo.

O presente documento é cópia fiel extraída do livro de atas.

(C. 3.615 — 1-7-32 — 59\$200.)

BANCO FEDERAL DE CREDITO POPULAR E AGRICOLA DO BRASIL

(Ex-Banco do Distrito Federal)

Soc. Coop. de Resp. Ltda.

Federação dos Bancos Populares e Caixas Rurais do Brasil

Rua 1ª de Março n. 115 — Sede propria

BALANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 1932

Ativo		Passivo	
Letras a receber	421:834\$705	Capital	428:900\$000
Letras descontadas	111:438\$594	Fundo de reserva	215:518\$209
Letras e efeitos a receber por conta de terceiros	126:081\$970	Depositos em contas correntes com juros	304:205\$197
Letras e efeitos em cobrança no interior	67:236\$700	Depositos em contas correntes sem juros	5:465\$952
Valores em liquidação	56:538\$350	Depositos em contas correntes limitadas	88:946\$807
Empréstimos em contas correntes	32:250\$139	Depositos de aviso prévio....	100:000\$000
Correspondentes no interior	52:158\$958	Depositos a prazo fixo.....	668:161\$500
Valores caucionados	920:200\$000		1.166:779\$456
Valores depositados	724:600\$000		
Títulos e fundos pertencentes ao Banto.....	26:872\$000		
Imoveis (Sede)	344:428\$925		
Movéis e utensilios	46:184\$736		
Caixa:			
Em moeda corrente	265:745\$120	Cobranças a efetuar	126:081\$970
No Banco do Brasil	40:022\$206	Títulos em cobrança no interior.....	67:236\$700
Em outros Bancos	366:517\$500	Títulos em caução e em deposito	1.650:092\$100
Diversas contas	215:833\$242	Diversas contas	163:331\$770
	3.817:943\$205		3.817:943\$205

Placido de Mello, presidente. — J. Bartholo Silva, dire

tor-gerente.

(C. 3.381 — 1-7-32 — 66\$300)

COMPANHIA MERCANTIL E INDUSTRIAL CASA VIVALDI

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 1932

Aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e dois, às treze horas, achando-se reunidos na sede da Companhia à praça Floriano número sete, primeiro andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, acionistas em número legal, representando quatro mil novecentas e oitenta ações, isto é, a totalidade das ações em circulação, conforme o livro de presença, todas ao portador, previamente depositadas na caixa da sociedade, o presidente da Companhia, Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, abriu a sessão e pediu aos Srs. acionistas que indicassem um de seus pares para dirigir os trabalhos desta reunião. Por aclamação geral, assumiu a presidência da assembléa o Sr. Dr. Ignacio Verissimo de Mello, e qual convidou para servirem de primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Francisco Estrador e Juvenal de Sousa Cintra, os quais ocuparam os seus lugares, completando a mesa.

Dando inicio aos trabalhos, diz o Sr. presidente da assembléa que deixa de mandar proceder à leitura da ata anterior, visto como já fôra lida e aprovada na respectiva assembléa, realizada em 30 de março do corrente ano, e que, na conformidade dos avisos de convocação publicados no *Diário Oficial* de 14 e 17 deste mês e no *Jornal do Comercio* do referido dia 14 e de hoje, cujos exemplares se acham sobre a mesa, a presente reunião tem por fim dar conhecimento aos Srs. acionistas de uma proposta da diretoria, acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal, referente à dissolução e liquidação da Companhia, pelo que dá a palavra ao Sr. Vivaldi Leite Ribeiro afim de expôr o que a respeito se oferecer.

Tomando a palavra, diz o presidente da Companhia que, desde muito, as nossas operações se veem restringindo, principalmente, à apuração do ativo e solução do passivo da sociedade. De tal sorte, tem sido cumpridas as deliberações das assembléas gerais de 24 de dezembro de 1930 e 24 de janeiro de 1931: que, ainda em cumprimento a estas deliberações, vem a diretoria amortizando ações representativas do capital social aplicando nessa amortização os fundos disponíveis, e em virtude do que o número de ações em circulação se achou reduzido, nesta data, a 4.980. Limitando-se, assim, as operações, afigura-se à diretoria a conveniência de ser amigavelmente dissolvida a Companhia, pelo que convocou esta reunião para dar conhecimento aos Srs. acionistas de uma proposta de dissolução e liquidação da mesma Companhia, proposta que submete à apreciação da assembléa, juntamente com o parecer favorável do Conselho Fiscal, ao qual fôra a mesma proposta previamente apresentada, e mais os comprovantes das amortizações de ações já realizadas.

Por determinação do Sr. presidente da assembléa, são estes documentos lidos pelo Sr. primeiro secretário, estando concebidos nos seguintes termos:

"Srs. acionistas da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi.

Conforme já é do vosso conhecimento e foi relatado em assembléas anteriores, a nossa Companhia liquidou em tempo suas secções comercial e industrial, vendendo as concessões e instalações elétricas que possuía, resultando daí a quasi paralização dos seus negócios, que se limitaram, principalmente, à apuração do ativo para a solução do passivo, de modo que, atendidos os seus encargos, pudessemos, não só ir amortizando ações, com os fundos disponíveis, como dissover amigavelmente a nossa sociedade, quando assim o entendessem os Srs. acionistas.

Liquidadas aquelas secções, vendidas as concessões e instalações elétricas, desapareceram os principais objetivos da sociedade, consubstanciados nas alíneas 2ª, 3ª e 4ª do artigo 3º dos seus estatutos.

Nestas condições, afigura-se à diretoria a conveniência de ser a sociedade dissolvida e liquidada amigavelmente, nomeando a assembléa geral liquidantes com a faculdade de determinarem o modo da liquidação, de vez que os nossos estatutos são omissos a respeito.

A diretoria submete esta proposta à assembléa geral, acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal, aguardando a deliberação dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1932. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente. — *Ricardo Villela*, diretor-gerente."

"Parecer do Conselho Fiscal.

O Conselho Fiscal da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, pelos seus membros abaixo assinados, convocados pela respectiva diretoria, compareceu no escritório da Companhia, afim de examinar e emitir parecer sobre os termos de uma proposta da mesma diretoria, a ser submetida à deliberação da assembléa geral convocada para o dia 18 do corrente mês, no sentido de se dissolver e liquidar amigavelmente a citada Companhia.

Este conselho, examinando, como lhe cumpre, a proposta referida, opina no sentido de ser a mesma aprovada pela assembléa geral, desde que plenamente justificada está a necessidade de dissolução da sociedade, cujos principais objetivos desapareceram, conforme expôs a diretoria. Isto posto, é de parecer o Conselho que seja decretada pela assembléa geral a dissolução da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, procedendo-se, em consequência, à sua liquidação amigável, pelo modo que a mesma assembléa determinar, consoante o que dispõe a lei das sociedades anônimas.

Outrossim, tendo tido o conselho oportunidade de examinar a documentação referente à amortização de ações, amortização esta que, na conformidade da autorização das assembléas anteriores, tem sido feita pela diretoria estritamente com os fundos disponíveis, este conselho é de parecer que as respectivas con-

tas e atos da mesma diretoria sejam devidamente aprovados pela assembléa.

Na ausência ocasional do senhor Marcolino Ribeiro de Carvalho, membro efetivo do Conselho Fiscal, assina o presente o Sr. Antenor de Menezes, membro suplente, devidamente convocado.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1932. — *Ignacio Verissimo de Mello*. — *Sebastião Mendes de Brito*. — *Antenor de Menezes*."

Diz, em seguida, o Sr. presidente da assembléa que estão em discussão a proposta da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal opinando pela sua aprovação e propondo que também sejam aprovados os atos da mesma diretoria, relativos à amortização de ações. Não havendo quem peça a palavra, são os referidos documentos submetidos à votação e aprovados unanimemente, com as abstenções legais.

Declara, em seguida, o Sr. presidente a assembléa definitivamente dissolvida e em liquidação amigável a Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, pelo que deve a assembléa ainda deliberar sobre a nomeação dos liquidantes e norma da liquidação.

Pede, então, a palavra o acionista Sr. Adhemar Leite Ribeiro, que apresenta a seguinte proposta:

"Proponho a nomeação do presidente da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi para liquidante desta, com amplos e ilimitados poderes para proceder às operações concernentes à liquidação final da Companhia, apurando todo o ativo e liquidando o passivo, formando o plano de partilha do saldo resultante, ficando desde logo investido de outros tantos poderes para representar a Companhia em quaisquer escrituras, requerer e promover perante quem de direito, bem como às repartições competentes tudo o que fôr necessário e referente à dissolução e liquidação da mesma Companhia.

Outrossim, proponho que a assembléa aprove todos os atos praticados pela diretoria em cumprimento às deliberações tomadas pelas assembléas gerais anteriores."

Pondo em discussão esta proposta, em seguida unanimemente aprovada, sem haver quem sobre a mesma se manifestasse, declara o Sr. presidente da assembléa que fica o Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, presidente da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, investido da qualidade de liquidante da mesma Companhia, com os amplos e ilimitados poderes que a assembléa acaba de lhe outorgar.

E, não havendo mais assunto a tratar-se, o Sr. presidente suspende a sessão pelo tempo preciso a ser lavrada esta ata em duas vias, sendo uma no livro próprio e outra em separado, para os devidos fins, o que é feito por mim, Juvenal de Sousa Cintra, segundo secretário, e, sendo depois reaberta a sessão,

é a mesma ata lida, posta em discussão e aprovada, para ser assinada por todos os Srs. acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1932. — *Ignacio Verissimo de Mello*, presidente. — *Francisco Serrador*, 1º secretário. — *Juvenal de Sousa Cintra*, 2º secretário. — *Claudio C. Moreira*. — *Ricardo Villela*. — *Vivaldi Leite Ribeiro*. — *Adhemar Leite Ribeiro*. — *Antenor de Menezes*. — *Sebastião Mendes de Brito*. Confere. — *Juvenal de Sousa Cintra*, 2º secretário.

JUNTA-COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 10.422

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 30 de junho de 1932, arquivou-se nesta repartição sob o número 10.422 o documento referente à Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, a saber: Ata da assembléa geral extraordinária remizada, em 18 de junho proximo findo, que resolveu a liquidação e dissolução da sociedade, nomeando seu liquidante o Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, presidente da Companhia. Eu, João Hygino de Araujo, 1º oficial da Secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre 10\$000 de estampilha federal. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1932. — *João Hygino de Araujo*, 1º oficial. Visto. — *J. C.*, em 1 de julho de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor. A margem estava o carimbo da Junta Comercial. Visto. — *J. C.*, em 4 de julho de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

(C — 3.382 — 1-7-932 — 165\$200)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DO "DIARIO DE NOTICIAS"

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta capital, sua sede e fóro, em 1 de maio de 1932, a Associação supra, de duração indeterminada e cujos socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, estando o seu patrimonio a se constituir, tem por fim socorrer seus socios quando enfermos, fazer-lhes o funeral, prestar-lhes assistência judiciária, atender as suas necessidades com uma caixa de auxilio, conceder peculios ás famílias dos socios falecidos, conceder cartas de fiança, etc. A sua diretoria se compõe de: presidente (que a representa em juizo o fóro dele), vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, 1º e 2º bibliotecarios e procurador e C. Deliberativo. Os estatutos não poderão ser reformados senão a juizo da assembléa geral convocada mediante requerimento de dois terços de socios gites e dois anos depois de sua aprovação e só poderá ser dissolvida no caso de cessar a publicação do "Diario de Noticias", ou quando se verificar o desemprego coletivo da maioria dos socios. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo C. Deliberativo para esse fim convocado. A diretoria atual consta dos estatutos. — *A diretoria*.

ANUNCIOS

Declaração

O abaixo assinado, brasileiro, farmacêutico, declara que passa a assinar-se Alvaro Menezes Pedrosa, para efeitos comerciais.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1932. — *Alvaro de Menezes*.

Reconheço a firma de Alvaro de Menezes.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Paulo Pestana de Aguiar*, tabelião substituto.

(C—3.610—29-6-32—12\$200—3 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

JUROS DE "DEBENTURES"

Do dia 1 de julho de 1932, em diante, pagam-se na sede desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, os juros de seu empréstimo, relativo ao 1º semestre de 1932, á razão de 7\$000 por debenture.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — *Oswaldo dos Santos Jacintho*, diretor-presidente.

(C—3.496—30-6-32—35\$700—5 vezes)

Aviso

Avisa-se a quem interessar que a firma Jorge Tauile & Filhos, desta praça, alega ter se extraviado a primeira via do conhecimento n. 5 de carga, embarcada em Recife pela firma Pereira Carneiro & Comp., á ordem, no vapor *Itassucé*, vm., 185, entrado em 3 do corrente, relativo a uma caixa com camisas, marcada J. T. & F., recebendo-se na sede desta companhia qualquer reclamação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — Pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, *Dias da Rocha*, diretor do tráfego.

(C—3.371—30-6-32—27\$500—3 vezes)

Sul America Terrestres, Marítimos e Acidentes

COMPANHIA DE SEGUROS

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral extraordinária na sede desta Companhia á rua da Alfandega n. 41, ás 15 horas do dia 6 do corrente mês para o fim especial de elegerem um diretor.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1932. — *A Diretoria*.

(C — 3.380 — 1-7-1932 — 20\$400 — 2 vezes).

Sul America Terrestres, Marítimos e Acidentes

COMPANHIA DE SEGUROS

São convidados os senhores acionistas a virem receber, na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 41 (esquina de Quitanda), do dia 5 do corrente mês em diante, o dividendo de 10 % ou seja réis 14\$000 por ação, relativo ao primeiro semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1932. — *A diretoria*.

(C—3.604—29-6-32—14\$200—2 vezes)

Companhia Territorial "Jardim São Vicente" S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal de acionistas para a assembléa geral ordinária, convocada para hoje, no *Diario Oficial* de 17, 23 e 29 de junho corrente, são convidados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 4 de julho corrente, ás 14 horas, na sede social, para deliberarem sobre o mesmo assunto da primeira convocação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — *A diretoria*.

(C—3.377—30-6-32—18\$400—2 vezes)

Sociedade Anonima "O Livro Vermelho dos Telefones"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede da sociedade, á rua do Camerino n. 89, nesta cidade, no dia 7 do mês de julho proximo, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta de reforma dos estatutos, nos seus arts. 7º, 9º e 11, consistente na conversão das ações representativas do capital, da ações nominativas que são, em ações ao portador, alteração do número de cargos da administração e suas atribuições e eleição de um diretor para cargo vago.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1932. — *A diretoria*.

(C—3.347—28-6-32—42\$800—3 vezes)

Companhia Pastoril Paulista

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 14 de junho proximo futuro, ás 17 horas, á rua São Pedro n. 52, 1º andar, para o exame e julgamento das contas do ano de 1931 e eleição da nova diretoria, conselho fiscal e suplentes, e tratar de outros assuntos de interesse geral.

Ficam suspensas, por esse motivo, desde esta data até o dia da assembléa as transferencias de ações.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1932. — Pela diretoria, *H. Walden*.

(C—3.607—29-6-32—30\$600—3 vezes)

A' Praça

Andrade Andrade & Comp. declaram á praça que a sua aludida firma ficou dissolvida e extinta para todos os efeitos de direito, em virtude do distrato devidamente arquivado na Junta Comercial, em sessão de 27-6-32, sob número 124.036.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — *Andrade Andrade & Comp.*

Reconheço a firma de Andrade Andrade & Comp.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *J. Gusmão Junior*, ajudante-substituto, no impedimento ocasional do tabelião.

(C—3.505—30-6-32—18\$400—3 vezes)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Providente"

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 49

111º DIVIDENDO

São convidados os Srs. acionistas a virem receber, no escritorio desta Companhia, o dividendo que será distribuído, na razão de 60\$000 por ação, a partir do dia 7 do corrente, ficando suspensas até essa data as transferencias de ações.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1932. — *João Alves Affonso Junior*, presidente.

(C-3.383-1-7-1932-9\$200)

Companhia Aeropostal Brasileira

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 50, 3º andar, os documentos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1932. — *A diretoria*.

(C-3.606-29-6-32-15\$300-3 vezes)

Companhia Mata-Cupim S. A.

De acôrdo com as disposições legais, acham-se á disposição dos senhores acionistas, na sede dessa companhia, á rua São José n. 13, para serem examinados, os documentos referentes ás contas encerradas em 31 de março do corrente ano, como primeira prestação de contas da diretoria, ficando, a partir desta data e durante trinta dias, suspensas as transferencias de ações.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1932. — Companhia Mata-Cupim S. A., *Arthur Lima*, diretor-presidente, interino. — *R. Sieberath*, diretor-tesoureiro.

(C-3.385-1-7-1932-9\$800).

Vendas por alvará

O corretor José Nascimento Araujo, autorizado por alvará do Dr. Juiz da 2ª Vara de Orfãos, venderá em leilão na bolsa no dia 4 de julho proximo, 3 apolices da D. P. Diversas Emissões nom. de 1:000\$000, 5% pertencentes com a clausula de inalienabilidade a D. Francisca de Paula Monteiro da Fonseca, e que por motivo de força maior, deixaram de ser vendidas no dia 27 de maio último.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1932. — *Ary de Almeida e Silva*, sindaco.

(C-3.618-1-7-1932-8\$200)

Companhia Industrial "São Paulo e Rio"

PAGAMENTO DE JUROS DE DEBENTURES

Comunicamos aos senhores possuidores de *debentures* desta companhia que, a partir do dia 15 deste, será feito em nossa sede social, sita á rua Uruguaiana n. 104, 3º andar, nesta Capital, o pagamento dos juros do 14º *coupon* referente ao emprestimo contraído aos 28 de outubro de 1925, juros estes concernentes ao semestre de 16 de janeiro a 15 de julho de 1932.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1932. — *A Diretoria*.

(C-3.616-1-7-32-10\$200)

A Comercial dos Chauffeurs do Brasil, S. A.

SÉDE: RUA HUMAITA N. 72

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. acionistas a tomarem parte na assembléa geral extraordinaria a realizar-se na sede da União B. dos Chauffeurs, á rua Evaristo da Veiga n. 130, sobrado, segunda-feira, dia 4 de julho, ás 20 horas.

ORDEM DO DIA

Interesses gerais e eleição para os cargos vagos de diretores, presidente e tesoureiro.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — *O Conselho Fiscal*.

(C-3.386-1-7-1932-14\$300)

Cooperativa do Distrito Federal

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A Junta organizadora da Cooperativa do Distrito Federal, convida as pessoas a quem esta organização interessar a se reunirem ás vinte horas, hoje, 2 de julho do corrente ano, á avenida Suburbana n. 2.313, para discutir e votar os estatutos sociais, instalar a Instituição e proceder á eleição da administração.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1932. — Pela junta organizadora da Cooperativa do Distrito Federal, *Jorge Julio Lopes Moitinho*.

(C-3.507-2-7-32-10\$200)

Companhia Industrial "São Paulo e Rio"

AVISO AOS SRS. DEBENTURISTAS

Participamos aos senhores debenturistas desta companhia que no dia 15 deste, ás 15 horas, em sua sede social, sita nesta Capital, á rua Uruguaiana n. 104, 3º andar, serão sorteadas 43 (quarenta e tres) *debentures* de 1:00\$000 cada uma, da sua emissão de 28 de outubro de 1925.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1932. — *A diretoria*.

(C-3.617-1-7-32-8\$200)

Companhia Expresso Federal

JUROS DE "DEBENTURES"

São convidados os portadores de *debentures* a receber o *coupon* n. 11, relativo ao primeiro semestre de 1932, no escritorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 87, das 9 ás 11 e das 14 ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1932. — *A diretoria*.

(C-3.614-1-7-32-5\$100)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Garantia"

No escritorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 83, sobrado, pagar-se-á aos Srs. acionistas, do dia 20 do corrente em diante, das 13 ás 15 horas, o dividendo relativo ao primeiro semestre de 1932, á razão de 4\$ por ação.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1932. — *A diretoria: José Pereira Paulino—Eduardo Sanz—Arlindo do Valle*.

(C-3.613-1-7-32-18\$400-3 vezes)

Carta patente n. 231

Tabelião Alvaro R. Teixeira — 18º Ofício — Telefone 3 — 5528 — Rosário, 100 — Rio de Janeiro

Publica fôrma da certidão fornecida pela Junta Comercial da Capital Federal, referente ao registro da carta patente n. 231, da "Legal & General Assurance Society Limited".

Certifico, em cumprimento do despacho supra que o teor da carta patente a que se refere o requerimento retro, registrado por despacho de vinte e tres de junho do corrente ano, sob o número trinta e um mil cento e cinco, é o seguinte: — Ministerio da Fazenda (armas da Republica) — Inspeção de Seguros — Carta Patente número duzentos e trinta e um. Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e dois, tendo a Legal & General Assurance Society Limited, companhia Inglesa de Seguros, com sede em Londres, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente carta patente, número duzentos e trinta e um, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros terrestres contra fogo, de acôrdo com o decreto número vinte e um mil, e oitenta e cinco, de vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois e segundo as leis da Republica. Eu, *Manoel Hortulano Alcoforado Muniz*, terceiro escrivão da Inspeção de Seguros, lavrei a presente que fica registrado no livro competente, á folhas trinta e cinco verso. Rio de Janeiro, vinte e quatro de maio de mil novecentos e trinta e dois. — O ministro, *Oswaldo Aranha*. — O inspetor de seguros, *Edmundo Perry*. Número trinta e tres — Reis um conto e duzentos mil réis. Pagou um conto e duzentos mil réis do selo. Recebedoria do Distrito Federal, vinte e dois de junho de mil novecentos e trinta e dois. — O fiel do tesoureiro, *Oscar*. — O escrivão do Selo (um nome ilegível). Nada mais se continha em o presente documento que eu, *Tancredo Vasconcellos*, terceiro oficial bem e fielmente registrei. Era o que se continha em o presente documento que eu, *Tancredo Vasconcellos*, terceiro oficial bem e fielmente passei por certidão. Secretaria da Junta Comercial da Capital Federal, primeiro de julho de mil novecentos e trinta e dois. — *Tancredo Vasconcellos*, primeiro de sete de mil novecentos e trinta e dois. Visto. J. C., em primeiro de julho de mil novecentos e trinta e dois. — *Isidoro Campos*, diretor. Estavam coladas e devidamente inutilizada quatro estampilhas federais no valor total de sete mil réis. Nada mais se continha em o trecho que me foi apontado num requerimento feito pela "Legal & General Assurance Society, Limited", á Junta Comercial, trecho esse fielmente transcrito, na presente publicafôrma, que conferi, subscrevo e assino. Rio de Janeiro, primeiro de julho de mil novecentos e trinta e dois. E eu, *Alvaro Rodrigues Teixeira*, o assino em público e raso. — *Alvaro Rodrigues Teixeira*.

Conferida por mim tabelião. — *Antônio Gomes*, tabelião interino.

(C-3.387-1-7-32-55\$100)